

CÂMARA DOS DEPUTADOS

TVR
N.º 304, DE 2018
(Do Poder Executivo)
MSC 614/2018
AV 532/2018

Submete à apreciação do Congresso Nacional o ato constante da Portaria nº 71, de 01 de fevereiro de 2016, que renova a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi, para executar, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviço de radiodifusão comunitária no município de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte.

(ÀS COMISSÕES DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA, COMUNICAÇÃO E INFORMÁTICA; E DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA E DE CIDADANIA (ART. 54, RICD).. REGIME DE TRAMITAÇÃO : ART. 223 CFAPRECIAÇÃO: PROPOSIÇÃO SUJEITA À APRECIAÇÃO CONCLUSIVA(PARECER 09/90 - CCJR))

Senhores Membros do Congresso Nacional,

Nos termos do art. 49, inciso XII, combinado com o § 3º, do art. 223, da Constituição, submeto à apreciação de Vossas Excelências, acompanhados de Exposições de Motivos do Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações, atos que renovam autorizações outorgadas às entidades abaixo relacionadas para executarem, pelo prazo de dez anos, sem direito de exclusividade, serviços de radiodifusão comunitária, conforme os seguintes atos:

1 - Portaria nº 738, de 6 de maio de 2015 – Associação Comunitária Braçanortense, no município de Braço do Norte – SC;

2 - Portaria nº 3.592, de 19 de agosto de 2015 – Associação Cachoeirense de Integração e Comunicação, no município de Ouro Preto – MG;

3 - Portaria nº 6.311, de 1 de dezembro de 2015 – Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa, no município de Lagoa Formosa – MG;

4 - Portaria nº 71, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi – RN, no município de Apodi – RN;

5 - Portaria nº 78, de 1 de fevereiro de 2016 – de Associação de Rádio e Difusão Comunitária Educativa Interativa Jaruense, no município de Jaru – RO;

6 - Portaria nº 127, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura Comunidade em Ação, no município de Muzambinho – MG;

7 - Portaria nº 173, de 1 de fevereiro de 2016 – Associação para o Desenvolvimento Comunitário de Radiodifusão do Bairro da Assembleia de Incentivo à Cultura, Arte, Esporte de Lazer, no município de Cruz das Almas – BA;

8 - Portaria nº 1.259, de 9 de maio de 2016 – Associação Comunitária Amigos de Unaí, no município de Unaí – MG;

9 - Portaria nº 590, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Esperança e Paz, no município de Ouro Preto do Oeste – RO;

10 - Portaria nº 1.095, de 7 de junho de 2017 – Associação da Rádio Comunitária Educativa Cristal FM, no município de Corumbiara – RO;

11 - Portaria nº 1.099, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Cultural Ibititaense Rádio Rochedo FM, no município de Ibititá – BA;

12 - Portaria nº 1.461, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Assu, no município de Assu – RN;

13 - Portaria nº 1.823, de 7 de junho de 2017 – Associação Serrote Educativa, no município de Serrolândia – BA;

- 14 - Portaria nº 1.893, de 7 de junho de 2017 – Associação de Radiodifusão e Desenvolvimento Comunitário de Forquilha, no município de Forquilha – CE;
- 15 - Portaria nº 1.946, de 7 de junho de 2017 – Associação de Rádio Comunitária Transamazônica FM, no município de Porto Velho – RO;
- 16 - Portaria nº 2.179, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária de Radiodifusão Ondas de Paz de Alto Rio Novo/ES, no município de Alto Rio Novo – ES;
- 17 - Portaria nº 2.187, de 7 de junho de 2017 – Ascocol – Associação Comunitária de Colorado do Oeste – RO, no município de Colorado do Oeste – RO;
- 18 - Portaria nº 2.188, de 7 de junho de 2017 – Obras Sociais e Culturais Conceição de Itajaí, no município de Itajaí – SC;
- 19 - Portaria nº 2.620, de 7 de junho de 2017 – Associação Comunitária Mirantense – Ascom, no município de Mirante da Serra – RO;
- 20 - Portaria nº 4.138, de 28 de setembro de 2017 – Associação Comunitária de Pojuca, no município de Pojuca – BA; e
- 21 - Portaria nº 6.739, de 16 de janeiro de 2018 – Associação Beneficente e Comunitária do Movimento Sócio-Cultural e Educativo de Itatim – ABCCI, no município de Itatim – BA.

Brasília, 30º de outubro de 2018.

Port. 71/16



EM nº 00248/2018 MCTIC

Brasília, 23 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab

MS C - 614/2018

PRIMEIRA SECRETARIA	
RECEBIDO Nesta Secretaria	
Em <u>31/10/18</u> às <u>14:20</u> horas	
<u>José Ribeiro</u> Nome legível	<u>4.766</u> Ponto

Aviso nº 532 - C. Civil.

Em 30 de outubro de 2018.

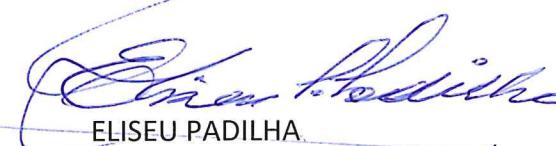
A Sua Excelência o Senhor
Deputado GIACOBO
Primeiro Secretário da Câmara dos Deputados

Assunto: Radiodifusão.

Senhor Primeiro Secretário,

Encaminho a essa Secretaria Mensagem do Excelentíssimo Senhor Presidente da República na qual submete à apreciação do Congresso Nacional os atos que renovam as autorizações outorgadas para executar, sem direito de exclusividade, serviços da radiodifusão comunitária, constantes das Portarias nºs 738, 3.592 e 6.311, de 2015; 71, 78, 127, 173 e 1.259; de 2016; 590, 1.095, 1.099, 1.461, 1.823, 1.893, 1.946, 2.179, 2.187, 2.188, 2.620, 4.138 e 6.739, de 2017.

Atenciosamente,



ELISEU PADILHA

Ministro de Estado Chefe da Casa Civil
da Presidência da República

PRIMEIRA-SECRETARIA
Em <u>31/10/18</u>
De ordem, ao Senhor Secretário-Geral da Mesa, para as devidas providências.
 Sandra Costa Chefe de Gabinete

PORTARIA Nº 71/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035879/2012-19 e nº 53780.000350/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912103** e o código CRC **335309A1**.

INFORME PROCESSUAL

DADOS DO INFORME	
Nº Processo:	53000.035879/2012-19
Interessado:	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Setor:	CGRC_REN
CNPJ:	02.896.981/0001-22
Serviço:	Radiodifusão Comunitária
UF:	RN
Localidade:	Apodi
Tipo:	Renovação - Rádio Comunitária
Número do Tipo:	427

TABELA DE TIPOS DE TVR	
Número do Tipo	tipo
417	Autorização - Rádio Comunitária
418	Concessão - Rádio Ondas Curtas
419	Concessão - Rádio Ondas Médias
420	Concessão Rádio Ondas Médias Educativa
421	Concessão Rádio Ondas Tropicais
422	Concessão Radiodifusão Sons e Imagens
423	Concessão TV Educativa
627	Perempção de Rádio/TV
424	Permissão Frequência Modulada Educativa
425	Permissão Rádio Frequência Modulada
426	Permissão Rádio Ondas Médias Local
427	Renovação Rádio Comunitária
428	Renovação Rádio Frequência Modulada
429	Renovação Rádio Frequência Modulada Educativa
430	Renovação Rádio Ondas Curtas
431	Renovação Rádio Ondas Médias
433	Renovação Rádio Ondas Médias Educativa
432	Renovação Rádio Ondas Médias Local
434	Renovação Rádio Ondas Tropicais
436	Renovação TV Educativa

435	Renovação TV Sons e Imagens
628	Revogação ou Anulação de Portaria de Rádio/TV
629	Transferência de Controle Societário



Documento assinado eletronicamente por **Natalia Froemming, Economista**, em 23/05/2018, às 11:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2999119** e o código CRC **E7451F93**.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 2999119



M. das Comunicações
Fls. 02
CGRC-RJ
Assist. Fis.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

DESPACHO

Assunto: **Renovação**

Protocolo nº: 53000.035879/2012-19

(Processo de Outorga nº 53780.000350/1998)

1. Frente à apresentação da documentação anexa encaminhada pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi / RN**, na localidade de **Apodi / RN**, onde solicita **Renovação de Outorga**, opino no sentido de que seja providenciada a abertura do competente processo administrativo.

Brasília, 01 de agosto de 2012.

Natalia Froemming
NATÁLIA FROEMMING
Analista / Economista

OUTORGA EXPIRA EM 25/11/2012

53780.00035098

das Comunicações
Fls. 02
Rúbrica
SSEC

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas S/N – Bairro Betel
CEP: 59700-000 – Apodi/RN

Ofício 010/2012 "ACAPORN"

Apodi/RN, 19 de julho de 2012.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Explanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar
CEP: 70044-900 – Brasília/DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 035879/2012-19
SEAPA/SCE
30/07/2012-08:37

Na oportunidade estamos encaminhando solicitação para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme requerimento anexo.

Informamos que a nossa Licença tem validade até 25/11/2012.

Ficamos no aguardo para providenciarmos o que for necessário para a Renovação ora solicitada.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente da Associação

02.896.981/0001-22

Holau

das Gaias
Fis... 03
Rúbricas
SSC
Pessoas

DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Eu, FÁBIO SOARES LINS (nome do representante), na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN" (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Apodi/RN, 19 de julho de 2012.
(local e data)


(assinatura do representante da entidade)

Para: Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços
Explorade dos Ministr

CEP: 71044-900-3

CEP: 71044-906



e comunicação Eletrônica

- Bloco "R"- Anexo: Objetos - 3º Andar
Brasília - DF



REGISTRADO URGENTE
REGISTERED PRIORITY



PESO / WEIGHT (kg)

RJ 931636879 BR





SCE-M das Comunicações
Fls. 05
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2151/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de Documentação.**

Referência: Processo nº 53000.035879/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.035879/2012-19 encaminhado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Apodi / RN**.

ANÁLISE

2. A Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos, elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2151/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

SCE-M das comunicações
Fls. 06
Rubrica us
sae

Brasília, 21 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



SCE-M. das Comunicações
Fls. 07
Rubrica

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3231

/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO SOARES LINS

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Bairro Betel
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº. 53000.035879/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.035879/2012**, na localidade de **Apodi / RN**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2151, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.

2. Comunicamos, por fim, que a entidade deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuênciam dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

NO	U RAZÃO SOCIAL DO
ENDERECO / ADRESSE	
CEP / CODE POSTAL	

Of. 3231 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

53000.035879/12

Fabio Soares Lins

Ass. Comunitária De Comunicação E Cult. De Apodi
 Rua Vereador Domingos Freire De Freitas, S/N – Bairro Betel
 59700-000 Apodi/RN

das Comunicações
 Fis.09
 SCE-M
 Rúbrica

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACION

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI
 PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE
 EMS
 SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

11/09/12

CARIMBO DE ENTREGA
UNIPAR DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

Fabio Soares Lins

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDORRUBRICA E MAT. DO EMPREGADO
SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Alberto de Souza
 Agente de Correios - ANA Post. Coleira
 Mat. 8.621.077-0

11 SET 2012

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO

75240203-0

FC0463 / 16

114 x 186 mm

34

REN

0°

SCE-M.
das Co/
Fls. 09
Rubrica
SS 58

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n – bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 009/2012 – ‘ACAPORN’

Apodi/RN, 01 de outubro de 2012

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRA SÍLIA - DF

Ilmo. Senhor

53000 047617/2012-05

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE

SEAPA/SCE

DD Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

08/10/2012-08:00

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – 70044-900 – Brasília-DF

Senhor Coordenador,

Em referência ao Ofício nº 3231/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de agosto de 2012, estamos encaminhando toda a documentação referente Processo nº 53000.035879/2012 que trata de pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Estamos à disposição para atender o que for necessário para a renovação da Outorga.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente da “ACAPORN”

SENEX



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

SCE-M das Comunicações
Fls. 10
Rubrica

Ofício nº 3231 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Ao Senhor

FÁBIO SOARES LINS

Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Bairro Betel
59.700-000 Apodi - RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº. 53000.035879/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.035879/2012**, na localidade de **Apodi / RN**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2151, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, que a entidade deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.
3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

CGRC



SCE-M
Fis. II
Rubrica
SCE-M das Comunicações

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2151/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de Documentação.**

Referência: Processo nº 53000.035879/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.035879/2012-19 encaminhado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

ANÁLISE

2. A Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos, elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação; OK

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel; OK

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual; OK

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3; OK

→ V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas; OK

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora: OK

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

- c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

º VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

→ IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

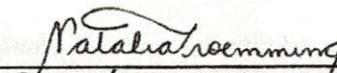
3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2012.


NATÁLIA FROEMMING
Chefe de Serviço

De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de agosto de 2012.


NATÁLIA FROEMMING
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

SCE-M. das Comunicações
SSS
Fls. 13
Rubrica

ANEXO 12

REQUERIMENTO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

Exmo Sr. Ministro de Estado das Comunicações.

A ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN) (denominação da requerente), inscrita no CNPJ sob o nº 02.896.981/0001-77, com sede RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS S/N, na cidade de APODI, Estado RN, CEP 59700 -000, entidade sem fins lucrativos, legalmente constituída e devidamente autorizada conforme Portaria nº 432 datada de 03/08/2000 e Decreto Legislativo nº 393 publicado no Diário Oficial da União datado de 25/11/2002, vem respeitosamente à presença de Va. Exa. requerer a renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária em atendimento ao subitem 20.2 da Norma nº 1/2011, bem como, apresentar a documentação de que trata o item 20.3 da Norma nº 1/2011 aprovada pela Portaria MC nº 462, de 14 de Outubro de 2011, publicada no Diário Oficial da União.

APODI/RN . 28 de SETEMBRO de 2012
(local e data)

(assinatura do representante legal da entidade)

Nome do representante da entidade: FÁBIO SOARES LINS
CPF: 088.824.364-20

DECLARAÇÃO

DECLARO, para os devidos, fins que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES, de acordo com os parâmetros técnicos previsto na regulamentação vigente, constantes na respectiva Licença de Funcionamento da estação.

Apodi, 17 de setembro de 2012



NOME DO REPRESENTANTE LEGAL: **FÁBIO SOARES LINS**

CPF: 088.824.364-20



SCEL-M das Comunicações
 Fls. 15
 Rubrica 4



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO CONJUNTA NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODÉ - RN
(ACAPORN)
CNPJ: 02.896.981/0001-22

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a tributos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN, não abrangendo as contribuições previdenciárias e as contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive as inscritas em Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social (INSS), objeto de certidão específica.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 3, de 02/05/2007.
 Emitida às 07:06:39 do dia 14/09/2012 <hora e data de Brasília>.

Válida até 13/03/2013.

Código de controle da certidão: 4261.843E.3B81.7A2B

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)

 Preparar página
para impressão

SCEL
 Fis. 16
 Rubrica
 set

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

	REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.896.981/0001-22 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 15/12/1998
NOME EMPRESARIAL ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN (ACAPORN)			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CACAPORN			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - ASSOCIAÇÃO PRIVADA			
LOGRADOURO R VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO	
CEP 59.700-000	BAIRRO/DISTRITO CENTRO	MUNICÍPIO APODI	UF RN
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL 			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.183, de 19 de agosto de 2011.

Emitido no dia **15/09/2012 às 18:40:50** (data e hora de Brasília).

Página: **1/1**

[Voltar](#)



Preparar Página
para Impressão

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

1

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
"ACAPORN"



ESTATUTO

TÍTULO I
DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

SEÇÃO I
DAS FINALIDADES

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 17
Rubrica

Art. 1º A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), com sede à rua Vereador Domingos Freire de Freitas S/N, em Apodi/RN, fundada em 25 de novembro de 1998, é constituída com as seguintes finalidades:

I – Defender a democratização dos meios de comunicação em geral e, em especial a criação e manutenção de meios de comunicação alternativos e/ou comunitários, nos termos do Art. 5º, IX da Constituição Federal de 1988;

II – Defender atividades sócios-culturais no sentido da melhoria das condições sócios, econômicos e culturais da coletividade Apodiense;

III – Promover atividades educacionais e de formação geral;

IV – Incentivar comportamentos de participação, organização e solidariedade, criando ou estimulando para este fim, atividades, movimentos e organismos de cunhos sociais e culturais;

V – Divulgar resultados de pesquisas, estudos, experiências educativas e de avaliações;

VI – Manter convênios e/ou associar a entidades similares, e de esportes para incentivar o desenvolvimento comunitário e/ou efetiva prestação de serviços de assessoria;

VII – Manter intercâmbio com associações afins, visando troca de experiências;

VIII – Promover a integração das Associações Comunitárias para desenvolver ações conjuntas visando fortalecer o desenvolvimento Cultural e Sócio econômico do município de Apodi/RN;

Art. 2º – São prerrogativas da Associação:



I – Divulgar e promover suas atividades e finalidades através da constituição de Órgãos de Comunicação alternativa e/ou comunitária;

II – Definir contribuições aos associados;

III – Cobrar mensalidades cujos valores serão estabelecidos pela Assembléia Geral;

IV – Prestar serviços compatíveis com suas finalidades, objetivando arrecadar fundos para a manutenção da sociedade;

V – Administrar os fundos arrecadados, aplicando-os no sentido de alcançar os objetivos da sociedade;

Art. 3º – A Associação não tem fins ou interesses lucrativos, salvo para sua manutenção e existência.

SEÇÃO II DA DURAÇÃO

Art. 4º – É indeterminado o tempo de duração da Associação.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral da presente Associação, poderá deliberar, por maioria absoluta dos seus associados, sobre sua dissolução e extinção.

TÍTULO II DOS ASSOCIADOS, SEUS DIREITOS E DEVERES

CAPÍTULO I DOS ASSOCIADOS

Art. 5º – Podem filiar-se à Associação todas as pessoas físicas maiores de 18 anos, que tenham atividades ou queiram ter, ligadas a área de Cultura e da Comunicação e, desejarem ter vínculos associativos com esta entidade;

1º – Pessoas físicas menores de 18 anos e maiores de 16 anos poderão se associar na categoria de colaboradores, contribuindo para a associação, com direito a voz e a voto, mas não poderão concorrer a nenhum cargo na diretoria ou Conselho Fiscal;

2º – Poderão ser aceitas como sócios as pessoas jurídicas de quaisquer natureza, seja privada ou pública;

3º – Somente serão aceitos como associados, os interessados que forem apresentados por 05 (cinco) associados e aprovados por dois terços dos membros da Diretoria Executiva;

*Desacordo c/ 0
Sublinhado B.3.6*



das Comun
Fls. 19
SCE
Rubrica
ses

Art. 6º – A Diretoria Executiva poderá conceder, por maioria de votos e por proposta de no mínimo 05 (cinco) associados, o título de Sócio Honorário a pessoas que tenham contribuído ou possam contribuir de forma destacada para a criação, manutenção, engrandecimento, eficiência e respeitabilidade da associação;

1º – A diretoria executiva poderá dispensar, por maioria absoluta de votos, a mensalidade financeira do sócio honorário;

2º – O sócio honorário terá direito a voz e voto nas Assembléias da associação, mas não poderá concorrer a nenhum cargo na Diretoria ou Conselho Fiscal.

Art. 7º – A Diretoria poderá conceder, por maioria absoluta de votos, e por proposta de no mínimo 05 (cinco) sócios, o título de Sócio Benemérito a pessoas que tenham prestado serviços de grande relevância à Associação;

Parágrafo Único – Ao Sócio Benemérito é facultado a desobrigação do pagamento da mensalidade financeira.

Art. 8º – A Diretoria poderá excluir os sócios que não estejam contribuindo com a mensalidade devida, há 03 (três) meses consecutivos, depois de terem sidos convidados pelo Tesoureiro a saudar seu débito.

CAPÍTULO II DOS DEVERES DOS ASSOCIADOS

Art. 9º – São Deveres dos Associados:

- I – Cumprir e fazer cumprir o presente Estatuto;
- II – Comparecer às Assembléias convocadas;
- III – Votar por ocasiões das eleições;
- IV – Pagar em dia as mensalidades fixadas pela Assembléia Geral.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS DOS ASSOCIADOS

Art. 10º– São Direitos dos Associados:

- I – Votar e ser votado em qualquer cargo da administração;
- II – Gozar dos benefícios oferecidos pelas sociedades e associações em geral, tudo conforme previsto neste Estatuto e no Regime Interno a ser deliberado;



III – Recorrer à Assembléia Geral contra qualquer ato lesivo ao seu direito;

Parágrafo único – Os membros da associação não respondem, nem subsidiariamente, pelas obrigações sociais, sejam de quaisquer natureza.

TÍTULO III DOS ÓRGÃOS CONSTITUTIVOS

das Comunidades
SCE-M
Fls. 20
Rubrica

Art. 11º – São Órgãos constitutivos da Associação:

- I – Assembléia Geral;
- II – Diretoria Executiva;
- III – Conselho Fiscal

CAPÍTULO I DA ASSEMBLÉIA GERAL

Art. 12º – A Assembléia Geral é o órgão máximo e soberano da associação, e é constituída pelos seus sócios no gozo de seus direitos, quites com suas mensalidades, e reuni-se ordinariamente uma vez por ano e extraordinariamente sempre que necessário, ambas por convocação da Diretoria, através do seu Presidente.

Art. 13º – A Assembléia Geral se reunirá extraordinariamente quando convocada pelo Presidente, pela maioria absoluta da Diretoria ou a requerimento de 50% (cinquenta por cento) dos associados.

1º – Quando a Assembléia Geral for convocada pela maioria absoluta da diretoria da associação, ou a requerimento do percentual de associados previstos no caput desse artigo, esses, imprescindivelmente deverão fazer constar na convocação os motivos e os assuntos a serem deliberados, sob pena de sua nulidade;

2º – Vencido o Presidente da associação, quando a Assembléia Geral for convocada na forma prevista no parágrafo anterior desse artigo, este deverá convocá-la dentro do prazo improrrogável de 06 (seis) dias contados da data da entrega do requerimento, obedecidos os demais prazos e formalidades legais desse Estatuto;

3º – Caso o Presidente da associação não convocar a Assembléia Geral dentro do prazo previsto no parágrafo 2º, do presente artigo, fa-lo-ão aqueles que deliberarem por sua

82.1 e 83.1
Faltou

11-

responsabilidade e realização, com observância aos prazos e formalidades legais desse Estatuto;



M. das Con.
CEM. Fls. 21
SSS Rubrica
sec

4º – Em caso de omissão ou recusa por parte do Presidente da Associação, terão obrigatoriamente preferências sucessivas para presidir os trabalhos, o membro da Diretoria Executiva que ocupa o cargo mais graduado na escala prevista no Parágrafo Único do art. 18, do presente Estatuto, que se fizer presente à Assembléia Geral, ou em caso de ausência de todos os Diretores, o associado que encabeçou o requerimento de convocação, sob pena de sua completa invalidade.

Art. 14º – As Assembléias Gerais decidirão por maioria dos votos presentes, sendo proibidos os votos por procuração. Funcionará em primeira convocação com a presença mínima de 50% (cinquenta por cento) dos associados e, a segunda e última convocação, 30 (trinta) minutos após a primeira convocação, com no mínimo 40% (quarenta por cento) daquele percentual.

Art. 15º – Serão tomadas por escrutínio secreto as deliberações que envolvam:

- eleição da Diretoria e Conselho Fiscal;
- previsão Orçamentária e aprovação de contas;
- julgamento dos atos da Diretoria na aplicação das penalidades.

Art. 16º – As Assembléias Gerais Ordinárias, que obrigatoriamente serão realizadas anualmente, entre outros assuntos, deliberará sobre previsões de orçamento e prestações de contas.

Art. 17º – As Assembléias Gerais serão realizadas mediante edital publicado com antecedência mínima de 05 (cinco) dias em jornal de circulação na região ou mediante veiculação radiofônica com no mínimo 05 (cinco) chamadas diárias durante os cinco dias, ou ainda, em meios de comunicação alternativos e/ou comunitários de abrangências local ou regionais.

Art. 18º – Compete à Assembléia Geral:

- decidir em última e definitiva instância;
- eleger a Diretoria Executiva e Conselho Fiscal;
- reformular o Estatuto;
- aprovar o regimento interno que regulamenta os vários setores de atividade da associação;
- aprovar o balanço e as contas do exercício do ano anterior, o qual deverá ser apresentado até 31 de março de cada ano;



- f) analisar e definir o planejamento de trabalho do período seguinte;
g) formar a comissão eleitoral, composta de três membros, para dirigir o processo eleitoral.

CAPÍTULO II DA DIRETORIA

das Comun.
Fls. 22
M. E-M. SSS
Rubrica J.
sao

Art. 19º – A Diretoria Executiva será composta de 06 (seis) membros, eleitos pelos sócios em Assembléia Geral, por um período de 03 (três) anos e atuará colegiadamente nas decisões, destacando entre os membros eleitos, 01 (um) Secretariado de 03 (três) para encaminhar as decisões.

Parágrafo único – A Diretoria Executiva terá a seguinte composição:

- I – Presidente;
- II – Vice-Presidente;
- III- 1º Secretário;
- IV- 2º Secretário;
- V- 1º Tesoureiro;
- VI- 2º Tesoureiro.

Art. 20º – Compete a Diretoria Executiva:

- a) dirigir a Associação de acordo com o presente Estatuto, administrar o patrimônio social, promovendo o bem geral dos associados;
- b) cumprir e fazer cumprir o presente estatuto, as decisões da Assembléia Geral e demais resoluções, inclusive as da Presidência;
- c) reunir-se ordinariamente a cada 03 (três) meses e extraordinariamente quando houver convocação da maioria absoluta da Diretoria;
- d) promover e incentivar a criação de comissões de departamentos com função de assessoria às atividades da entidade;
- e) admitir e demitir funcionários e baixar normas funcionais.

Parágrafo Único – As decisões da Diretoria deverão ser tomadas por maioria de votos, com participação garantida na maioria simples de seus membros.

Art. 21º – O secretariado da Diretoria será composto pelo Presidente, 1º Tesoureiro e 1º Secretário que dividirão entre si as tarefas e atribuições do secretariado, de forma a viabilizar não só as decisões da diretoria colegiada, como fazer frente à administração da entidade.

SEÇÃO I DO PRESIDENTE



CE-M. das Con
Fls. 23
Rubrica US
SS sec

Art. 22º – Compete ao Presidente:

- a) Representar a associação em juízo e fora dele;
- b) Convocar e presidir as reuniões da diretoria;
- c) Convocar e instalar as Assembléias Gerais;
- d) Ordenar as despesas autorizadas e com o tesoureiro assinar cheques e documentos contábeis;
- e) Organizar um relatório das ocorrências do ano anterior, apresentando-o à Assembléia Geral Ordinária obrigatória de prestação de contas. O relatório deverá conter os principais eventos do exercício, relação dos associados e balanço do exercício financeiro;
- f) juntamente com o tesoureiro abrir e manter contas bancárias;
- g) O voto Minerva, ou voto decisivo nas votações da diretoria que resultarem empatadas.
- h) admitir e demitir funcionários, após homologação pela Diretoria.

SEÇÃO II DO SECRETÁRIO

Art. 23º – Compete ao Secretário:

- a) Redigir e manter a transcrição em dia das atas das Assembléias Gerais e das reuniões da Diretoria;
- b) Redigir as correspondências da associação;
- c) Dirigir e supervisionar todo o trabalho da secretaria.

SECÃO III DO TESOUREIRO

Art. 24º – Compete ao Tesoureiro:

- a) Zelar pelo patrimônio da sociedade;
- b) manter em contas bancárias, juntamente com o Presidente, os valores da associação, podendo aplicá-lo, ouvindo a Diretoria;
- c) assinar com o Presidente, os cheques;
- d) efetuar pagamentos autorizados e recebimentos;
- e) supervisionar o trabalho da tesouraria e contabilidade;
- f) apresentar ao Conselho Fiscal balancetes semestrais e balanço anual.

TÍTULO III DO CONSELHO FISCAL

Nós constam
atribuições
Vice-Presidente
2º Tesoureiro
2º Secretário
"h.1"
(8.2.)



das Com.
SCE-M
Fis. 24
Rubrica
sac

Art. 25º - Ao Conselho Fiscal, que será composto por 03 (três) membros efetivos e 03 (três) membros suplentes, eleitos pela Assembléia Geral, simultaneamente com a Diretoria e seus mandatos coincidirão, e lhes competem:

- a) analisar toda a documentação contábil da entidade, fiscalizando-a;
- b) emitir parecer sobre a previsão Orçamentária e sobre o balanço anual;
- c) opinar sobre as despesas extraordinárias e sobre os balancetes semestrais.
- d) reunir ordinariamente uma vez por trimestre e extraordinariamente sempre que necessário.

Parágrafo Único - O Conselho Fiscal em sua primeira reunião escolherá entre si o Presidente e o Secretário.

TÍTULO V DO PROCESSO ELEITORAL

Art. 26º - As eleições para a Diretoria e Conselho Fiscal serão realizadas a cada 03 (três) anos, no mês de julho do terceiro ano de cada mandato, pela Assembléia Geral Ordinária, podendo seus membros serem reeleitos.

- 1- As eleições serão realizadas no segundo domingo de julho do ano do encerramento de cada mandato da Diretoria e do Conselho Fiscal, das 8:00h às 14:00h;
- 2- A posse da Diretoria e do Conselho Fiscal eleitos ocorrerá às 16:00 horas com o encerramento da Assembléia Geral Ordinária.

Art. 27º - As eleições para Diretoria e Conselho Fiscal serão convocadas por edital com antecedência mínima de 30 (trinta) dias antes do término dos seus mandatos, sendo que nos 10 (dez) primeiros dias deverão serem registradas na Secretaria da Entidade as chapas concorrentes ao pleito.

Art. 28º - Só pode votar e ser votado para qualquer cargo o associado que esteja quites com suas obrigações para a Associação, inclusive as referentes às mensalidades, e que tenha pelo menos 01(um) ano de associação.

Art. 29º - O processo eleitoral será conduzido por uma comissão eleitoral formada por 01 (um) Presidente, 02 (dois) mesários e 01 (um) Secretário e será acompanhado e fiscalizado por um representante de cada chapa, indicado por cada candidato a Presidente.

Art. 30º - A apuração será feita imediatamente após a eleição, pela comissão eleitoral.

Art. 31º - Será considerada eleita a chapa que obtiver o maior número de votos válidos.



TÍTULO VI DO PATRIMÔNIO DA ASSOCIAÇÃO

Art. 32º – O patrimônio da Associação será constituído de:

- a) das contribuições dos associados;
- b) da arrecadação feita pela entidade;
- c) das doações e legados;
- d) dos bens e valores adquiridos e suas possíveis rendas;
- e) dos aluguéis de imóveis e juros de títulos ou depósitos ;
- f) das vendas auferidas com prestações de serviços e ou assessoria.

Parágrafo Único – A Assembléia Geral deverá impor aos associados a contribuição relativa às mensalidades.

Art. 33º – Os bens imóveis poderão ser alienados, mediante prévia autorização da maioria de votos da Assembléia Geral, convocada especialmente para esse fim.

Art. 34º – Em caso de dissolução, qualquer que seja a causa, os bens da Associação deverão serem destinados a outra entidade que propugna em seu Estatuto a mesma finalidade dessa Associação, ou outra sem fins lucrativos, porém, em qualquer dos casos será decidido em Assembléia Geral.

Art. 35º – Poderá a Associação manter atividades comerciais, industriais e de prestação de serviços, desde que os rendimentos destas atividades sejam destinados exclusivamente à realização de seus objetivos e fins sociais.

TÍTULO VII PERDA DO MANDATO

Art. 36º – Perderão o mandato os membros da Diretoria ou do Conselho Fiscal que incorrer em:

- a) malversação ou dilapidação do patrimônio social da Entidade;
- b) grave violação desse Estatuto;
- c) abandono de cargo, assim considerando a ausência não justificada em 03 (três) reuniões consecutivas;
- d) aceitação de cargo ou função incompatível com o exercício do cargo da associação;
- e) que tenha sido processado e condenado por crime comum em sentença com trânsito e julgado por juiz competente.

CE-M. das Comunicações
Fis. 25
Rubrica



das Comunidades SESC-M
Fls. 26
Rubrica

Parágrafo Único - A perda do mandato será declarada pela Assembléia Geral, assegurando-se ao acusado o amplo direito de defesa ao teor do que dispõe o inciso LV, do Art. 5º, da Constituição Federal de 1988.

Art. 37º - Em caso de destituição ou renúncia de qualquer membro da Diretoria efetiva ou do Conselho Fiscal, o cargo será preenchido por seus respectivos suplentes.

Art. 38º - Ocorrendo renúncia coletiva da Diretoria e Conselho Fiscal, todos com seus respectivos suplentes, a Direção ou o 1º Secretário renunciante convocará a Assembléia Geral que elegerá uma Comissão eleitoral de 04 (quatro) membros, que administrarão a entidade, e fará realizar novas eleições no prazo de 30 (trinta) dias, para os membros que complementarão o resto dos mandatos dos renunciantes, obedecidos os demais dispositivos do Estatuto e do Regimento Interno.

Parágrafo Único - Caso o 1º Secretário, ou os Diretores da Entidade não procederem ao que dispõe o caput desse artigo, qualquer sócio poderá fazê-lo.

TÍTULO VIII DAS PENALIDADES

Art. 39º - Estará sujeito às penas aqui previstas, o associado que incorrer nas seguintes faltas:

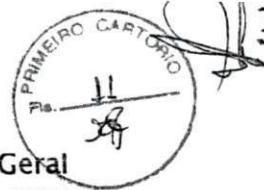
- a) grave violação do Estatuto;
- b) atitudes que contrariem decisões de Assembléias;
- c) difamar a Associação ou sua Diretoria;
- d) praticar atos atentatórios à dignidade da Associação, dos associados e dos membros da Direção ou do Conselho Fiscal, e outros, assim considerados em Assembléia Geral por maioria absoluta dos membros.

Art. 40º - As penas serão aplicadas pela Diretoria e poderão constituir em:

- a) advertência por escrito;
- b) suspensão até 01 (um) ano;
- c) eliminação do quadro social.

Parágrafo Único - Em qualquer dos casos será assegurado ao acusado a ampla defesa e o contraditório, inclusive, recurso em última instância à Assembléia Geral.

TÍTULO IX DA DISSOLUÇÃO



Art. 41º - A Associação poderá ser dissolvida, mediante Assembléia Geral convocada para este fim, com a presença da maioria absoluta dos seus associados.

1º - A dissolução da presente Entidade quando apreciada mediante à Assembléia Geral, só terá validade quando decidida por 2/3 (dois terços) dos associados;

2º - Resolvido o passivo e todas as obrigações trabalhistas com os funcionários, o patrimônio dessa Associação será destinado a uma outra entidade afim, ou outra escolhida pela Assembléia Geral.

TÍTULO X DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 42º - O presente Estatuto só poderá ser reformado por Assembléia Geral especialmente convocada, por maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

Parágrafo Único - A reforma só será efetivada se aprovada, também, pela maioria de 2/3 (dois terços) dos associados.

TÍTULO XI DISPOSIÇÕES TRANSITÓRIAS

Art. 43º - A Diretoria eleita na Assembléia de fundação da Associação terá mandato de 03 (três) anos a contar da data da Assembléia de constituição desta entidade.

Parágrafo Único - Ao Presidente da Associação eleito na Assembléia de fundação será concedido irrevogavelmente o primeiro título de Sócio Benemérito, salvo unicamente, em caso de eliminação do quadro social da entidade.

Art. 44º - Os casos omissos ou duvidosos serão resolvidos de acordo com a Lei, os princípios doutrinários e o Regimento Interno, que será aprovado em Assembléia Geral com votos favoráveis da maioria absoluta dos associados.

Apodi/RN, 25 de novembro de 1998.

Fábio Soares Lins
PRESIDENTE



Registrado o presente ESTATUTO às fls. 113-V à 26
114-V, sob o número de 124, do livro "01-A" do Registro de Pessoas
Jurídicas, e, apontado às fls. 99, sob o número de ordem 963, do livro "A"
de PROTOCOLO.

Apodi(RN), 14 de Dezembro de 1.998

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= Edwiges Pinheiro da Silva Souza =
Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas

das Co,
M. Fls. 26
Rubrica
EDSS 52

08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO NOTAS
RUA MARGARIDA DA FREITAS, 179
CENTRO

C.E.P. 59700-000
APODI - RN



S.S.C.E.M. das Comunidades
Fls. 29
Rubrica

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
“ACAPORN”

ESTATUTO

TÍTULO I

DAS FINALIDADES E DA DURAÇÃO

SEÇÃO I

DAS FINALIDADES

Art. 1º - A Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), com sede à rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n, em Apodi/RN, fundada em 25 de novembro de 1998, dentre suas finalidades, acrescentar o item:

IX – Execução de Serviço de Radiodifusão.

NOTA: Registrado em Cartório na fls. A, em 15.05.2000
Fecho Assembleia Geral Extraordinária (1125 linhas)

das Co...
Fis.
Rulenta
30 de
2012

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabelaria e Escrivãia do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis

Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

NAIDE MATILDE DE ANDRADE CORDEIRO

Substituta Autorizada

Fórum Des. NEWTON PINTO

Rua Manoel Pedro Viana, S/N - APODI-RN

Telefone: (084) 333-2015

C E R T I D Á O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a "ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI-RN" (ACAPORN), com Séde na rua Vereador Domingos Freire de Freitas, S/N, nesta cidade de Apodi-RN, foi registrado no Livro "01-A", do Registro Pessoas Jurídicas, sob o número de ordem 124, às fls. 113-V à 114-V, em data de 14 de Dezembro de 1.998. O referido é verdade; Dou fé. Eu, Edwiges Pinheiro da Silva Souza, (Edwiges Pinheiro da Silva Souza), Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 14 de Dezembro de 1.998

Edwiges Pinheiro da Silva Souza
= EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA =

Of. do Reg. de Pessoas Jurídicas



08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO OFÍCIO NOTAS
RUA MARGARIDA DE FREITAS, 173
CENTRO

C E P 59700-000
APODI - RN

SSCE-M. das Comunicações
Fls. 31
Rubrica



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício
Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA
Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados
Rua São João Batista – 30 - APODI-RN
Telefax: (84) 3333-2015
E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi, "ACAPORN"- realizada em 15 de julho de 2010, com o objetivo de eleger e dar posse a nova Diretoria e Conselho Fiscal, pelo período de 03 (três) anos, iniciando em 15 de julho de 2010 até 15 de julho de 2013, encontra-se **AVERBADA** no Livro "**A-06**", do Registro de Pessoas Jurídicas deste 1º Cartório, sob o número de ordem **574**, fls. **068**, em data de **01 de outubro de 2012**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, no primeiro dia do mês de outubro do ano de dois mil e doze (1º.10.2012). EU, José Araújo de Souza, Substituto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 01 de outubro de 2012.

José Araújo de Souza
= José Araújo de Souza =
Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas



08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS
RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

CEP - 59700-020
APODI - RN

13 - CLEONE SOARES LINS

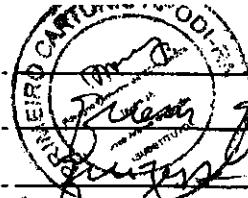
14 - ISA SOARES LINS

das Comunicações
Nº 33
Rúbrica
ED-555



ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODOR/RN, "ACAPORN" - REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2010.

Aos quinze dias do mês de julho de Dois Mil e Dez (2010), às 19.00 h, na sede provisória da Associação, situada à rua Vereador Domingos Freire de Britto s/nº, bairro BETEL, nesta Cidade de Apodi, reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária os associados da "ACAPORN", sobre a presidência do seu titulares Fabio Soares Brus, e secretariado pelo titulares, 1º Secretário: Francisco Soares Peixoto Brus. Os associados foram convocados através de Ofício Circular, e compareceram Conforme relocação de presenças, 14 (quatorze) sócios, que no final da Ata assinaram o livro juntamente com o presidente. O Presidente abriu a sessão e mandou que fosse lido o Edital de Convocação que tratava das Eleições dos membros da Diretoria e Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital, e como não havia registro de eleitos, na ocasião foi sugerida uma única Chapa com a seguinte composição: DIRETORIA: Fabio Soares Brus - Presidente; Gilvano Soares de Sousa Moraes - Vice Presidente; 1º Secretário - Francisco Soares Peixoto Brus; 2º Secretário - Maria Tatiana Cavalcante Jócome Soares; 1º Tesoureiro - Fláuber Peixoto Soares Brus; 2º Tesoureiro - Plínio Soares Brus. CONSELHO FISCAL (Executivo): Daniel Soares de Souza, Anaci Araújo de Macedo e Claudiene Soares Brus. CONSELHO FISCAL (Suplentes): Jsa Soares Brus, Cleone Soares Brus e Antônio Vanei dos Santos. Após aprovar os nomes sugeridos, a Assembleia aprovou por unanimidade de votos e ficou constituída a Diretoria e Conselho Fiscal acima mencionados, por um período de 03 (três) anos, iniciando em 15 de julho de 2010 até 15 de julho de 2013. O Presidente agradeceu a confiança de recondução de mais um mandato e facultou a palavra para



querer que se faça isso. Não houve nenhuma que
querer que se faça isso da palavra, o presidente entendeu o pedido
e mandou que fosse levado a ATA, e eu, FRANCISCO SOARES
PEIXOTO LINS, Secretário, levei a pauta para lá, que depois
de lida e achada conforme, foi assinada por todos
os presentes. Apodí/RN, 15 de julho de 2010.

Francisco Soares Peixoto Lins

NEGA

Gilvana Soares de Souza

GILVANA

TATIANA

Flávia Peixoto Soares Lins

FLÁVIA

Plínio S. L.

PLÍNIO

Daniell Soares Salles

DANIEL

Dragi Araújo de Macedo

DRAGI

Vinícius Góes de Souza

VINICIUS

Claudina Soares Lins

CLAUDINA

Cleone Soares Lins

CLEONE

Isa Soares Lins

ISA

Fábio Peixoto Soares Lins

FÁBIO

Felipe Augusto Peixoto Soares Lins

FELIPE

FELIPE

ATA DA REUNIÃO DO CONSELHO DIRETOR (DIRETORIA) DA AS- SOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN- (ACAPORN), REALIZADA PARA CRIAR O CONSELHO COMUNITÁRIO DA ENTIDADE.

Nos dez dias do mês de junho de 2012, às 19h, reuniu-se na sede do "ACAPORN", a sua diretoria, para deliberar sobre a instituição e composição de um Conselho Comunitário composto de 05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, bens-méritos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com visto ao entendimento do interesse exclusivo da Comunidade. O Presidente da diretoria, Sr. Fábio Soares Lins, fez o comunicado do ponto e solicitou aos demais



PRIMEIRO CARTÓRIO MUNICIPAL

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICOS

CIRCUÍTOS (CÍRCULOS) - APODI - RN

CONTINUAÇÃO DA ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/PN,

"ACAPDRN" - REALIZADA NO DIA 15 DE OUTUBRO DE 2010, LAUREADA AS

FIS. 09109-V.

A ATA ACIMA REFERIDA ENCONTRA-SE OVERADA NO

LIVRO "A-06", DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB O N° DE IRDETIN

57V, AS FIS. 068, CONTINUAÇÃO DO LIVRO "A-04", FIS. 123 À 123-V.

APODI-PN, 01 DE OUTUBRO DE 2012

José Antônio de Souza

DELEGADO SUBST. DO REG. DE PESSOAS JURÍDICOS



08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
CÍRCULO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 90
CENTRO

CEP - 58700-000
APODI-RN

Válido somente com o selo de
antecedência e fiscalização.



DECLARAÇÃO

EU, **FABIO SOARES LINS** na qualidade de representante legal da
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI
declaro para os devidos fins que:

- não veicula nenhuma publicidade comercial, ficando ressalvados os casos de Apoio Cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% do tempo de sua programação para transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como o estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo vinculado, nos moldes do Artº 221, II, da Constituição Federal.

Apodi, 17 de setembro de 2012

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA
EXECUÇÃO DO SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

SSCEM das Comunicações
Fis. 35
Rubrica

Eu, FÁBIO SOARES LINS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN), declaro para os devidos fins que:

- que indico FRANCISCO ROBERTO FERNANDES DE PAIVA e FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS, como as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, ambos brasileiros, conforme documentos de comprovação anexo.

Apodi/RN, 20 de setembro de 2012.



Representante da entidade

SCE-M das Comunidades
Fls. 36
Rubrica US
se039

ÚLTIMO RELATÓRIO DO CONSELHO COMUNITÁRIO DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN)

Nós que compomos o Conselho Comunitário da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN (ACAPORN), declaramos que acompanhamos a programação da emissora, e que a referida programação na nossa avaliação atende o interesse da comunidade e atende também as finalidades legais do serviço de Radiodifusão Comunitária.

Apodi/RN, 01 de setembro de 2012.

Francisco de Assis da Silva
Francisco de Assis da Silva- representante do Conselho do bairro IPE

*Valderico Torres Alves
Valderico Torres – representante do Conselho do bairro Bacurau I

Agnaldo Lopes da Silva
Agnaldo Lopes da Silva - representante (pastor) da Igreja Betel Apodi

Alysson de Souza Bernardo
Alysson de Souza Bernardo – representante (pastor) da Igreja de Cristo Apodi

Maciel Rodrigues da Silva
Maciel Rodrigues da Silva – pároco da Igreja Católica Apodi

das Con.
Fis. 37
SCE-M
SSC

RELAÇÃO DOS ASSOCIADOS DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN)

N/O	NOME	RG Nº	ÓRGÃO EXPEDIDOR	ENDEREÇO
01	Fábio Soares Lins	253.793	ITEP/RN	Rua Pitanga 37, conj. COHAB-Apodi/RN
02	Flaviano Moreira Monteiro	1.303.685	SSP/RN	Rua Marechal Floriano Peixoto s/n-Centro-Apodi/RN
03	Aldeci Bezerra Júnior	151.371	ITEP/RN	Rua projetada s/n-Betel-Apodi/RN
04	Antonio Francisco Nogueira	716.919	ITEP/RN	Rua Nonato Mota 97-Malvinas-Apodi/RN
05	Antonio Vanci dos Santos	4.238.418	SSP/CE	Rua Padre Benedito Alves 477-Centro-Apodi/RN
06	Plínio Soares Lins	569.991	ITEP/RN	Rua Sebastião Lúcio da silva 72-L. Seca-Apodi/RN
07	José Maria de Oliveira	448.550	ITEP/RN	Sítio Juazeiro-Apodi/RN
08	José Araújo de Sousa	221.829	ITEP/RN	Rua São João Batista 30-Centro-Apodi/RN
09	José Vandilson Diógenes	186.770	IMLEC/RN	Rua São João Batista 46-Centro-Apodi/RN
10	João Bosco Maia	183.527	ITEP/RN	R. Gov. Dix-Sept-Rosado 450-Centro-Apodi/RN
11	Efábio Peixoto Soares Lins	1.895.937	SSP/RN	Rua Joaquim T. Moura 255-centro-Apodi/RN
12	Francisca Soares Peixoto Lins	276.208	Itep/RN	Rua Pitanga 37-conj. COHAB-Apodi/RN
13	Francisco dos Santos Noronha	580.770	ITEP/RN	Rua Marechal Floriano Peixoto 103-Centro-Apodi/RN
14	Francimar Moreira Câmara	839.318	ITEP/RN	Sítio Trapiá I-Apodi/RN
15	Fernando Dias da Costa	274.649	ITEP/RN	Rua Gov. Walfredo Gurgel 63-COHAB-Apodi/RN
16	Dagmar Suassuna da Silva	148.915	ITEP/RN	Rua Dalton Cunha 186-b. Rodoviária-Apodi/RN
17	Daniel Soares de Souza	406.710	ITEP/RN	Rua Jataí 85-Conj. COHAB-Apodi/RN
18	Jailsom de Moraes	933.731	SSP/RN	Rua Antonio Lopes Filho 322-Centro-Apodi/RN
19	Erivan torres	1.083.061	SSP/RN	Rua adrião bezerra 74-L. Seca-Apodi/RN
20	Felipe Augusto Peixoto Soares Lins	2.743.509	SSP/RN	Rua Pitanga 37-conj. COHAB-Apodi/RN
35	Maria Tatiana Cavalcante Jácome Soares	2.356.047	SSP/RN	Rua Joaquim T. Moura 255-Centro-Apodi/RN
21	Araci ara de Macedo	768.023	ITEP/RN	Rua Padre Benedito Alves 477-Centro-Apodi/RN
22	Gilvana Soares de Souza Moraes	1.546.322	SSP/RN	Rua Dep. Cosmo Lemos 300-Cx. Dágua-Apodi/RN
23	Flauber Peixoto Soares Lins	1.741.736	SSP/RN	Rua Joaquim Teixeira de Moura 255-Centro-Apodi/RN
24	Claudina Soares Lins	222.659	ITEP/RN	Rua Luiz Jacinto de Oliveira 357-L. Seca-Apodi/RN

LAUDO DE VISTORIA TÉCNICA – RENOVAÇÃO DE OUTORGA

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Rádio Comunitária

IDENTIFICAÇÃO DA ENTIDADE

DENOMINAÇÃO SOCIAL

DENOMINAÇÃO SOCIAL
ASSOCIAÇÃO COMUNITARIAL CULTURAL E APÓDIT
DENOMINAÇÃO SOCIAL (CONTINUAÇÃO) CGC
E CULTURA DE APÓDIT 028969810000122

DENOMINAÇÃO DE FANTASIA

AC A P O R N

Portaria de Autorização nº 432 de 3/8/2000 Publicada no D.O.U de ____ de ____ de ____

Decreto Legislativo nº 293 de _____ Publicado no D.O.U de 25 de 11 de 2002

1. LOCALIZAÇÃO DA SEDE DA ENTIDADE

LOGRADOURO

R	V	E	R	E	A	D	O	R	D	D	M	I	N	G	O	S	F	R	E	I	R	E	D	E	F	R	E	I	T	A	S	S/N						
BAIRRO												CIDADE																										
B	E	T	E	L													A	P	O	D	I																	
CIDADE (CONTINUAÇÃO)												COORDENADAS GEOGRÁFICAS																										
																	R	N	0	5	°	3	9	'	0	5	"	S	3	7	'	4	9	"	5	6	"	W

- A sede da entidade encontra-se a menos de 1km do sistema irradiante?

NÃO

SIM

3. LOCALIZAÇÃO DO TRANSMISSOR E SISTEMA IRRADIANTE

2. LOCALIZAÇÃO LOGRADOURO

LOGRADOURO
 R V E R E A D O R b b M T N G O S F R E T R E D E E R E T T A N S S/N
 BAIRRO CIDADE
 B F T E L A P O D T
 CIDADE (CONTINUAÇÃO) UF COORDENADAS GEOGRÁFICAS
 | R | N | b | 5 | ° | 3 | 9 | ' | 0 | 5 | " | S | 3 | 7 | ° | 9 | ' | 5 | 6 | " | W |

- São as mesmas coordenadas que constam na última licença expedida?

NÃO

SIM

- É o mesmo endereço que consta na última licença expedida?

10

5

3. LOCALIZAÇÃO DO ESTÚDIO (Caso o estúdio não se encontre no local do sistema irradiante especifique como será feita a ligação entre o estúdio e o sistema irradiante, se for o caso) **8. Outras informações de interesse**

256
313
22

4. TRANSMISSOR PRINCIPAL

FABRICANTE										T E C L A R E Q U I P A M E N T O S E L E T R O N I C O S I L T D A																					
MODELO										POTÊNCIA DE FABRICA					Nº HOMOLOGAÇÃO																
T	E	C	1	1	3						2	5	.	0	watts	0	7	1	7	-	0	3	4	5							
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO										POTÊNCIA MEDIDA					FREQUENCIA MEDIDA																
2					5					.	0					2					4	9	watts	8					7	9	MHz
watts										FREQUENCIA DE OPERAÇÃO										MHz											
8										7					9					MHz											

5. TRANSMISSOR AUXILIAR (se houver)

FABRICANTE		POTÊNCIA DE FABRICA		Nº HOMOLOGAÇÃO
MODELO		watts		
POTÊNCIA DE OPERAÇÃO	watts	POTÊNCIA MEDIDA	watts	
FREQUENCIA DE OPERAÇÃO	MHz	FREQUENCIA MEDIDA	MHz	

- Os dados dos transmissores são os mesmos dados que constam na última licença expedida?

NÃO SIM

6. SISTEMA IRRADIANTE - ANTENA/TORRE

MODIFICAÇÃO N.º HOMOLOGAÇÃO

- Os dados do sistema irradiante são os mesmo que constam na ultima licença expedida?

NÃO SIM

7 - LINHA DE TRANSMISSÃO

FABRICANTE	COMPRIMENTO (L)	ATENUAÇÃO EM 100 m (AL)	PERDAS NA LINHA (PL)	EFICIÊNCIA DA LINHA (η)	MODEL.
K m P	3 5 . 0 m	4 . 2 dB	1 . 4 dB	10 . 7 1	R G 2 1 3C E L

$$\text{Perdas na linha (PL)} = \frac{\text{Eficiência da linha (\eta)}}{10} = \frac{10}{10}$$

8 - OUTRAS INFORMAÇÕES DE INTERESSE

--

9- INSTRUMENTOS EMPREGADOS NA VISTORIA.

GPS; frequencímetro Digital. Medidor de Potência
--

10 – DADOS DO ENGENHEIRO PROJETISTA

NOME COMPLETO										
Ronaldo Almeida Marques										
ENDEREÇO										
R. P.R.O.F JOSÉ GREGORIOL 2960										
ENDEREÇO (CONTINUAÇÃO)					BAIRRO					
					Capim Macuto					
CIDADE					UF					
Natal					RN					
2 1	REG.CREA			FORMAÇÃO						
	02282350			ENGENHETRIISTA						
CEP			TELEFONE			FAX				
59078-450			84-99830893			-				
E-MAIL										
ronaldo.almeida@ufrn.br										
LOCAL					DATA					
APD					18/09/2012					
ASSINATURA										
										

 CONFEA/CREA-RN Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte ART - Anotação de Responsabilidade Técnica - Lei Federal No 6496/77	No. ART 00021022823505012920  ART Fácil 3.0.1			
ATENÇÃO: A VALIDADE deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART.				
CONTRATADO				
1 - Título(s) do Profissional ENGENHEIRO ELETRICISTA	2 - Nome do Profissional RONALDO DE ANDRADE MARTINS	3 - Carteira CREA 2102282350XXXX		
4 - Endereço de Correspondência RUA PROFESSOR JOSE GURGEL 2960	5 - Bairro CAPIM MACIO	6 - Cidade NATAL 7 - UF RN		
8 - CEP 59078450	9 - Telefone 8499830893	10 - E-MAIL RONALDO@UFRNET.BR		
11 - Empresa Contratada XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		12 - Registro no CREA XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX		
13 - Endereço de Correspondência				
15 - Cidade XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	16 - UF XXXXXX	17 - CEP XXXXXXXXXXXXXX	18 - Telefone XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CONTRATANTE				
19 - Contratante da Obra / Serviço ASS.COMUNIT.COMUNIC. E CULTURA DE APODI		20 - CPF / CNPJ 02896981000122		
21 - Endereço de Correspondência RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, SN			22 - Bairro BETEL	
23 - Cidade APODI	24 - UF RN	25 - CEP 59700000	25.1 - País BRASIL	
DADOS DA OBRA / SERVIÇO				
27 - Proprietário da Obra / Serviço ASS.COMUNIT.COMUNIC. E CULTURA DE APODI		28 - CPF / CNPJ do Proprietário 02896981000122	29 - Telefone 91797500	
30 - Endereço da Obra / Serviço RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, SN		31 - Bairro BETEL	32 - Cidade APODI	
33 - UF RN	34 - CEP 59700000	35 - Tipo de ART 1 - Normal (Calculo: Tabela CT) 36 - Participação Técnica 1 - Individual		
		37 - Vinculada a ART	37.1 - Profissional da ART Vinculada(Carteira) XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	
CLASSIFICAÇÃO DA ART				
ATIVIDADE TÉCNICA	NÍVEL	DESCRIÇÃO DO TRABALHO	QUANTIDADE	UNIDADE
38 15-VISTORIA	1-ATUACAO	B0109-RADIOFUSAO	1,00	45-UNIDADES
39 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
40 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
41 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
42 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
43 XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXX	XX	XXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
44 - RESUMO DO CONTRATO				
VISTORIA PARA FINOS DE RENOVACAO DE OUTORA EM EMISSORA FM COMUNITARIA EM APODI-RN NAS COORDENADAS DE 05S3905 - 37W4756				
45-Valor Obra/Serviço R\$ 1.040,00	45.1-Período da Obra/Serviço 15/09/2012 Até 15/12/2012	46-Entidade de Classe CLUBE DE ENGENHARIA DO RN - CE/RN	47-Honorários R\$ 1.040,00	48-Taxa a Recolher R\$ 40,00
Acessibilidade: Declaro ciência das regras de acessibilidade previstas nas normas técnicas da ABNT, na legislação específica e no Decreto nº 5.296, de 02 de dezembro de 2004, quando aplicadas às atividades profissionais acima relacionadas.				
Local e Data Natal, 24 de Setembro de 2012	Declaro como verdadeiras as informações acima 		Declaro como verdadeiras as informações acima 	
ASSINATURA DO CONTRATANTE				
Este Documento anota perante o CREA-RN, para os efeitos legais, o contrato escrito ou verbal realizado entre as partes (Lei Federal 6.496/77)				
Observações:				
(1) Boleto Pagável em qualquer agência bancária, Internet ou Casas Lotéricas. (2) Uma via desta ART deverá permanecer no local da obra/serviço para fins de fiscalização. (3) A Validade deste documento deverá ser verificada através do link https://art.crea-rn.org.br/checkart , informando a carteira do profissional e o número da ART. (4) O Boleto Bancário referente a esta ART é 8200704592		(5) ART é um importante instrumento de valorização profissional e fiscalização do exercício ilegal. (6) Ao encerrar as atividades e/ou contrato, informar a Baixa desta ART junto ao CREA-RN.		
[1a via PROFISSIONAL] [2a via CONTRATANTE] [3a via OBRA/SERVIÇO]				

das Comunicações
 Fis. 41
 Rubrica
 SCE-M



104-0

10492.20187 01000.200848 20070.459209 3 54750000004000

Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte		Agência/Código do Cedente 2044 / 220180-1	Espécie R\$	Quantidade	Nosso número 24000008200704592 - 0
Número do documento 2102282350XXXX		CPF/CNPJ 08025934000190	Vencimento 03/10/2012	Valor documento	40,00
(-) Desconto / Abatimentos		(-) Outras deduções	(+) Mora / Multa	(+) Outros acréscimos	(=) Valor cobrado

Sacado

RONALDO DE ANDRADE MARTINS

Demonstrativo

601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2012 - 00021022823505012920 - 40,00 (01/01)

Autenticação mecânica

NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.

Corte na linha pontilhada



104-0

10492.20187 01000.200848 20070.459209 3 54750000004000

Local de pagamento Pagável em qualquer Banco até o vencimento	Vencimento 03/10/2012
Cedente Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Rio Grande do Norte	Agência/Código cedente 2044 / 220180-1
Data do documento 23/09/2012	Nosso número 24000008200704592 - 0
Nº documento 2102282350XXXX	Espécie doc. Aceite
Uso do banco	Carteira SR
	Espécie R\$
	Quantidade
	Valor Documento
Instruções (Texto de responsabilidade do cedente)	(-) Desconto / Abatimentos
601 - Anotação Responsabilidade Técnica-ART - 2012 - 00021022823505012920 - 40,00 (01/01)	(-) Outras deduções
NAO RECEBER APOS O VENCIMENTO.	(+) Mora / Multa
	(+) Outros acréscimos
	(=) Valor cobrado

Sacado

RONALDO DE ANDRADE MARTINS

RUA PROFESSOR JOSE GURGEL, 2960, - CAPIM MACIO - NATAL/RN CEP:59078-450

Operador : WEB

Cód. baixa

Autenticação mecânica - Ficha de Compensação

Sacador/Avaliista



Corte na linha pontilhada



AUTO ATENDIMENTO - AG UFRN

DATA:

25/09/2012

HORA:

10:53:38

TERMINAL:

06331020

CONTROLE:

063310200070

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE BLOQUETO

DATA DO VENCIMENTO : 03/10/2012
 CONTA DEBITADA: 0633 001.00000129-5
 NOME: RONALDO DE A MARTINS
 NOME DO BANCO: CAIXA ECONOMICA FEDERAL

DATA DO PAGAMENTO	25/09/2012
VALOR DO DOCUMENTO	40,00
VALOR JUROS	0,00
VALOR IOF	0,00
VALOR MULTA	0,00
VALOR DESCONTO	0,00
VALOR ABATIMENTO	0,00
VALOR DO PAGAMENTO	40,00

NSU AUTORIZAÇÃO: 000157523

Representação Numérica do Código de Barras
 1049220187 01000200848 20070459209 3
 54750000004000

Informações, reclamações, sugestões e elogios

SAC CAIXA: 0800-726 0101

Ouvidoria da CAIXA: 0800-725 7474

www.caixa.gov.br

S/CCE-M / das Comunicações
Fls. 429
S/CCE-M / das Comunicações

REMETENTE:

FÁBIO SOARES LINS

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
APODI/RN**

Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº -

Bairro Betel

59700-000 – APODI – RN

(ETIQUETA OU CARIMBO MP)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇO DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
DEPARTAMENTO DE OUTORGA DE SERVIÇOS DE
COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA
COORDENAÇÃO GERAL DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS, BLOCO 'R' – 3º ANDAR

BRASILIA-DF

70044-900



AC APÓDIA
01 OUT 2012
DR/RM



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE TÉCNICA DE RADCOM

Ministério das Comunicações
43
Fis.
Rubrica
Assinatura

Identificação do Processo

Número: 53000.035879/2012

Localidade/UF: APODI/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE APODI - RN (ACAPORN)

Aviso: 0 Canal: 0

Processo

1. Entregou documentação tempestivamente?	Sim
---	-----

Check List

2. Apresentou cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas	Sim
3. Apresentou documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no	Sim
4. Apresentou Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro	Sim
5. Apresentou declaração constante do Anexo 14 da Norma 1/2011, assinada pelo	Sim
6. Apresentou declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as	Sim
7. Apresentou último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item	Sim
8. Apresentou relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o	Sim
9. Apresentou comprovante de recolhimento da taxa relativa às despesas decorrente	Não
10. Apresentou certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel?	Não
11. Apresentou laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de	Não
12. Apresentou declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando	Sim
13. Apresentou Laudo de Vistoria Técnica, elabora por engenheiro habilitado (Anexo 13)	Não

15. Conclusão Geral (Parecer Técnico)

-

16. Conclusão Geral (Parecer Jurídico)

A entidade deverá encaminhar a seguinte documentação:

- a) alterações estatutárias;
- b) documentos, declarações e comprovantes de residência dos dirigentes;
- c) certidões do subitem 10.8 da Norma;
- d) grade de programação da emissora; e
- e) certidão da Anatel.


Natália Froemming

EX-LEN

Em execução 63

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN"
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n – Betel – Apodi/RN

Ofício nº 013/2013 "ACAPORN"

Apodi/RN, 11 de julho de 2013. Rubrica



Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – 70044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
53000 043179/2013-89
SEAPA/SCE
18/07/2013-08:56

Assunto: Resposta Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.035879/2012.

Senhor Coordenador,

Em referência ao Ofício nº 3052/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 13 de junho de 2013, estamos encaminhando toda a documentação de constatação de Pendências referente ao Processo nº 53000.035879/2012, que trata de pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Informamos que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL, não conseguimos acessar no site, mas como existiam 02 débitos pendentes, fizemos a quitação e segue comprovantes de pagamentos anexo;

Continuaremos à disposição para atender o que for necessário para a Renovação da Outorga.

Atenciosamente,
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal

SE APC
13/7/13



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281



Ofício nº 3052 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de junho de 2013.

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Bairro Betel
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº 53000.035879/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.035879/2012**, na localidade de **Apodi / RN**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1605/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Devanei Janis
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Alvesenja Fanis
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária Substituta
Matrícula: 1366009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1605/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.035879/2012



SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **Apodi / RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

OK I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

OK II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação do documento ao disposto na Lei nº 9.612/1998 e na Norma nº 01/2011, conforme transcrição a seguir:

OK a. O art. 5º, § 3º diz que “somente serão aceitos como associados os interessados que forem apresentados por 5 (cinco) associados e aprovados por dois terços dos membros da Diretoria Executiva”, o que está em desacordo com o subitem 8.3, alínea “b” da Norma, transcrito abaixo:

OK “8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

OK b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço (grifo nosso);”

OK b. Não constam no estatuto as disposições contidas no subitem 8.2, alínea “i” e 8.3, alínea “h” da Norma (transcritos abaixo), referentes à Assembleia Geral.

Norma nº 01/2011:

OK “8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

OK i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;"

OK "8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil."

Lei nº 10.406/02:

OK "Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:

I – destituir os administradores (grifo nosso);

(...)

OK Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores." ✓

OK "Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la." ✓

OK c. Não está prevista a constituição do Conselho Comunitário, conforme subitem 8.2, alínea "k" da Norma e art. 8º da lei nº 9.612/1998.

OK "8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

OK k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária."

OK "Art. 8º. A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei." ✓

OK d. Não consta a determinação de que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados, conforme o subitem 8.3, alínea "g" da Norma;

OK e. Não constam no estatuto as atribuições do Vice-Presidente, do 2º Secretário e do 2º Tesoureiro, o que está em desacordo com o subitem 8.2, subalínea "h.1" da Norma, transscrito abaixo:

OK "8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

OK h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições; (grifo nosso)

OK III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

OK IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

OK a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da ~~Justiça Federal, Estadual e Eleitoral~~ *OK*

b. Folha de antecedentes da ~~Polícia Federal e da Polícia dos Estados~~ *OK* nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Estadual e Municipal *OK* do local onde está sediada; e

OK d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS). *OK*

OK V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

OK VI. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

OK VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

OK VIII. Declaração, assinada por todos os ~~diretores~~, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 1/2011. *(Anexo 4)*

OK IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f", da Norma nº 1/2011. *(Anexo 3)*

OK X. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de nº/53000.035879/2012/CGRC.

outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

XI. Grade de Programação da Emissora.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING

Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1605/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Vilma de Fátima Alvarenga Tanis
Vilma de Fátima Alvarenga Tanis
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

Samir Amaro
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



Ministério das Comunicações - SCA
Fls. 18
Rubrica

**PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA**

Tabeliã do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Rua São João Batista – 30 - APODI-RN

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembléia Geral Extraordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN “ACAPORN”, de Apodi/RN, realizada em 02 de julho de 2013, com a finalidade de atender o dispositivo da lei nº. 9.612/1998 e na Norma nº. 01/2011, do ministério das Comunicações, encontra-se **AVERBADA** no Livro “A-06”, do Registro de Pessoas Jurídicas deste 1º Cartório, sob o número de ordem **574**, fls. **185 à 186**, em data de **11 de julho de 2013**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, nos onze dias do mês de julho do ano de dois mil e treze (11.07.2013). EU, José Araújo de Souza, Substituto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 11 de julho de 2013.

= José Araújo de Souza =

Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de
antenticidade e fiscalização.



08481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRÔ

CEP - 59700-000
APODI - RN



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

REGISTRO DE PESSOAS TURÍDICAS

CIRCUÍSCRICAÇÃO - APODI - RN

CONTINUAÇÃO DO ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN,
"ACAPORN" - REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2010, LAVRADO AS
FLS. 09109-V.

A ATA ACIMA REFERIDA ENCONTRA-SE AVERBADA NO
LIVRO "A-06", DO REGISTRO DE PESSOAS TURÍDICAS, SOB O Nº DE ORDEM
574, AS FLS. 068, CONTINUAÇÃO DO LIVRO "A-04", FLS. 123 À 123-V.

APODI-RN, 01 DE OUTUBRO DE 2012

Joá Andrade de Souza

OFICIAL SUBST. DO REG. DE PESSOAS TURÍDICAS

Ministério das Comunicações - SAC
Fis. 49
Rubrica



08481442/0001-09

APODI/CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 90
CENTRO

CEP - 58700-000
APODI-RN

Válido somente com o selo de
antenticidade e fiscalização.



REGERAÇÃO DOS SÓCIOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA
GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNI-
TÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
"ACAPORN", REALIZADA EM 07 DE JULHO DE 2013

1. FÁBIO SOARES LINS
2. MARIA TATIANA CAVALCANTE JÁCOME SOARES
3. ANTONIO VANI DOS SANTOS
4. FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS
5. ARACI ARA DE MACEDO
6. PLÍNIO SOARES LINS
7. FRANCISCO DOS SANTOS NORONHA
8. CLAUDINA SOARES LINS
9. DAGMAR SUASSUNA DA SILVA



11. FELIPE AUGUSTO PEIXOTO SOARES LINS
12. DANIEL SOARES DE SOUSA
13. ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA
14. FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS
15. JAILSON DE MORAIS
16. GILVANA SOARES DE SOUSA MORAIS
17. FRANCIMAR MOREIRA CÂMARA
18. EFÁBIO PEIXOTO SOARES LINS

Ministério das Comunicações
Fis. 50
Rubrica
SCM

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN", REALIZADA NO DIA 07 DE JULHO DE 2013.

Aos 07 (dois) dias do mês de julho de 2013, às 10h, na sede da Associação, sito à rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n, nessa cidade, reuniu-se em Assembleia Geral Extraordinária, os associados da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aopodi/RN, sobre a presidência de seu titular o senhor Fabio Soares Lins, que convidou a mim, Francisco Soares Peixoto Lins, 1º Secretário, para secretariar os trabalhos, e convidou os demais membros do diretório para comporem a mesa. Verificando "quorum legal", com a presença de 18 associados, conforme relação de presenças, o presidente mandou que fosse procedida a leitura do EDITAL DE CONVOCAÇÃO; assim transrito: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN", Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n - Bairro Belo Aopi/RN - EDITAL DE CONVOCAÇÃO - ASSEMBLÉIA GERAL EXTRAORDINÁRIA. O Presidente da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aopodi/RN "ACAPORN", no uso dos atribuições que lhe são conferidas pelos Estatutos Sociais, art. 32, convoca todos os associados - no gozo dos seus direitos, a se reunirem extraordinariamente no dia 07 de julho de 2013, às 10h, na sede da Associação, sito à rua Vereador Domingos Freire de



Brasília s/n, neste cidade, especialmente convocada pela
maioria de 2/3 (dois terços) dos associados (art. 47º
e seu parágrafo único), para deliberaram sobre
o seguinte ORDEM DO DIA: I - Adequação do Estatuto
Social, para atender o dispositivo da Lei nº 9.612/
1998 e na Norma nº 01/2011, do Ministério das Co-
municações. NOTA: Para efeitos legais e statutários,
declara-se que o número de associados no gozo de seus
direitos é de 25 (Vinte e cinco). Apodi/RN, 27 de junho
de 2013. Fábio Soares bins - Presidente. Após a leitura
do Edital de Convocação, o Presidente aplicou a ne-
cessidade de Adequação do Estatuto Social, pois seria
para atender Ofício nº 3052/2013/CGR/C/SCE-MC,
datado de 13 de junho de 2013, referente ao processo
nº 53000.035879/2012 e Nota Técnica nº 1605/2013,
que constatou pendências na documentação encaminha-
da pelo Associação no pedido de RENOVAÇÃO DE OU-
TORGА para execução do serviço de radiodifusão
comunitária. As pendências a serem sanadas, são
de Adequação do Estatuto Social, para atender o dis-
positivo da Lei nº 9.612/1998 e na Norma nº 01/2011,
do Ministério das Comunicações, conforme foram elen-
cadas os constatações de pendências; e fizemos os
alterações propostas e estavam submetido ao conhecimento
dos senhores associados os seguintes adequações ao
Estatuto Social. DO ESTATUTO SOCIAL - DAS FINALIDADES:
Art. 1º - A presente a este artigo, o item X - Para execução
de serviço de radiodifusão, a associação constituirá
um conselho comunitário, composto por no mínimo
05 (cinco) pessoas representantes de entidades da comu-
nidade local, tais como associações de classe, bene-
mentos, religiosos ou de moradores, desde que legalmente
instituídos, com o objetivo de acompanhar a programação
da emissora, com vista ao atendimento do interesse co-
munal. CAPÍTULO I - DOS ASSOCIADOS -

Art. 5º - Acrescentar o parágrafo 4º - A associação ossegura
ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão
domiciliado na área de execução do serviço; CAPÍTULO I.

DA ASSEMBLÉIA GERAL - Art. 12º - Acrescentar Parágrafo único:
A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma
do Estatuto, garantido a 1/5 (Cinco quintos) dos associados
o direito de promovê-la; CAPÍTULO I - DA ASSEMBLÉIA GERAL -
Art. 18º - Compete à assembleia geral - acrescentar alínea "g")
destituir os administradores; - Parágrafo único: Para as delibe-
rações a que se referem as alíneas "c" e "g" deste artigo é exigida
deliberação da Assembleia especialmente convocada para esse
fim, cujo prazo será o estabelecido no Estatuto, bem como os
critérios de eleição dos administradores; TÍTULO III - DO PATRI-
MÔNIO DA ASSOCIAÇÃO - Art. 35º - Acrescentar a este artigo - Pará-
grafo único: - Não haverá a distribuição de bônus ou even-
tuais sobre de receita entre os associados; CAPÍTULO II - DA
DIRETORIA - Art. 22º - Acrescentar a este artigo - Parágrafo
único: - Compete ao Vice-Presidente substituir o Presidente em
seus eventuais impedimentos; Art. 23º - Acrescentar a este artigo -
Parágrafo único: Compete ao 2º Secretário substituir o 1º Se-
cretário em seus eventuais impedimentos; Art. 24º - Acres-
centar a este artigo - Parágrafo único: Compete ao 2º Tesou-
riador substituir o 1º Tesourario em seus eventuais impedi-
mentos. O Presidente perguntou se algum associado teria
alguma dúvida do que foi apresentado, e todos des-
seram ter entendido, entrou o Presidente colocou em
Votação as adequações ao Estatuto Social e foi apro-
vado por unanimidade dos presentes. O Presidente agra-
deceu a participação de todos e como nada mais havia
a tratar, encerrou a sessão e mandou que fosse lavrada
a ata, e eu, Francisco Soares Pinto Lins, 1º Secretário, lavrei-a,
e depois de lida e achada conforme, foi assinada por mim, pelo
Presidente e pelos presentes. Apodi/RN, 07 de julho de 2009
Francisco Soares Pinto Lins
Felipe Augusto Pinto Soares Lins

51
Rubrica
Assinatura



Maria Tatiana C. Soares
Edilene Peixoto Soares Lins
Glauher Peixoto Soares Lins
Claudina Soares Lins
Antônio Francisco Lins
Nelson Lins
Arcí Arag de Macedo
Lúcio Lins
Panerio dos Santos Noronha
Giovana Vassouras de Oliveira
~~* Donald Soares de Sá e Sáez
Jucenirso Moreira Cimoz
Fernando Lins da Costa
Giovana Soares de Souza Morais
Wilson de Morais~~

REGISTRO - PRIMEIRO CARTÓRIO TUDICÍDICO

REGISTRO DE PESSOAS TUDICÍDOS

CONTINUACAO DA ATA DO ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
DA ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE APODI-IRN, "ACAPORN", EM APODI-IRN, REALIZADA EM 02
DE JULHO DE 2013.

O DOCUMENTO ACIMA, REFERIDO ENCONTRADO
QUERENDO NO LIVRO "B-06", DO REGISTRO DE PESSOAS TUDICÍDOS,
SOB O N° DE ORDEM 574, AS FLS. 185 à 186.

APODI-IRN, 11 DE JULHO DE 2013

J. A. Araújo de Souza

Válido somente com o selo de
antenticidade e fiscalização.



08481442/0001-09

CARTÓRIO DE PRIMEIRO

OFÍCIO DE NOTARIA

RUA 8 DE JULHO, 111, BLOCO 30

CENTRO

CEP - 59700-000

APODI - RN

00194.56961 85001.143941 24000.714212 1 28500000010000

Recibo do Sacado

Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL	Data do Processamento 02/07/2013 -	Vencimento
	Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011439424-0007-14	
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Preço Público pelo Direito de Uso de Radiofrequência (PPDUR) - Código= 7241 - Total de Estações -		
2. Mensagem Nº Fistel:50011439424 Referência: Nº Estações:1 Classe:X Canal :200 RADCOM Apodi/RN		
3. Regras - Após vencimento Multa: 0,33% ao dia até o máximo de 10% +Taxa SELIC - Multa: R\$ 10,00 - Juros: R\$ 87,02 - Débitos gerados a partir de 09/11/2004, Resolução 387/2004 - Não conceder desconto/abatimento/dedução		
- Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013		
(=)Valor do Documento 100,00	(+)Mora/Multa/Juros 97,02	(+)Outros Acréscimos
(=)Valor Cobrado 197,02		
Sacado: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN CNPJ/CPF: 02896981000122		

Autenticação Mecânica

03/07/2013 - BANCO DO BRASIL - 15:52:04
089213078 0487

COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS

BANCO DO BRASIL S.A.

0019456961850011439412400007142121285000000100000
NOSSO NÚMERO
CONVENTO
FISTEL - REC DOUTRGA DIREITO U
AGÊNCIA/COD. CEDENTE 1607/00333218
DATA DE VENCIMENTO 001143941240000714
DATA DO PAGAMENTO 00456968
VALOR DO DOCUMENTO 27/07/2005
OUTROS ACRESCIMOS 03/07/2013
VALOR COBRADO 100,00
97,02
197,02

NR AUTENTICAÇÃO F.08B.802.A4B.1DC.BF8
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



00194.56979 45001.143945 24002.281210 5 56540000006600		Recibo do Sacado		
Agência Nacional de Telecomunicações - ANATEL		Data do Processamento 02/07/2013 -		
		Nosso Número(N.Fistel-Seq-dv) 50011439424-0022-81		
Vencimento 				
1. Informações Radiodifusão Comunitária - Código= 231 Taxa de Fiscalização de Funcionamento - TFF - Código= 1329 - ano = 2013: Quantidade de estações : A - TODOS OS TIPOS DE ESTACAO - 1 Estações(s)/Indicativo(s): - 631426515				
2. Mensagem Nº Fistel:50011439424 Possui débito(s) de outra(s) receita(s) em ano(s) anterior(es)				
3. Regras Acrescido de juros (SELIC) mais multa 0,33% ao dia até o máximo de 20% - Multa: R\$ 13,20 - Juros: R\$ 1,85 - Não conceder desconto/abatimento/dedução - Valor calculado para pagamento até : 31/07/2013				
(=)Valor do Documento 66,00		(+)Mora/Multa/Juros 15,05	(+)Outros Acréscimos 	(=)Valor Cobrado 81,05
Sacado: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE APODI/RN CNPJ/CPF: 02896981000122				

Autenticação Mecânica

03/07/2013	BANCO DO BRASIL	15:51:13
089213078		0486
COMPROVANTE DE PAGAMENTO DE TÍTULOS		
BANCO DO BRASIL S.A.		
00194569794500114394524002281210556540000006600	NOSSO NÚMERO	50011439424002281
CONVENTO	FISTEL - TX DE FISCALIZ E FUNC	00456974
AGÊNCIA/COD. CEDENTE	1607/00333218	
DATA DE VENCIMENTO	31/03/2013	
DATA DO PAGAMENTO	03/07/2013	
VALOR DO DOCUMENTO	66,00	
OUTROS ACRÉSCIMOS	15,05	
VALOR COBRADO	81,05	

NR AUTENTICAÇÃO 9.B8F.CF4.E83.A28.F2D
LEIA NO VERSO COMO CONSERVAR ESTE DOCUMENTO,
ENTRE OUTRAS INFORMAÇÕES.



DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO SOARES LINS, na qualidade de representante legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN “ACAPORN”, declaro para os devidos fins que:

- A entidade não tem como integrante de seu quadro diretivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.2”, da Norma 01/2011.

Apodi/RN, 28 de junho de 2013.

Representante da Entidade


DECLARAÇÃO



Nós, na qualidade de dirigentes da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN "ACAPORN", declaramos, para os devidos fins, que nos comprometemos ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 01/2011.

Apodi/RN, 28 de junho de 2013.


Fábio Soares Lins
Representante da Entidade
CPF: 088.824.364-20


Gilvana Soares de Sousa Moraes
Vice-Presidente – CPF: 059.050.064-31


Francisca Soares Peixoto Lins
1ª Secretária – CPF: 108.307.904-26


Maria Tatiana Cavalcante Jácrome Soares
2ª Secretária – CPF: 055.305.604-73


Fláuber Peixoto Soares Lins
1º Tesoureiro – CPF: 049.719.534-85


Plínio Soares Lins
2º Tesoureiro – CPF: 316.037.694-04



DECLARAÇÃO

Eu, FÁBIO SOARES LINS, na qualidade de representante legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”, declaro para os devidos fins que:

- Todos os dirigentes da Entidade residem na área de execução do serviço, de acordo com o subitem 8.1, alínea “f”, subalínea “f.1”, da Norma nº 01/2011.**

Apodi/RN, 28 de junho de 2013.

Representante da Entidade

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.961

RG No. **2356047/RN**

Ministério das Comunicações - SCA
Fls. 57
Rubrica

CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME SOARES**
FILHO(A) DE **JORGE LUIZ DA SILVA JACOME**
E DE **MARIA GORETE CAVALCANTE VIEIRA JACOME**
NASCIDO EM **27/06/1985**
NATURAL DE **UMARIZAL/RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN, 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto
MAT 212.168-2
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
SUBCOORDENADOR-REGIÃO
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.953

RG No. 569991/RN



CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **PLINIO SOARES LINS**
FILHO(A) DE **ARILIO SOARES DE MACEDO**
E DE **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**
NASCIDO EM **14/07/1962**
NATURAL DE **APODÍ/RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN, 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto
MT 212.166-2
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
SUBCOORDENADOR-REGIONAL
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.954

RG No. **1546322/RN**



CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **GILVANA SOARES DE SOUZA MORAIS**
FILHO(A) DE **DANIEL SOARES DE SOUSA**
E DE **MARIA SOARES LINS DE SOUSA**
NASCIDO EM **30/08/1976**
NATURAL DE **APODÍ/RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN, 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto

MAT 212.166-2

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CEDULA DE IDENTIDADE

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.950

RG No. 276208/RN



CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS**
FILHO(A) DE **ARCELINO SOARES PEIXOTO**
E DE **MARIA ESPEDITA SOARES**
NASCIDO EM **22/06/1956**
NATURAL DE **SÃO MIGUEL RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN, 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto
MAT-212-166-2
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
SUBCOORDENADOR REGIONAL
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS

CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.955

RG No. **253793/RN**



CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **FABIO SOARES LINS**

FILHO(A) DE

E DE **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**

NASCIDO EM **04/01/1954**

NATURAL DE **APODÍ/RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN, 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto
MAT 212.166-2

COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VALIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CEDULA DE IDENTIDADE

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS



CERTIFICADO DE ANTECEDENTES

GUIA No.

01.2013/011.956

RG No. **1741738/RN**



CERTIFICO QUE ATÉ A PRESENTE DATA, DANDO BUSCA NO ARQUIVO CRIMINAL DESTE INSTITUTO, NADA CONSTA DE CONDENAÇÃO CONTRA A PESSOA DE **FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS**
FILHO(A) DE **FABIO SOARES LINS**
E DE **FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS**
NASCIDO EM **23/12/1984**
NATURAL DE **PAU DOS FERROS-RN**

Responsável pela Busca:

Natal/RN , 10 de julho de 2013.

Valentim Marinho de Oliveira Neto
MAT 212.166-2
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO
ITEP-MOSSORÓ-RN

Fundamentação Legal: Parágrafo Único, Art. 20 do CPP

ESTE DOCUMENTO SÓ SERÁ VÁLIDO MEDIANTE APRESENTAÇÃO DA CÉDULA DE IDENTIDADE

ESTE CERTIFICADO DE ANTECEDENTES TEM VALIDADE DE 15 DIAS



**Poder Judiciário
Justiça Federal - 5a. Região
Seção Jud.-Rio Grande do Norte**

Página 1 of 1

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 63
Rubrica
Nº 201300069575

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE
25 DE ABRIL DE 1967, ATÉ A

A PESSOA FÍSICA

FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS
CPF: 049.719.534-85
RG: 1741736

**NADA CONSTA em relação a decisões judiciais transitadas em julgado, embora
haja os seguintes feitos em tramitação:**

Processos em tramitação de acordo com Art.7º, V, §1º da Resolução 121 do CNJ.
A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s) 1 página(s).
Constam os seguintes feitos:

0001661-35.2012.4.05.8401 8 18/10/2012 PROCEDIMENTO ESP.DO JUIZADO ESPECIA
MINISTERIO PUBLICO FEDERAL

Natal, 3 de julho de 2013. (12:33h)

Ricardo Cavalcante Dantas
RICARDO CAVALCANTE DANTAS
SEÇÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Justiça Gratuita

Referente ao pedido de certidão número 2013.00069575-0

VALIDADE P/ ATOS PRATICADOS NO BRASIL: 30 DIAS A PARTIR DA EMISSÃO.

VALIDADE P/ ATOS PRATICADOS NO EXTERIOR: 60 DIAS A PARTIR DA EMISS

Em respeito ao Art. 7º, V, §1º da Resolução 121 esta certidão

A certidão só é válida quando interpretada na íntegra de toda(s) a(s) sua(s)

1 página(s).



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068860

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

**MARIA TATIANA CAVALCANTE JÁCOME SOARES
CPF: 055.305.604-23**

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 20:39:40

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236



Ministério das Comunicações - SCM
Fis. _____
Rubrica _____
25

**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068865

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

GILVANA SOARES DE SOUZA MORAIS

CPF: 059.050.064-31

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1ª Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 20:47:43

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068864

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS
CPF: 108.307.904-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 20:45:36

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068859

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

Ministério das Comunicações - SC
Fls. 67
Rubrica [Assinatura]

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

PLÍNIO SOARES LINS

CPF: 316.037.694-04

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 20:37:20

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068857

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal

CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

FÁBIO SOARES LINS

CPF: 088.824.364-20

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 20:35:52

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
- Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
- Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
- Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
- Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

MARIA TATIANA CAVALCANTE JÁCOME SOARES, filha de Jorge Luiz da Silva Jácome e Maria Gorete Cavalcante Vieira Jácome, nascida aos 27/06/1985, residente na Rua Padre Benedito Alves 346, casa, Centro, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculada ao RG: 2.356.047, CPF: 066.305.604-23 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 20h18min.

PEDIDO Nº:



PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº:****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS, filha de Arcelino Soares Peixoto e Maria Espedita Soares, nascida aos 22/06/1956, residente na Rua Joaquim Teixeira de Moura 550, casa, Centro, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculada ao RG: 276.208, CPF: 108.307.904-20 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 19h47min.

PEDIDO Nº:

PODER JUDICIÁRIO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL**CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS****CERTIDÃO N°:****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS, filho de Fábio Soares Lins e Francisca Peixoto Soares Lins, nascido aos 23/12/1984, residente na Rua Manoel Nogueira 550, casa, Betel, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculado ao RG: 1741736, CPF: 049.719.534-85 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 19h42min.

PEDIDO N°:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº:****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

GILVANA SOARES DE SOUZA MORAIS, filha de Daniel Soares de Sousa e Maria Soares Lins de Sousa, nascida aos 30/08/1976, residente na Rua Dep. Cosme Lemo - número em frente 100, casa, Centro, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculada ao RG: 1.546.322, CPF: 059.050.064-31 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 19h34min.

PEDIDO Nº:

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE



CERTIDÃO ESTADUAL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

CERTIDÃO Nº:

FOLHA: 1/1

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

PLÍNIO SOARES LINS, filho de Abilio Soares de Macedo e Maria Vieira de Oliveira, nascido aos 14/07/1962, residente na Rua Manoel Nogueira 550, casa, Betel, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculado ao RG: 569991, CPF: 316.037.694-04 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstanciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 19h38min.

PEDIDO Nº:



PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

**CERTIDÃO Nº:****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

FÁBIO SOARES LINS, filho de Não Declarado e Maria Vieira de Oliveira, nascido aos 04/01/1954, residente na Rua Manoel Nogueira 550, casa, Betel, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculado ao RG: 253793, CPF: 088.824.364-20 *****

Certifico ainda que a certidão é emitida de acordo com o §1º do art. 8º da resolução 121/2010 do CNJ, que impede a emissão de certidão positiva quando constar a distribuição de termo circunstaciado, inquérito ou processo em tramitação sem sentença condenatória transitada em julgado, em caso de gozo do benefício de sursis ou se a pena já tiver sido extinta ou cumprida. Nesta certidão constam, inclusive, as ações de competência da auditoria militar.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 18h42min.

PEDIDO Nº:



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **GILVANA SOARES DE SOUZA MORAIS**

Inscrição: **016628261686** Zona: 35 Seção: 96

Município: 16195 - APODI UF: RN

Data de Nascimento: 30/08/1976 Domiciliada desde: 31/05/1994

Filiação: MARIA SOARES LINS DE SOUSA
DANIEL SOARES DE SOUSA

Certidão emitida às 16:33 de 02/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:

9XR8.RC9+.PGKØ.UZZI

* O literal Ø no código de validação representa o número 0 (zero).



JUSTIÇA ELEITORAL



TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME**

Inscrição: **024740091686** Zona: 35 Seção: 38

Município: **16195 - APODI** UF: **RN**

Data de Nascimento: **27/06/1985** Domiciliada desde: **23/01/2004**

Filiação: **MARIA GORETE CAVALCANTE VIEIRA JACOME**
JORGE LUIZ DA SILVA JACOME

Certidão emitida às 09:43 de 02/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br/certidao, por meio do código
XWNK.8NEX.NA1P.WBO/



JUSTIÇA ELEITORAL

Ministério das Comunicações - MEC
Rúbrica 77
SCE

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL

Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **PLINIO SOARES LINS**

Inscrição: **007835291694** Zona: 35 Seção: 12

Município: 16195 - APODI UF: RN

Data de Nascimento: 14/07/1962 Domiciliado desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA
ABILIO SOARES DE MACEDO

Certidão emitida às 09:36 de 02/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/certidao>, por meio do código
2FXF.DWYA.1IKQ.6PDJ



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para a eleitora abaixo qualificada.

Eleitora: **FRANCISCA SOARES PEIXOTO**

Inscrição: **007831451651** Zona: 35 Seção: 10

Município: 16195 - APODI UF: RN

Data de Nascimento: 22/06/1956 Domiciliada desde: 15/04/1986

Filiação: MARIA ESPEDITA SOARES
ARCELINO SOARES PEIXOTO

Certidão emitida às 22:40 de 01/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: www.tse.jus.br, por meio do código
VIWQ.WFRP.1LAV.QNID

02/07/2013 07:18



JUSTIÇA ELEITORAL

TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS**

Inscrição: **023020131600** Zona: 35 Seção: 44

Município: **16195 - APODI** UF: **RN**

Data de Nascimento: **23/12/1984** Domiciliado desde: **20/05/2011**

Filiação: **FRANCISCA SOARES PEIXOTO
FABIO SOARES LINS**

Certidão emitida às 21:10 de 01/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código **3Q3U.D1NY.2DEB.6PJC**



JUSTIÇA ELEITORAL
TRIBUNAL SUPERIOR ELEITORAL



Certidão

Certifico que, consultando o cadastro eleitoral, verificou-se NÃO CONSTAR registro de condenação criminal eleitoral, transitada em julgado, para o eleitor abaixo qualificado.

Eleitor: **FABIO SOARES LINS**
Inscrição: **007905191600** Zona: 35 Seção: 37
Município: **16195 - APODI** UF: **RN**
Data de Nascimento: **04/01/1954** Domiciliado desde: **15/04/1986**
Filiação: **MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA**
NAO CONSTA

Certidão emitida às 22:44 de 01/07/2013

Esta **certidão de crimes eleitorais** é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br>, por meio do código
KECY.IZZO.EQN1.ED6W



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MJ - DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL
SUPERINTENDÊNCIA REGIONAL NO RIO GRANDE DO NORTE
Rua Dr. Lauro Pinto, 155 - Bairro Lagoa Nova - CEP.: 59.064 - 250 - Natal/RN
Home Page: <http://www.dpf.gov.br> / Email cm.nti.srrn@dpf.gov.br
Tel. (84) 3204-5500 Fax. (84) 3204-5604

Ministério das Comunicações
Fls 81
Rubrica

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 6063/2013 - SR/DPF/RN

Augustinho Oliveira Cesarino, Escrivão de Polícia Federal, lotado(a) e em exercício na Superintendência Regional do Departamento de Polícia Federal em Natal/RN, no uso de suas atribuições legais e em atendimento ao requerimento de **CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS**, para fins de direito:

CERTIFICA que, até a presente data, **NAO HÁ** registro de **ANTECEDENTES CRIMINAIS**, no Departamento de Polícia Federal em nome de **FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS**, sexo masculino, nacionalidade brasileira, filho(a) de Fabio Soares Lins e Francisca Soares Peixoto Lins, nascido(a) aos 23/12/1984, natural de Pau dos Ferros/RN, documento de identidade nº 1741736/SSP/RN, CPF 049.719.534-85, nos termos do Art. 20, parágrafo Único do Código de Processo Penal e Art. 3º, inciso VI da IN 005/2007-DG/DPF. Nada mais havendo, firma a presente.

Natal/RN, 03 de julho de 2013.

Augustinho Oliveira Cesarino
Escrivão de Polícia Federal
Classe Especial - Matrícula nº 7.375
CART/SR/DPF/RN

OBSERVAÇÃO: CERTIDÃO VÁLIDA POR NOVENTA (90) DIAS
Expedição Gratuita



Ministério das Comunicações - SIC
Fls _____
Rubrica _____
82
JL

CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21741152013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **PLINIO*SOARES*LINS**, nacionalidade brasil, filho(a) de ABILIO SOARES DE MACEDO e MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 27/06/1985, natural de APODI/RN, Documento de identificação 569991 SSP/RN, CPF 316.037.694-04.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Policia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:50 de 02/07/2013



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21741052013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de MARIA*TATIANA*CAVALCANTE*JÁCOME*SOARES, nacionalidade brasil, filho(a) de JORGE LUIZ DA SILVA JÁCOME e MARIA GORET CAVALCANTE VIEIRA JÁCOME, nascido(a) aos 27/06/1985, natural de UMARIZAL/RN, Documento de identificação 2356047 SSP/RN, CPF 055.305.604-23.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:47 de 02/07/2013



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21740762013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **FRANCISCA*SOARES*PEIXOTO*LINS**, nacionalidade brasil, filho(a) de ARCELINO SOARES PEIXOTO e MARIA ESPEDITA SOARES, nascido(a) aos 22/06/1956, natural de SÃO MIGUEL/RN, Documento de identificação 276208 SSP/RN, CPF 108.307.904-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:43 de 02/07/2013



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21740332013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de **GILVANA*SOARES*DE*SOUZA*MORAIS**, nacionalidade brasil, filho(a) de DANIEL SOARES DE SOUSA e MARIA SOARES LINS DE SOUSA, nascido(a) aos 30/08/1976, natural de APODI/RN, Documento de identificação 1546322 SSP/RN, CPF 059.050.064-31.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:33 de 02/07/2013

SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA JUSTIÇA
DEPARTAMENTO DE POLÍCIA FEDERAL



CERTIDÃO DE ANTECEDENTES CRIMINAIS

Nº 21740012013

O Departamento de Polícia Federal CERTIFICA, após pesquisa no Sistema Nacional de Informações Criminais - SINIC, que até a presente data, NÃO CONSTA registro de antecedentes criminais em nome de FÁBIO*SOARES*LINS, nacionalidade brasil, filho(a) de NÃO CONSTA e MARIA VIEIRA DE OLIVEIRA, nascido(a) aos 04/01/1954, natural de APODI/RN, Documento de identificação 253793 SSP/RN, CPF 088.824.364-20.

Observações:

- 1) Certidão expedida gratuitamente por meio da **Internet** em conformidade com a Instrução Normativa nº 005/2008-DG/DPF;
- 2) Esta certidão foi expedida com base nos dados informados e somente será válida com a apresentação de documento de identificação para confirmação dos dados;
- 3) A autenticidade desta certidão DEVERÁ ser confirmada na página do Departamento de Polícia Federal, no endereço (<http://www.dpf.gov.br>)
- 4) Para evitar incorreções no nome do titular, os espaços foram substituídos por asteriscos (*);
- 5) Verifique, antes de apresentar ou aceitar esta certidão, se os nomes foram informados corretamente e se há apenas um asterisco entre cada nome ou sobrenome do titular;
- 6) Esta certidão é válida por 90 dias.

Brasília-DF, 23:27 de 02/07/2013



PREFEITURA MUNICIPAL DE APODI - RN

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CNPJ: 08.349.011/0001-93

Praça Francisco Pinto, 56 - Centro - CEP: 59.700-000

Secretaria Municipal de Finanças



Certidão Negativa de Débitos - Contribuinte

Certidão / Ano	Requerente	Protocolo	Validade
357 / 2013	ASSOCIAÇÃO C. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI		05/10/2013
Finalidade			
QUITAÇÃO DE DEBITO			
Contribuinte		CPF / CNPJ	
3359 - ASSOCIAÇÃO C. DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI		02.896.981/0001-22	
Endereço		Bairro	
RUA VEREADOR DOMINGO FREIRE DE FREITAS, 0		BETEL	
Complemento		Cidade	
		APODI - RN	59700-000

Certificamos que até a presente data **não existe** débito tributário vencido relativo ao contribuinte com a localização descrita acima.

Fica ressalvado o direito da Fazenda Municipal cobrar débitos constatados posteriormente mesmo referente ao período compreendido nesta Certidão.

Apodi/RN, 5 de julho de 2013



Jefferson Moreira Gama
Assessor de Contas e Tributos
Matrícula: 911745
CPF: 052.659.074-24



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil

CERTIDÃO NEGATIVA
DE DÉBITOS RELATIVOS ÀS CONTRIBUIÇÕES PREVIDENCIÁRIAS E
ÀS DE TERCEIROS

Nº 000222013-18021981

Nome: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA

DE APOD

CNPJ: 02.896.981/0001-22



Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome relativas a contribuições administradas pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU).

Esta certidão, emitida em nome da matriz e válida para todas as suas filiais, refere-se exclusivamente às contribuições previdenciárias e às contribuições devidas, por lei, a terceiros, inclusive às inscritas em DAU, não abrangendo os demais tributos administrados pela RFB e as demais inscrições em DAU, administradas pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), objeto de Certidão Conjunta PGFN/RFB.

Esta certidão é válida para as finalidades previstas no art. 47 da Lei nº 8.212 de 24 de julho de 1991, exceto para:

- averbação de obra de construção civil no Registro de Imóveis;
- redução de capital social, transferência de controle de cotas de sociedade limitada e cisão parcial ou transformação de entidade ou de sociedade sociedade empresária simples;
- baixa de firma individual ou de empresário, conforme definido pelo art.931 da Lei nº 10.406, de 10 de Janeiro de 2002 - Código Civil, extinção de entidade ou sociedade empresária ou simples.

A aceitação desta certidão está condicionada à finalidade para a qual foi emitida e à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço <<http://www.receita.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida com base na Portaria Conjunta PGFN/RFB nº 01, de 20 de janeiro de 2010.

Emitida em 02/07/2013.

Válida até 29/12/2013.

Certidão emitida gratuitamente.

Atenção: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

02/07/2013 09:51

Caixa Econômica Federal

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02896981/0001-22

Razão Social: ASSOC COM DE COM E CULTURA DE APODI RN

Endereço: R VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS SN / CENTRO / NATAL / RN / 59700-000



A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 10/07/2013 a 08/08/2013

Certificação Número: 2013071016354438378820

Informação obtida em 10/07/2013, às 16:35:48.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



**PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA FEDERAL DE PRIMEIRO GRAU
SEÇÃO JUDICIÁRIA DO RIO GRANDE DO NORTE**

CERTIDÃO DE DISTRIBUIÇÃO

Nº 201300068734

AÇÕES E EXECUÇÕES

Natureza: Cível, Exec. Fiscal e Criminal



CERTIFICO, REVENDO OS REGISTROS DE DISTRIBUIÇÃO, A PARTIR DE 04 DE AGOSTO DE 1967, ATÉ A PRESENTE DATA, QUE **CONTRA**

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
CNPJ: 02896981000122

NADA CONSTA na Justiça Federal de 1^a Instância, Seção Judiciária do Estado do Rio Grande do Norte.

Observações:

- 1 - Esta certidão foi expedida gratuitamente, através da Internet, com base na Portaria nº 18/2005-DF ;
- 2 - O nº do documento constante nesta certidão foi informado pelo solicitante. Sua titularidade deverá ser conferida pelo interessado e destinatário;
- 3 - A autenticidade desta Certidão poderá ser confirmada no endereço por um prazo máximo de 30 (trinta) dias.

Natal, 1/7/2013 16:00:25

Endereços:

- Natal - Rua Dr. Lauro Pinto, 245, Lagoa Nova, CEP 59064-250, Fone: (84) 3235-7400
Mossoró - Rua Jorge Coelho de Andrade, s/n - Costa e Silva, CEP: 59625-400, Fone: (84)3422-5855
Caicó - Av. Dom José Adelino Dantas, s/n - Maynard, CEP:59300-000, Fone: (84) 3421-2295
Assú - Rua Deputado Manoel de Melo Montenegro, 110 - Novo Horizonte , CEP: 59650-000, Fone: (84) 3331-2704
Pau dos Ferros - Rua João Aquino, 142 - Centro, CEP:59900-000, Fone: (84) 3351-3236

PODER JUDICIÁRIO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE

CERTIDÃO ESTADUAL
AÇÕES E EXECUÇÕES CÍVEIS E FISCAIS

**CERTIDÃO Nº:****FOLHA: 1/1**

Certifico que, pesquisando os registros de distribuições de feitos do Estado do Rio Grande do Norte, no período de 20 anos, verifiquei NADA CONSTAR em nome de:

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI RN, residente na Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n, casa, Betel, CEP: 59700-000, Apodi - RN, vinculado ao CNPJ: 02.896.981/0001-22

CERTIFICO outrossim, que a presente certidão foi extraída dos registros cíveis em geral, excluídos os processos eletrônicos distribuídos através dos Sistemas PROJUDI e PJe, para os Juizados Especiais Cíveis, 3ª Vara de Execução Fiscal Estadual e Tributária da Comarca do Natal/RN.

Esta certidão abrange a 1ª Instância da Justiça Estadual do RN.

CERTIFICO ainda, que os dados pessoais, constantes nesta certidão, foram informados pelo solicitante, devendo sua titularidade ser conferida pelo interessado e destinatário.

CERTIFICA finalmente, que esta certidão, pode ter sua autenticidade confirmada no endereço eletrônico www.tjrn.jus.br, no campo Consultas / Emissão e autenticação de certidão, informando-se o seu número, por um prazo máximo de 30 (trinta) dias de validade.

Certifico finalmente que a certidão é gratuita.

Esta certidão foi emitida pela internet e sua validade é de 30 dias.

Estado do Rio Grande do Norte, segunda-feira, 1 de julho de 2013 às 20h25min.

PEDIDO Nº:

MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME SOARES
ENDERECO DO PAI CONFORME RG ANEXO

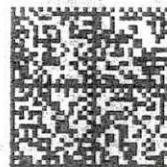


ATENÇÃO

SENHORES USUÁRIOS, ATENÇÃO AO EFETUAR O PAGAMENTO DO SEU BOLETO UNIMED NOS CAIXAS ELETRÔNICOS DO BANCO DO BRASIL, NÃO ESQUECER DE VERIFICAR A DATA DE PAGAMENTO.

INFORMAMOS QUE A SEGUNDA VIA DO BOLETO PODE SER EMITIDA ATRAVES DE NOSSO SITE:
WWW.UNIMEDMOSSORO.COM.BR

Unimed | 
Mossoró



Em: 16/05/2012

Vencimento: 25/06/2012

00019290

Jorge Luiz da Silva Jacome
R PADRE BENEDITO ALVES 346
CENTRO
59700-000 APODI - RN

ANS nº 38942-1

Impresso a Laser por: Millennium Impressos Eletrônicos (83) 3341-4000 www.mie.com.br

627

ANEXO COMPROVANTE DO VÍNCULO EXISTENTE

MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME SOARES

UNIMED MOSSORÓ C T MEDICOS
AV RIO BRANCO 984
CENTRO
59621-400 MOSSORÓ - RN
Fone: (84)3315-4520
Fax: (84)3315-4525
Internet: www.unimedmossoro.com.br
E-mail: dirutoria@unimedmossoro.com.br

Sacado:
JORGE LUIZ DA SILVA JACOME
Código: 00019290 Contrato: 00019290
Vencimento: 25/06/2012

Pag:1

Número do Documento: 01315089/01
Valor do Documento: R\$ 443,00

Descrição	Falha Etária	Valor	Total
Mensalidade do plano (R)			433,26
JORGE LUIZ DA SILVA JACOME	018 a 059	216,63	
MARIA GORET CAVALCANTE VIEIRA JACOME	018 a 059	216,63	
Multa Parcela(s) Anterior(es)		8,86	
Juros de Mora Parcela(s) Anterior(es)		0,88	
TOTAL		443,00	

748 - Bancíredi
UNIMED MOSSORÓ C T MEDICOS
Contrato: 00019290
Número Documento: 01315089/01
Nosso Número: 12/226131-8
Vencimento: 25/06/2012
Valor: R\$ 443,00

Esta via não precisa ser levada ao banco
Destaque aqui
Valor Cobrado: R\$
 Recibo do Beneficiário
 Autenticação Mecânica



VÁLIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL	002.036.047	DATAS DE EXEDIGA:	09/12/2008
FILIAÇÃO			
MARIA TATIANA CAVALCANTE JACOME SOARES			
JORGE LUIZ DA SILVA JACOME			
MARIA GORETE CAVALCANTE VIEIRA JACOME			
NATURALIDADE		DATA DE NASCIMENTO	
UMARIZAL RN		27/06/1985	
CERT. DE CASAMENTO L-8174 F-55 RG-034526			
DOC. ORIGEM	NATAL - RN-5 CARTÓRIO		
CPF	055.305.604-23		
ZAV. VIA	Assinatura do Diretor		
LEI Nº 7.116 DE 29/08/83			



Para uso do Correio



Bradesco

2372 - PL. OPER. P.J. PAULISTA
R. ITAPEVA, 782 TER./1 SÓBR
01332-000 SAO PAULO

SP

0108439



FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS

R JOAQUIM TEIXEIRA DE , 255 SOBRADO
59700-000 APODI RN



7209036539062200000010843930240512

CBON

CBON

CEP: 59022-370 - NATAL RN

R JORNALISTA DZABIR DANATS PEREIRA DE MAC - LAGOA SECÃA

CYRELA SUÉCIA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS

devolver este documento para:

Na impossibilidade de localizar o endereço do destinatário,

Debito Automático Bradesco.

Cadastre já.

bradesco.com.br

Bradesco

DIA 05

TELEPHONE

Ouvidoria - 0800 704 8383

Alô Bradesco - SAC - 0800 727 9933

Deficiente Auditivo ou de Fala - 0800 722 0099

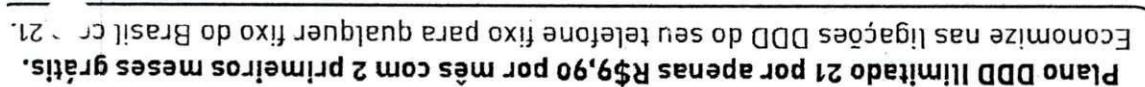
24 horas, 7 dias por semana

PARA USO DOS CORREIOS	
<input type="checkbox"/> Mudei-se	<input type="checkbox"/> Recusado
<input type="checkbox"/> Reliegarado ao Serviço Postal em:	<input type="checkbox"/> Número Inexistente
<input type="checkbox"/> Descachidei	<input type="checkbox"/> Ausente
<input type="checkbox"/> Desconheci	<input type="checkbox"/> Endereço Insuficiente
<input type="checkbox"/> Neó procurado	<input type="checkbox"/> Informação escrita pelo
<input type="checkbox"/> Neó procurado	<input type="checkbox"/> Falecido
<hr/>	
DEVOLUGA ELETRONICA - EDEO	
Caixa Postal 1021 - CEP 01031-970 - São Paulo - SP	

A conta da sua TV por assinatura.



**Compartilhe
cada momento.**



www.embratel.com.br/promoclarotv ou ligue 0800 721 2100

Access

Plano DDD Ilimitado 21
2 meses gratis



Faz um Z1, DDD ilimitado grátis para cliente Claro TV

AUTORIZAÇÃO PARA DÉBITO AUTOMÁTICO

Para sua maior comodidade solicite o cadastramento de sua conta em débito automático.

Fale com nossa Central de Atendimento.

Seu código para inclusão em débito automático é : 021050698420-6





FIXO

TELEMAR NORTE LESTE S/A
 CNPJ: 33.000.118/0016-55 - INSC. ESTADUAL: 20.054.091-2
 AV PRUDENTE DE MORAIS, 757 - NATAL - RN CEP: 59020-400
 MATRIZ CNPJ: 33.000.118/0001-79

PAG.: 3/4

Id: 0226940 - Seq: 00806 / 040457 - F021804_fisco_letra_07_a_001

FRANCISCA SOARES PEIXOTO
 RUA DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, 999
 CENTRO
 59700-000 APODI-RN

Ministério das Comunicações - SIC
 Fls. 96
 Rubrica

DATA DE EMISSAO	TELEFONE/CONTRATO
17/06/2013	3333-3179 0 3
CNPJ / CPF	
00010830790420	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	
TIPO DE TERMINAL	
RESIDENCIAL	
COD. DEB. AUTOMATICO	
001018616560	
CÓDIGO DDD	
84	
VENCIMENTO	
02/07/2013	

PLANO LOCAL:	HISTORICO DO CONSUMO DE MINUTOS:	06/13:	05/13:	04/13:
FALE		03/13:	02/13:	01/13:

PAG./LINHA	DATA	DESCRICAO	TEL.ORIGEM	TEL.CHAMADO	HORARIO	DURACAO	TARIFA	VALOR
------------	------	-----------	------------	-------------	---------	---------	--------	-------

F ADORA TELEMAR NORTE LESTE S/A	NFST N. 00000102655/SERIE	/SUB-SERIE	
TELEFONE 03205 3333-3179 0 3			
SERVICOS MENSAIS			
0001/01 17/06/2013 PA96/145 FALE 230 RESIDENCIAL 01 A 30/06/13			
SUBTOTAL			
LIGACOES LOCAIS			
0001/02 17/06/2013 CONSUMO MINUTOS			
SUBTOTAL			
BASE DE CALCULO ICMS	56,00	TOTAL NOTA FISCAL SERVICOS	56,00
ALIQUOTA	27%		0,00
VALOR	15,12		0,00
ISS			

RESERVADO AO FISCO

4e40.b875.f530.4c66.fe6a.a51c.f015.1980

FATURA N.: 1000029984357	TELEMAR NORTE LESTE S/A - AV PRUDENTE DE MORAIS, 757 - NATAL - RN CEP: 59020-400
CNPJ: 33.000.118/0016-55 - INSC. ESTADUAL: 20.054.091-2	

RESUMO GERAL

LOCAL TELEFONE CJ SU	VALOR	SALDO DE MINUTOS - P/ MES SEGUINTE:
03205 3333-3179 0 3	56,00	00000230:00
TOTAL	56,00	

CF - IBUICOES: PARA O FUST(1%) FUNTEL(0,5%) DO VALOR DOS SERVICOS, NAO REPASSADAS AS TARIFAS.

DEMONSTRACAO DO CONSUMO DE MINUTOS DO SEU PLANO ALTERNATIVO

LIGACOES LOCAIS	0:00
LIGACOES INTERNET	0:00
LIGACOES A COBRAR	0:00

*** FIM DO DETALHAMENTO DA CONTA ***

• Pagando até o vencimento você evita:
- Cobrança de multa de 2% + juros de 1% ao mês.
- Suspensão da prestação de serviços (parcial 30 dias e total 60 dias).
- Com + de 90 dias de atraso, inclusão nos cadastros dos Serviços de Proteção ao Crédito (Serasa, SPC e similares) e cancelamento da linha com perda do número.
*A partir de 25/08/2013, nas áreas de DDNs 12, 13, 14, 15, 16, 17, 18 e 19 e, a partir de 27/10/2013, nas áreas de DDNs 21, 22, 24, 27 e 28 os celulares terão 9 dígitos. Será acrescentado o "9" antes do número atual, passando para o seguinte formato: (DDN) 9xxxx-xxxx. Para mais informações acesse www.oi.com.br/9digito *



CAERN - 08.334.385/0001-35

EXTRATO DE DÉBITO

INSCRIÇÃO		NOME DO USUÁRIO CPF/CNPJ: 316.037.694-04				ROTA APODI 2.1306							
311.001.365.0131.000		PLINIO SOARES LINS				MATRÍCULA 3533230							
ENDERECO DO IMÓVEL													
RUA MANOEL NOGUEIRA FERREIRA, 550 - SEC.MUN. DE SAUDE - APIDI APIDI RN 59700-9581988													
SA	SE	ECONOMIA	RES.	COM.	IND.	PÚB.	TIPO DE CONS.	DATA EMISSÃO	NÃO RECEBER APÓS				
3	1			001			NORMAL	01/07/2013	08/07/2013				
MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR	MÊS/ANO	VENCIMENTO	VALOR								
06/2013	22/06/2013	82,19											



DÉBITO ORIGINAL	82,19
SERVIÇOS/ATUALIZAÇÃO	0,00
DESCONTO/CRÉDITOS	0,00
VALOR A PAGAR	82,19

O PAGAMENTO DAS FATURAS EM ATRASO PODERÁ SER EFETUADO ATRAVÉS DESTE DOCUMENTO. LEMBRAMOS QUE A EXISTÊNCIA DE DÉBITO LEVARÁ A SUSPENSÃO DO FORNECIMENTO DE ÁGUA E A COBRANÇA JUDICIAL.

VIA USUÁRIO	AUTENTICAÇÃO MECÂNICA
-------------	-----------------------

Emitido por: FRANCISCO ECY DE LIMA



INSCRIÇÃO 311.001.365.0131.000	NÃO RECEBER APÓS 08/07/2013	MATRÍCULA 3533230	N. SEQUENCIAL 9581988
-----------------------------------	--------------------------------	----------------------	--------------------------

VALOR A PAGAR	82,19
---------------	-------

82650000000-3 82190006311-5 00353323000-3 95819881415-3

VIA CAERN



AUTENTICAÇÃO MECÂNICA



COMPANHIA DE ÁGUAS E ESGOTOS DO RIO GRANDE DO NORTE
Avenida Senador Salgado Filho, 1555, Tirol, CEP 59015-000
CNPJ: 08.334.385/0001-35 / INSC. Estadual: 20055.426-3
Admin. Central (84) 3232-4432 / Ouvidoria: (84) 3232-4562

ESCRITÓRIO DE ATENDIMENTO

08000-840195



CONTA DE CONSUMO DE ÁGUA/ESGOTO E SERVIÇOS
IMPRESSO EM 27/05/2013 AS 15:31:01

MATRÍCULA: MÊS/ANO

DADOS DO CLIENTE

7434629 06/2013

GILVANA SOARES DE SOUZA
RUA DEP COSMO LEMO, N. EM FRENTE 300 - APÓDÉ APÓDÉ RN
59700-000

INSCRIÇÃO	ROTA	SEQ.ROTA	QUANTIDADE DE ECONOMIAS	RESIDENCIAL	COMERCIAL	INDUSTRIAL	PÚBLICO
311.001.340.013.0000	6	7102					

HIDRÔMETRO

SITUAÇÃO ÁGUA

SITUAÇÃO ESGOTO

SEM MEDIDOR

LIGADO

POTENCIAL

CONSUMO ÁGUA (m³): 40

DATA LEITURA:

LEIT. ATUAL:

LEIT. ANTR:

DIAS CONSUMO:

HISTÓRICO DE CONSUMO

REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	REF	CONSUMO	MÉDIA
05/2013	10	03/2013	10	01/2013	10	10
04/2013	10	02/2013	10	12/2012	10	

DESCRIÇÃO
ÁGUA

CONSUMO

TOTAL(R\$)

RES ENTRE 50 E 1000 E UNIDADE(S)
CONSUMO DE ÁGUA

10 m3

25,24

VENCIMENTO:

22/06/2013

TOTAL A PAGAR:

25,24

ANTES DE COMPRAR OU ALUGAR UM IMÓVEL, PROCURE A CAERN
PARA SABER SE EXISTE DÉBITO. EVITE ABORRECIMENTOS.

CONTROLE DE QUALIDADE DA ÁGUA PARA CONSUMO HUMANO					
Parâmetros	Turbidez	PH	Colif. Totais	Cloro	Nitrato
Máximo Permitido	5	6,0 a 9,5	Ausentes	0,2 a 5,0	10 mg N/L
VALOR OBTIDO	0,3	7,1	100,0 %	1,9	--

Rua Dep. Cosmo Lemo, N. em frente 300 - Apodé/RN



REPU BLCIA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DA SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO

TO VACINADO
BRASIL LIVRE
DA FEBRILE

Gilvana Soares de Souza Moraes

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

MOORE FORMULARES SA

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

REGISTRO GERAL 1.546.322 DATA DE EXPEDIÇÃO 09.04.94

NOME Gilvana Soares de Souza Moraes

FILHO(A) Daniel Soares de Souza

Maria Soares Lins de Souza

NATURALIDADE Apodi RN DATA DE NASCIMENTO 30.08.1976

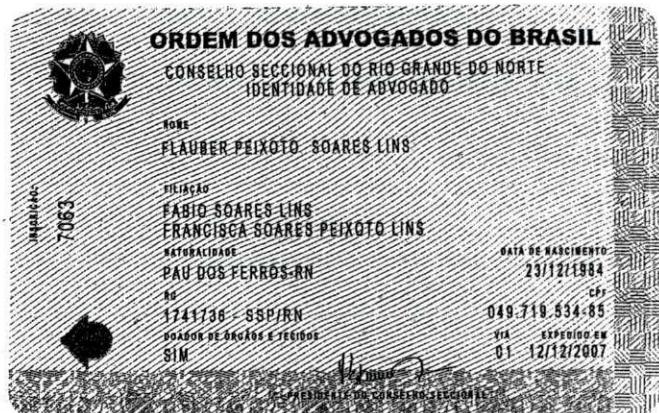
DOC. ORIGEM Cert. cas. 3128 lv 26 fls 12 do cart. de Apodi RN

GPF

ASSINATURA DO DIRETOR

LEIN 7116 DE 29/08/83

LITOGRAFIA





REPUBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETAIA DA SEGURANCA PUBLICA
INSTITUTO TECNICO CIENTIFICO DE POLICIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICACAO





Almino Soares Lins
ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITORIO NACIONAL

REGISTRO GERAL
DATA DE EXPEDICAO 07.04.1992

ALMINO SOARES LINS

ARLIO SOARES DE MACEDO
PARTIDA VIEIRA DE OLIVEIRA

APODI RN
NESTRA CIDADE

14.07.1963
DATA DE NASCIMENTO

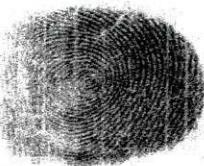
C/Mat. 121248 FLS 09v2 LV 17, CART

516.037.64-04-P-0002394DT-3

Maria Coronel
ASSINATURA DO DIRETOR
LEIN 7.116 DE 29/08/83

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE
SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLIGRÁFICO DIRETO



Assinatura do Titular
CARTEIRA DE IDENTIDADE

MORADA: Rua São José Centro Apodi-RN
TELEFONE: 84-3201-2015
ANOREG-RN: 0844252
AUTENTICAÇÃO: Edmílio Lúcio de Souza
Data: 04/04/2011

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

000.276.208

DATA DE EXPEDIÇÃO: 10/01/2003

FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINO

FUNÇÃO:

ARCELINO SOARES PEIXOTO
MARIA ESPEDITA SOARES

NATURALIDADE:

SÃO MIGUEL RN

DATA DE NASCIMENTO:

22/06/1956

DOC. ORIGEM: CASAME - LOB22 F-131 RG-003681

PAU DOS FERROS RN

02 CARTÓRIO

OP. LOB. 307.904-20

2 VITA

21.1100 0

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

LEI N° 7.116 DE 29/08/83

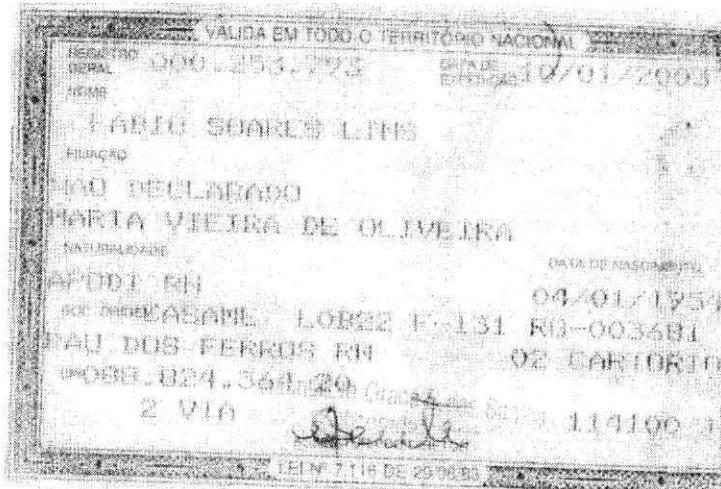
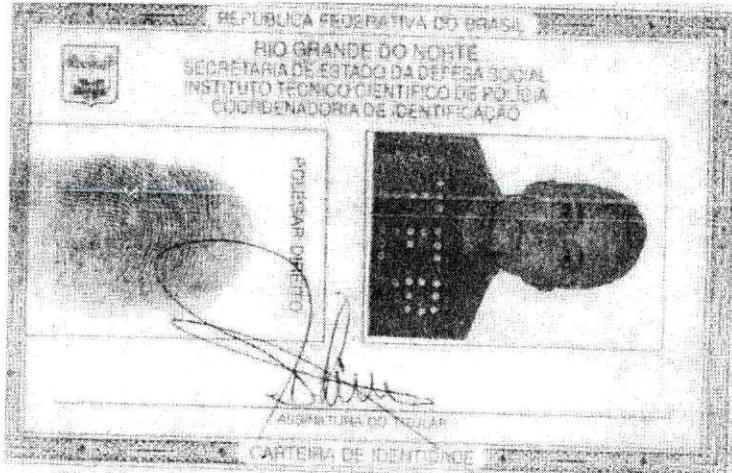
Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular

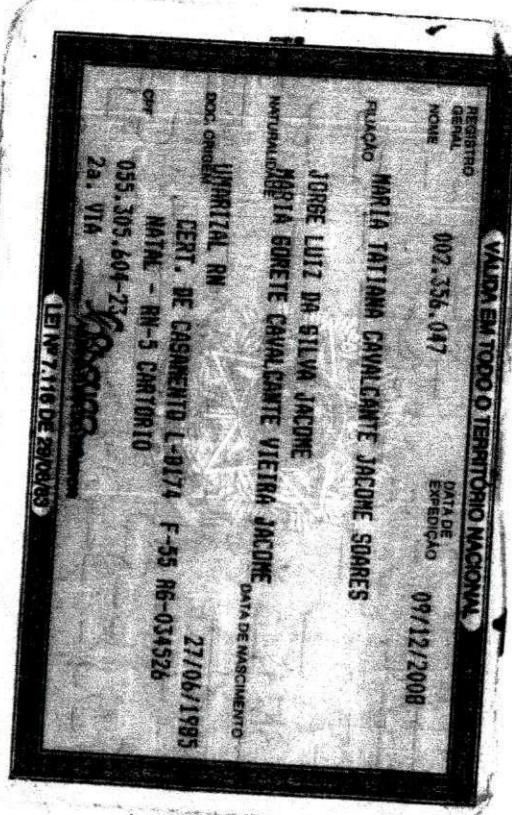
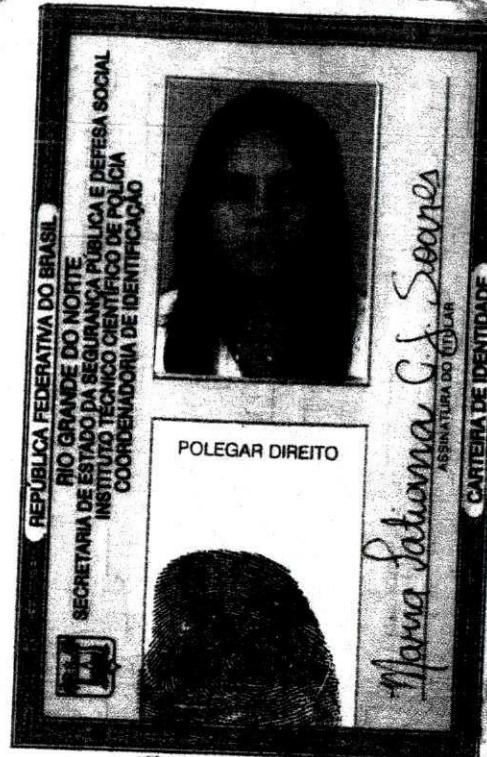
LEI N° 7.116 DE 29/08/83

Francisco Soares Peixoto Lino

Assinatura do Titular



Ministério das Comunicações - SCS
JOH
Fis. _____
Rubrica





MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal

CPF

Cadastro de Pessoas Físicas

Número de Inscrição

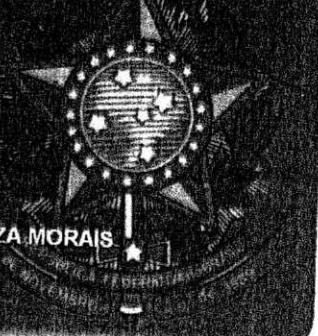
059.050.064-31

Nome

GILVANA SOARES DE SOUZA MORAIS

Nascimento

30/08/1976



Cartão de uso pessoal e intransferível.
Deve ser apresentado junto com um documento de identidade.

Março/2005

CORREIOS
www.correios.com.br

Ministério das Comunicações - MCT
José
Fis.
Rubrica
RGs

OS CPFs DOS DEMAIS DIRIGENTES ESTÃO NOS RGs.

UNA NOBRE MATIA

ÁUDIO DIFUSÃO COMUNITÁRIA

INSCRIÇÃO ELETRÔNICA

OCO R, 3º ANDAR



Ministério das Comunicações - MCT
106 - 107 - 108 - 109 - 110 - 111 - 112 - 113 - 114 - 115 - 116 - 117 - 118 - 119 - 120 - 121 - 122 - 123 - 124 - 125 - 126 - 127 - 128 - 129 - 130 - 131 - 132 - 133 - 134 - 135 - 136 - 137 - 138 - 139 - 140 - 141 - 142 - 143 - 144 - 145 - 146 - 147 - 148 - 149 - 150 - 151 - 152 - 153 - 154 - 155 - 156 - 157 - 158 - 159 - 160 - 161 - 162 - 163 - 164 - 165 - 166 - 167 - 168 - 169 - 170 - 171 - 172 - 173 - 174 - 175 - 176 - 177 - 178 - 179 - 180 - 181 - 182 - 183 - 184 - 185 - 186 - 187 - 188 - 189 - 190 - 191 - 192 - 193 - 194 - 195 - 196 - 197 - 198 - 199 - 200 - 201 - 202 - 203 - 204 - 205 - 206 - 207 - 208 - 209 - 210 - 211 - 212 - 213 - 214 - 215 - 216 - 217 - 218 - 219 - 220 - 221 - 222 - 223 - 224 - 225 - 226 - 227 - 228 - 229 - 230 - 231 - 232 - 233 - 234 - 235 - 236 - 237 - 238 - 239 - 240 - 241 - 242 - 243 - 244 - 245 - 246 - 247 - 248 - 249 - 250 - 251 - 252 - 253 - 254 - 255 - 256 - 257 - 258 - 259 - 260 - 261 - 262 - 263 - 264 - 265 - 266 - 267 - 268 - 269 - 270 - 271 - 272 - 273 - 274 - 275 - 276 - 277 - 278 - 279 - 280 - 281 - 282 - 283 - 284 - 285 - 286 - 287 - 288 - 289 - 290 - 291 - 292 - 293 - 294 - 295 - 296 - 297 - 298 - 299 - 300 - 301 - 302 - 303 - 304 - 305 - 306 - 307 - 308 - 309 - 310 - 311 - 312 - 313 - 314 - 315 - 316 - 317 - 318 - 319 - 320 - 321 - 322 - 323 - 324 - 325 - 326 - 327 - 328 - 329 - 330 - 331 - 332 - 333 - 334 - 335 - 336 - 337 - 338 - 339 - 340 - 341 - 342 - 343 - 344 - 345 - 346 - 347 - 348 - 349 - 350 - 351 - 352 - 353 - 354 - 355 - 356 - 357 - 358 - 359 - 360 - 361 - 362 - 363 - 364 - 365 - 366 - 367 - 368 - 369 - 370 - 371 - 372 - 373 - 374 - 375 - 376 - 377 - 378 - 379 - 380 - 381 - 382 - 383 - 384 - 385 - 386 - 387 - 388 - 389 - 390 - 391 - 392 - 393 - 394 - 395 - 396 - 397 - 398 - 399 - 400 - 401 - 402 - 403 - 404 - 405 - 406 - 407 - 408 - 409 - 410 - 411 - 412 - 413 - 414 - 415 - 416 - 417 - 418 - 419 - 420 - 421 - 422 - 423 - 424 - 425 - 426 - 427 - 428 - 429 - 430 - 431 - 432 - 433 - 434 - 435 - 436 - 437 - 438 - 439 - 440 - 441 - 442 - 443 - 444 - 445 - 446 - 447 - 448 - 449 - 450 - 451 - 452 - 453 - 454 - 455 - 456 - 457 - 458 - 459 - 460 - 461 - 462 - 463 - 464 - 465 - 466 - 467 - 468 - 469 - 470 - 471 - 472 - 473 - 474 - 475 - 476 - 477 - 478 - 479 - 480 - 481 - 482 - 483 - 484 - 485 - 486 - 487 - 488 - 489 - 490 - 491 - 492 - 493 - 494 - 495 - 496 - 497 - 498 - 499 - 500 - 501 - 502 - 503 - 504 - 505 - 506 - 507 - 508 - 509 - 510 - 511 - 512 - 513 - 514 - 515 - 516 - 517 - 518 - 519 - 520 - 521 - 522 - 523 - 524 - 525 - 526 - 527 - 528 - 529 - 530 - 531 - 532 - 533 - 534 - 535 - 536 - 537 - 538 - 539 - 540 - 541 - 542 - 543 - 544 - 545 - 546 - 547 - 548 - 549 - 550 - 551 - 552 - 553 - 554 - 555 - 556 - 557 - 558 - 559 - 560 - 561 - 562 - 563 - 564 - 565 - 566 - 567 - 568 - 569 - 570 - 571 - 572 - 573 - 574 - 575 - 576 - 577 - 578 - 579 - 580 - 581 - 582 - 583 - 584 - 585 - 586 - 587 - 588 - 589 - 589 - 590 - 591 - 592 - 593 - 594 - 595 - 596 - 597 - 598 - 599 - 600 - 601 - 602 - 603 - 604 - 605 - 606 - 607 - 608 - 609 - 610 - 611 - 612 - 613 - 614 - 615 - 616 - 617 - 618 - 619 - 620 - 621 - 622 - 623 - 624 - 625 - 626 - 627 - 628 - 629 - 630 - 631 - 632 - 633 - 634 - 635 - 636 - 637 - 638 - 639 - 640 - 641 - 642 - 643 - 644 - 645 - 646 - 647 - 648 - 649 - 650 - 651 - 652 - 653 - 654 - 655 - 656 - 657 - 658 - 659 - 660 - 661 - 662 - 663 - 664 - 665 - 666 - 667 - 668 - 669 - 669 - 670 - 671 - 672 - 673 - 674 - 675 - 676 - 677 - 678 - 679 - 679 - 680 - 681 - 682 - 683 - 684 - 685 - 686 - 687 - 688 - 689 - 689 - 690 - 691 - 692 - 693 - 694 - 695 - 696 - 697 - 698 - 699 - 699 - 700 - 701 - 702 - 703 - 704 - 705 - 706 - 707 - 708 - 709 - 709 - 710 - 711 - 712 - 713 - 714 - 715 - 716 - 717 - 718 - 719 - 719 - 720 - 721 - 722 - 723 - 724 - 725 - 726 - 727 - 728 - 729 - 729 - 730 - 731 - 732 - 733 - 734 - 735 - 736 - 737 - 738 - 739 - 739 - 740 - 741 - 742 - 743 - 744 - 745 - 746 - 747 - 748 - 749 - 749 - 750 - 751 - 752 - 753 - 754 - 755 - 756 - 757 - 758 - 759 - 759 - 760 - 761 - 762 - 763 - 764 - 765 - 766 - 767 - 768 - 769 - 769 - 770 - 771 - 772 - 773 - 774 - 775 - 776 - 777 - 778 - 779 - 779 - 780 - 781 - 782 - 783 - 784 - 785 - 786 - 787 - 788 - 789 - 789 - 790 - 791 - 792 - 793 - 794 - 795 - 796 - 797 - 798 - 799 - 799 - 800 - 801 - 802 - 803 - 804 - 805 - 806 - 807 - 808 - 809 - 809 - 810 - 811 - 812 - 813 - 814 - 815 - 816 - 817 - 818 - 819 - 819 - 820 - 821 - 822 - 823 - 824 - 825 - 826 - 827 - 828 - 829 - 829 - 830 - 831 - 832 - 833 - 834 - 835 - 836 - 837 - 838 - 839 - 839 - 840 - 841 - 842 - 843 - 844 - 845 - 846 - 847 - 848 - 849 - 849 - 850 - 851 - 852 - 853 - 854 - 855 - 856 - 857 - 858 - 859 - 859 - 860 - 861 - 862 - 863 - 864 - 865 - 866 - 867 - 868 - 869 - 869 - 870 - 871 - 872 - 873 - 874 - 875 - 876 - 877 - 878 - 879 - 879 - 880 - 881 - 882 - 883 - 884 - 885 - 886 - 887 - 888 - 889 - 889 - 890 - 891 - 892 - 893 - 894 - 895 - 896 - 897 - 898 - 899 - 899 - 900 - 901 - 902 - 903 - 904 - 905 - 906 - 907 - 908 - 909 - 909 - 910 - 911 - 912 - 913 - 914 - 915 - 916 - 917 - 918 - 919 - 919 - 920 - 921 - 922 - 923 - 924 - 925 - 926 - 927 - 928 - 929 - 929 - 930 - 931 - 932 - 933 - 934 - 935 - 936 - 937 - 938 - 939 - 939 - 940 - 941 - 942 - 943 - 944 - 945 - 946 - 947 - 948 - 949 - 949 - 950 - 951 - 952 - 953 - 954 - 955 - 956 - 957 - 958 - 959 - 959 - 960 - 961 - 962 - 963 - 964 - 965 - 966 - 967 - 968 - 969 - 969 - 970 - 971 - 972 - 973 - 974 - 975 - 976 - 977 - 978 - 979 - 979 - 980 - 981 - 982 - 983 - 984 - 985 - 986 - 987 - 988 - 989 - 989 - 990 - 991 - 992 - 993 - 994 - 995 - 996 - 997 - 998 - 999 - 999 - 1000

12 JUL 2010

PARA : SR. SAMIR AMANDO GRA
COORDENADOR - GERAL DE

END: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COM
ESPLANADA DOS MINISTÉRIOS - 3

70044-900 - BRASÍLIA-DF





JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
MARCOS ROBERIO DE MORAIS CARVALHO	015901831619	VICE-PRESIDENTE	20/09/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
BRÁULIO RIBEIRO DA ROCHA	002206261694	VICE-PRESIDENTE	14/02/2011 a 19/09/2011 - INATIVO
EUCLIDES TORRES FILHO	007919911635	VOGAL	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FÁBIO SOARES LINS	007905191600	PRESIDENTE	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CARVALHO	020796851643	SECRETÁRIO	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
LIBINA EDRIANA DA COSTA OLIVEIRA	028671631651	TESOUREIRA	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgao partidário:

CNPJ: **15.743.064/0001-50**

Partido Político: **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - APODI/RN**



27/09/2011

Protocolo: **291182011** Data Protocolo: **16:53:45**
Vigência: **Início:14/02/2011 Fim da vigência indeterminado**
Logradouro: **RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N**
Bairro: **BETEL** CEP: **59.700-000**
Telefone:
E-mail:

Código: **ADFR.TURZ.PLHU.9AFU.**

Certidão emitida
às: **02/01/2014 14:36:06**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: FABIO SOARES LINS *

Inscrição: 007905191600

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido	UF	Município	Data de Filiação
1PSC	RN	APODI	30/09/2011

Certidão emitida às 14:34:04 de 02/01/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **4J09.HZJU.S51B.OKJW**

Ministério das Comunicações - MEC
SCE - Subsecretaria de Comunicação Social
Fis. _____
Rubrica _____



**QUADRO
POLÍTICO**



Home

Candidatos

Municípios

Estados

Sobre

Login

Dados do candidato

Tweetar 0

g+1 0

Recomendar 0

Nome: Fabio Soares Lins

Data de nascimento: 04/01/1954

Local de nascimento: Apodi

Sexo: Masculino

Eleições Municipais 2004

Ano da eleição: 2004

Número do candidato: 22222

Nome na urna: Fabio,fabio Soares

Valor máximo de despesas: 30.000,00

Código do partido: Partido Da República

Partido: 22 - PR

Grau de instrução: Superior Completo

Nacionalidade: Brasileira Nata



Estado civil:

Casado(a)

Cargo:

Vereador

Estado:

Rio Grande Do Norte

Status:

Deferido

Ocupação:

Servidor Público Estadual

Turno**Zona****Votos**

1

35

506

Total de votos:

506

Situação pós eleição: Suplente / Turno: Eleição Municipal 2004

Município: Apodi / Rio Grande Do Norte

Eleições Municipais 2000**Ano da eleicao:**

2000

Numero do candidato:

22222

Nome na urna:

Fabio

Valor maximo de despesas:

-1,00

Código do partido:

Partido Da República

Partido:

22 - PR

Grau de instrução:

Superior Completo

Nacionalidade:

Brasileira Nata

Estado civil:

Casado(a)

Cargo:

Vereador

Estado:

Rio Grande Do Norte

Status:

Deferido

Ocupação:

Não Informado

Comentários para Fabio Soares Lins



Comentar...

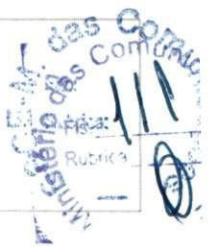
Plug-in social do Facebook

Comentário usando...

Copyright 2012 - Quadro Político



Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviço de Radiodifusão
Departamento de Outorga de Serviço de Radiodifusão
ROTEIRO DE ANÁLISE LEGAL DE RADCOM



Identificação do Processo

Número: 53000.035879/2012

Localidade / UF: APODI/RN

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITARIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN (ACAPORN)

Aviso: 0

Publicação: 01/01/2000

Prazo: 0

Canal: 0

Processo

1. A Entidade é uma:

Associação

2. Conclusão Geral (Parecer Legal)

Vínculo familiar e político. Família Soares e Lins. Presidente da Entidade faz parte do diretório do PSC de Apodi/RN.

Pedro Luis Barreto Vianna Rocha
WALLACE S. PRINHEIRO.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 116 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 09 de Janeiro

de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)

FÁBIO SOARES LINS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI**

Rua Vereador Domingos Freire de Freitas
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.035879/2012-19.**

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.035879/2012-19**, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **APODI / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0012 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária



Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga**

Referência: Processo de renovação nº **53000.035879/2012-19**
Processo de Outorga nº 53780.000350/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **APODI / RN**.

ANÁLISE

2. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos que a subordinam à administração ou domínio familiar, visto que sua diretoria executiva é composta majoritariamente pela família Soares e Lins. A saber, os Sr(a)s. Fábio Soares Lins, Gilvana Soares de Sousa Morais, Francisca Soares Peixoto Lins, Maria Tatiana Cavalcante Jacome Soares, Fláuber Peixoto Soares Lins e Plínio Soares Lins.

3. Além disto, verificou-se que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que seu diretor presidente, Fábio Soares Lins, compõe o diretório do Partido Social Cristão – PSC do Município de Apodi/RN na função de presidente, conforme documentação anexa.

4. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação familiar e político-partidária.

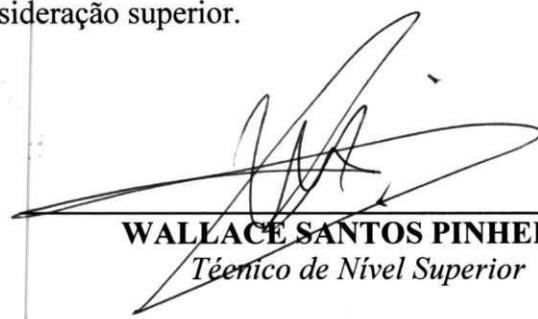
CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar sobre o possível vínculo familiar e político-partidário supracitados e apresentar a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será

considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

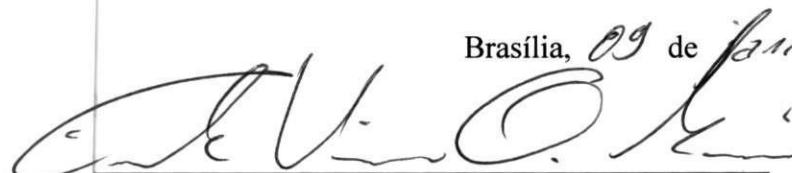
À consideração superior.



Brasília, 02 de janeiro de 2014.

WALLACE SANTOS PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC.



Brasília, 09 de janeiro de 2014.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
MARCOS ROBERIO DE MORAIS CARVALHO	015901831619	VICE-PRESIDENTE	20/09/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
BRÁULIO RIBEIRO DA ROCHA	002206261694	VICE-PRESIDENTE	14/02/2011 a 19/09/2011 - INATIVO
EUCLIDES TORRES FILHO	007919911635	VOGAL	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FÁBIO SOARES LINS	007905191600	PRESIDENTE	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CARVALHO	020796851643	SECRETÁRIO	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
LIBINA EDRIANA DA COSTA OLIVEIRA	028671631651	TESOUREIRA	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ: **15.743.064/0001-50**

Partido Político: **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - APODI/RN**



27/09/2011

Protocolo: **291182011** Data Protocolo: **16:53:45**
Vigência: **Início:14/02/2011 Fim da vigência indeterminado**
Logradouro: **RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N**
Bairro: **BETEL** CEP: **59.700-000**
Telefone:
E-mail:

Código: **ADFR.TURZ.PLHU.9AFU.**
Certidão emitida às: **02/01/2014 14:36:06**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

Nome do Eleitor: FABIO SOARES LINS

Inscrição: 007905191600

Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

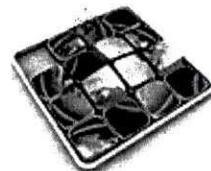
Partido UF Município Data de Filiação

1PSC RN APODI 30/09/2011

Certidão emitida às 14:34:04 de 02/01/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **4J09.HZJU.S51B.0KJW**





**QUADRO
POLÍTICO**



Home

Candidatos

Municípios

Estados

Sobre

Login

Dados do candidato

Tweetar 0

g+1 0

Recomendar 0

Nome: Fabio Soares Lins

Data de nascimento: 04/01/1954

Local de nascimento: Apodi

Sexo: Masculino

Eleições Municipais 2004

Ano da eleição: 2004

Número do candidato: 22222

Nome na urna: Fabio,fabio Soares

Valor máximo de despesas: 30.000,00

Código do partido: Partido Da República

Partido: 22 - PR

Grau de instrução: Superior Completo

Nacionalidade: Brasileira Nata



Estado civil:

Casado(a)

Cargo:

Vereador

Estado:

Rio Grande Do Norte

Status:

Deferido

Ocupação:

Servidor Público Estadual

Turno**Zona****Votos**

1

35

506

506

Total de votos:

Situação pós eleição: Suplente / Turno: Eleição Municipal 2004

Município: Apodi / Rio Grande Do Norte

Eleições Municipais 2000

Ano da eleicao:

2000

Numero do candidato:

22222

Nome na urna:

Fabio

Valor maximo de despesas:

-1,00

Código do partido:

Partido Da República

Partido:

22 - PR

Grau de instrução:

Superior Completo

Nacionalidade:

Brasileira Nata

Estado civil:

Casado(a)

Cargo:

Vereador

Estado: Rio Grande Do Norte

Status: Defendido

Ocupação: Não Informado

Comentários para Fabio Soares Lins



Comentar...

Comentário usando...

Plug-in social do Facebook

Copyright 2012 - Quadro Político



Ex: Rem

05

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN"
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN



Ofício nº 002/2014-“ACAPORN”

Apodi/RN, 05 de fevereiro de 2014.

Ao Senhor
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
 Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
 Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
 70044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
 BRASÍLIA - DF
 53000 006770/2014-36
 SEAPA/SCE
 13/02/2014-07:59

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 116/2014/CGRC/SCE-MC, referente a Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC, que verificou pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga, processo nº 53000.035879/2012-19, vimos através desta informar que na última Assembléia Geral Ordinária da “ACAPORN”, realizada em 15.07.2013, que tratou da Eleição da Diretoria, foi substituído os membros com sobrenome Soares Lins, e que estamos providenciando os registros da documentação como ATA e outros, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para serem encaminhados em breve a este órgão competente, Ministério das Comunicações.
2. Com relação ao vínculo político-partidário do diretor presidente, Fábio Soares Lins, ao Partido Social Cristão (PSC) do município de Apodi/RN na função de presidente, informo que pedi DESFILIAÇÃO, conforme consta em anexo Pedido de Desfiliação requerido ao Partido e comunicado ao Juiz Eleitoral da Comarca de Apodi/RN.
3. Sendo só o que se apresenta no momento, continuamos à disposição para atender o que for necessário para a conclusão da Renovação da Outorga .

Atenciosamente,
Fábio Soares Lins
Presidente

Hávei
133

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juiz Eleitoral da 35ª Zona
APODI/RN



REQUERIMENTO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, FÁBIO SOARES LINS, brasileiro, casado, inscrito sob o título de número 007905191600, residente e domiciliado em Apodi/RN, venho por meio deste REQUERER minha DESFILIAÇÃO ao Partido Social Cristão (PSC) em Apodi/RN, conforme solicitação já feita ao Vice-Presidente do Partido, cuja cópia protocolada segue anexo.

Nestes Termos
Peço Deferimento

Apodi/RN, 05 de fevereiro de 2014.

*Recebi em
05/02/2014.*

Thiago Capistrano Andrade
Chefe de Cartório
35ª Zona Eleitoral/RN


Assinatura do Requerente

Ilustríssimo Senhor
Vice-Presidente do PSC
APODI/RN



REQUERIMENTO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, FÁBIO SOARES LINS, brasileiro, casado, inscrito sob o título de número 007905191600, Zona: 0035 – Seção: 0037, residente e domiciliado em Apodi/RN, venho por meio deste REQUERER minha DESFILIAÇÃO ao Partido Social Cristão (PSC) em Apodi/RN, por motivos pessoais.

Apodi/RN, 04 de fevereiro de 2014.


Assinatura do Requerente

*Recebido
Em 04/02/14
Marcus Rosendo de Moraes* *oxvdiao.*



Ministério das Comunicações
ECS - Fis.
Rubrica

Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **NÃO ESTÁ FILIADO A PARTIDO POLÍTICO.**

Nome do Eleitor: FABIO SOARES LINS

Inscrição: 007905191600

Certidão emitida às 09:34:53 de 05/02/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação:
GSGS.NHK8.1EAZ.T4HK

To: Fábio Soárez LINS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO
DE APÓDIAU "ACARORÉ"
Fis.
Rubrica

de: Rua Venâncio Domingos Freire de Souza
nº: 579 700-000 Apodíau/RN



Para : Sr. ERICK VINICIUS LIMA MORAIS
Coordenador - Geral de Radiodifusão Comunitária - Substituto
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
70044-900 - Brasília - DF



Ex-Keno

OS

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 003/2014-“ACAPORN”

Apodi/RN, 14 de março de 2014.



Ao Senhor

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS

Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
70044-900 – Brasília-DF

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

BRASÍLIA - DF

53000 012442/2014-73

SEAP/ASCE

24/03/2014-08:56

Seanc
131

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 116/2014/CGRC/SCE-MC, referente a Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC, que verificou pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga, processo nº 53000.035879/2012-19, vimos através desta informar que através do ofício nº 002/2014 “ACAPORN”, datado de 05 de fevereiro de 2014, encaminhado a esse órgão, foi informado que a última Assembleia Geral Ordinária da “ACAPORN”, realizada em 15.07.2013, que tratou da Eleição da Diretoria, foi substituído os membros com sobrenome Soares Lins, e que estávamos providenciando os registros da documentação como ATA e outros, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para serem encaminhados com brevidade a este órgão competente, Ministério das Comunicações.
2. Cumprindo as diligências, estamos encaminhando a Cópia da ATA da Eleição da Diretoria e Conselho fiscal, acompanhada da CERTIDÃO do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas que efetuou a AVERBAÇÃO no Livro competente.
3. Com relação ao vínculo político-partidário do diretor presidente, Fábio Soares Lins, ao Partido Social Cristão (PSC) do município de Apodi/RN na função de Presidente, informo que foi pedida a DESFILIAÇÃO, conforme consta em anexo Pedido de Desfiliação requerido ao Partido e comunicado ao Juiz Eleitoral da Comarca de Apodi/RN, documentos estes já em poder desse Ministério, encaminhado através do ofício nº 002/2014 “ACAPORN”, datado de 05 de fevereiro de 2014.
4. Sendo só o que se apresenta no momento, continuamos à disposição para atender o que for necessário para a conclusão da Renovação da Outorga .

Atenciosamente,

Fábio Soares Lins
Presidente



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Rua São João Batista – 30 - APODI-RN

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN- ACAPORN, realizada em 15 de julho de 2013, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria, conselho fiscal e encontra-se **AVERBADA** no Livro “A-07”, do Registro de Pessoas Jurídicas deste 1º Cartório, sob o número de ordem **574**, fls. **085**, em data de **14 de março de 2014**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, nos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (14.03.2014). EU, José Araújo de Souza, Substituto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 14 de março de 2014.

= José Araújo de Souza =

Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.



508481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO

OF. 20 DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30

CENTRO

C.E.P. - 59700-000

APODI - RN

RELAÇÃO DOS SÓCIOS PRESENTES À ASSEMBLÉIA
GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE
COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN "ACAPORN",
REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2013.

1. FÁBIO SOARES LINS
2. ARAUCARIA DE MACEDO
3. ANTONIO VANI DOS SANTOS
4. FRANCISCO ROBERTO FERNANDES DE PAIVA
5. SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA
6. ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA
7. DANIEL SOARES DE SOUSA
8. TALITA DINIZ DE MOURA
9. ERINA DE SIQUEIRA SILVA
10. MARCOS ROBERIO DE MORAIS CARVALHO
11. FRANCISCO JOSE DE LIMA CARVALHO
12. MANOEL LUIZ DE LIMA
13. JAILSON DE MORAIS
14. GILVANA SOARES DE SOUSA MORAIS
15. FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS
16. FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS
17. PLINIO SOARES LINS
18. CLAUDINA SOARES LINS
19. EFÁBIO PEIXOTO SOARES LINS
20. MARIA TATIANA C SOARES



DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSO-
CIACÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE APODI/RN "ACAPORN" - REALIZADA NO DIA 15 DE
JULHO DE 2013.

Os quinze dias do mês de julho de dois mil
e treze (2013), às 19:00h, na sede provisória da
Associação, sito à Rua Vereador Domingos Freire de
Freitas s/n, bairro Belo, neste cidade de Apodi/RN,
reuniram-se em Assembleia Geral Ordinária, os vinte
e quatro (24) membros da "ACAPORN", sobre a presidência da reunião.

FOLHA 14 DE 10
CORTE FISCAL DO RIO GRANDE DO SUL
RUBRICA

títulos Sébio Soares Lins, e secretariado pelo batiziano Francisco Soares Soares Peixoto Lins. Os oficiais da justiça foram convocados através de ofício circular, e compareceram conforme relação de presenças, 20 (Vinte) sócios, que no final do Ata assinaram o livro firmemente com o presidente. O presidente abriu a sessão e mandou que fosse lido o Edital de Convocação que tratava das eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital, e como não havia registro de chapas, na ocasião foi sugerida uma chapa de consenso com a seguinte composição: DIRETORIA: Sébio Soares Lins - Presidente; Graci Araujo de Macedo - Vice-Presidente; Antônio Vazquez dos Santos - 1º Secretário; Francisco Roberto Fernandes de Paiva - 2º Secretário; Tonny Cinthya de Lima Souza - 1º Tesoureiro e Antônio Francisco Nogueira - 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL (efetivos): Daniel Soares de Souza; Tolita Diniz de Moraes; Ercínia Siqueira Filho. CONSELHO FISCAL (suplentes): Marcos Roberto de Moraes Corvello; Francisco José de Lima Corvello e Manoel Luiz de Lima. Após apreciar os nomes sugeridos, o Assembleia aprovou por unanimidade de votos e ficou constituída a Diretoria e Conselho Fiscal acima mencionados, por um período de 03 anos, iniciando em 15 de julho de 2013 até 15 de julho de 2016. O Presidente agradeceu a confiança pela recondicção de mais um mandato e focou-se a palavra para quem quisesse fazer uso. Após alguns minutos e não havendo ninguém que desejasse fazer uso da palavra, o presidente encerrou a sessão e mandou que fosse baixada a ATA, e eu, Francisco Soares Peixoto Lins, Secretário, baixei a presente Ata, que depois de lida e achaada correta, foi assinada por todos os presentes. Aracruz/RN, 15 de julho de 2013.

Francisco Soares Peixoto Lins
Graci Araujo de Macedo



*Reggio Città del Libro
Francesca Ferrerri Pavia*

Somaly Cinthya de Lima Souza

~~* Antonio Francisco Noguera~~

~~Dorrell Saway & Saway~~

* TASTA DÍNIZ DE MOURA - Talita Díñiz de Moura

+ Ernáide Gómez Silva

* Mário Roberto de Moraes Calazko

* Francisco José de Loreto Pizarro

~~MANDBR JUL 30 1960~~

Jelson de. Morais

Gilvana Soares de Oliveira Marais

Spurred Peacock *Soorey Lagoon*

John S. G.

Cajuina Soares Miss

Euphia saturata Sooes gray

~~Marie Salina C Soares~~

PRIMEROS CAPTURAS Y DISTRIBUCIÓN

REGISTRO DE PESSOAS TÍPICAS

CONTINUAÇÃO DA SITUAÇÃO DE ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA DA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
APODORI - "APODORN" - REALIZADA EM 15 DE JUNHO DE 2013.

O DOCUMENTO ACIMA, ENCONTRA-SE DIVIDIDO
NO LIVRO "A-07", DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB
O N° DE ORDEM 574, ÀS FIS.085, CONTINUACAO NO LIVRO "A-04",
FLS 123 à 123-V.

APODIMENTO, 14 DE MARÇO DE 2014

2 is front & song

Válido somente com o selo do OFICIAL SUASST DO RECO DE PESSOAS INDIVIDUAIS
entendicidade e fiscalização.

Б8481442/0091-09

ARQDI CARTÓRIO PRIMEIRO

CRÍTICO DE NOTAS

PILOT STUDY DESIGN

卷之三



CACÓES

Comunicação Eletrônica

loco R, 3º Andar

-DF

Ministério das Comunicações - SCS
Fls. 12
Rubrica



Para: MINISTÉRIO DAS COMUNI
Secretaria de Serviços de
Explanada dos Ministérios, F
70044-900 - Brasília





TERMO DE CADASTRO DE INFORMAÇÕES PROCESSUAIS NO ÂMBITO DO SEI

1. Certifico que as informações cadastrais referentes ao processo supracitado foram devidamente inseridas no Sistema Eletrônico de Informações (SEI), permanecendo com o mesmo número do processo físico.
2. Foi providenciada a digitalização e consequente inserção do seu conteúdo no Sistema, devendo o processo físico ser encaminhado ao Serviço de Arquivo Geral e Biblioteca para arquivo.
3. A partir desta data, todas as movimentações referentes ao presente processo se darão no âmbito do SEI, devendo este fato ser informado ao interessado na primeira oportunidade.

Brasília, 30 de julho de 2014.



Documento assinado eletronicamente por **Daniel Damacena Ferreira, Arquivista**, em 30/07/2014, às 10:44, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0061843** e o código CRC **3A426DC8**.



CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITO DE NEGATIVA DE DÉBITOS DE RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL

Nome: ASSOCIACAO COMUNITARIA DE COMUNICACAO E CULTURA DE APODI/RN

CNPJ: 02.896.981/0001-22

Ressalvado o direito de a AGÊNCIA NACIONAL DE TELECOMUNICAÇÕES – Anatel inscrever e cobrar as dívidas que venham a ser apuradas, certifico, para os fins de direito, que, mandado rever os registros da Anatel, verificou-se a EXISTÊNCIA de débito(s) com recurso com efeito suspensivo e/ou judicial, e/ou parcelados.

Esta certidão refere-se exclusivamente à situação do contribuinte no âmbito desta agência, não constituindo, por conseguinte, prova de inexistência de débitos inscritos em Dívida Ativa da União, administrados pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional.

Emitida às 13:01:16 do dia 15/09/2014 (hora e data de Brasília).

Válida até 15/10/2014.

Certidão expedida gratuitamente.

[Imprimir](#) [Voltar](#)

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 10466/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.035879/2012-19**

Processo de Outorga nº: 53780.000350/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN (ACAPORN)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Apodi/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011, conforme segue:

a) Com relação ao art. 1º, acrescentar, dentre os objetivos sociais da entidade, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente, tal como dispõe o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

b) No art. 5º, observar que as sócias pessoas jurídicas, sediadas na área de execução do serviço, devem caracterizar-se como entidades "sem fins lucrativos", e que a elas serão conferidos, por meio de seus representantes legais, os mesmos direitos conferidos aos sócios pessoas físicas, na forma do item 8.3, alíneas "c" e "d", da Norma nº 1/2011, cujas transcrições são:

8.3. *Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:*

(...)

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) Com relação aos arts. 19 e 43, adequar a redação para que conste, expressamente, a possibilidade de admissão de uma única recondução ao mandato dos membros da diretoria, evitando-se, dessa maneira, que a omissão possa ferir tal restrição estabelecida pelo item 8.2, "h.3", da Norma nº 1/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

d) Na parte em que se descrevem as competências dos diretores da entidade, indicar a qual o cargo caberá a representação passiva e ativa, conforme estabelece o item 8.2, alínea "h.1", da Norma nº 1/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

e) Adequar as redações dos arts. 32, alínea "f", e 35, de modo que não se atribuam atividades estranhas ao real caráter não lucrativo da entidade, tal como atividades industriais, comerciais, de assessoria e de vendas auferidas mediante prestação de serviço, resguardadas, no entanto, as veiculações de patrocínio sob a forma de apoio cultural, nos termos da legislação pertinente.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes;

V. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário vigente, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 1/2014;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, ou seja, em versão resumida que contenha a descrição da grade de programação e a sua avaliação por parte Conselho. O relatório deve ser assinado pelos membros correspondentes aos do ato constitutivo mencionado no item anterior (V).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 26/09/2014, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0136680** e o código CRC **E329D59F**.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº 11336/2014/SEI-MC

São Paulo, 15 de setembro de 2014

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.035879/2012-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10466/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:43, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0137630** e o código CRC **67DB513D**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO DESTINATÁRIO DO OBJETO / NOM OU RAISON SOCIAL DU DESTINATAIRE

Ofício nº 11336/2014/SEI-MC

STINATAIRE

São Paulo, 15 de setembro de 2014

E
Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE APÓDIA
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi - RN

CE
Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.035879/2012-19.

DE
SINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATION

14/10/14

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

14 OUT 2014

114 x 186 mm

MARCOS

MORAES

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO /
SIGNATURE DE L'AGENT

8629020

F00463 / 16

DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
REBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

203-0

DIREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



CORREIOS

BRÉSIL

AVISO DE REMESSA / AVIS DE DÉPÔT	AR
AVIS CNO	REBONTO
DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT 08 OUT 2014	
UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT CORREIOS DA BRASIL	

JH 32643362 5 BR

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON					
/ /	/ /	/ /			
:	h	:	h	:	h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

ENDEREÇO PARA
DEVOLUÇÃO
RETOUR

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR
SERVÍCIO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
DELEGACIA REGIONAL DO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO
NO ESTADO DE SÃO PAULO
RUA MARGENTHALER 592 - BLOCO 1 - MEZANINO - VILA LEOPOLDINA
FONES (11) 3101-0123 - FAX (11) 3101-8680
CIDADE / LOCALIDADE
CEP: 05.311-900 - SÃO PAULO-SP

UF	BRASIL

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 003/2014-“ACAPORN”

Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2014.

53900.026498/2014-67

03/11/14

0213435

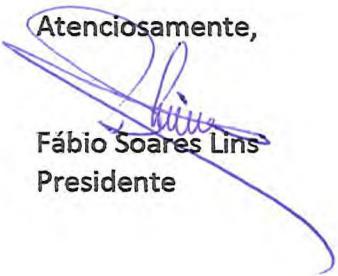
Ao Senhor
THIAGO GALVÃO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

Senhor Delegado,

1. Em resposta ao Ofício nº 11336/2014/SEI-MC, referente a Nota Técnica nº 10466/2014/SEI-MC, do processo de Renovação de Outorga de nº 53000.035879/2012-19, vimos através deste apelar para o bom senso do corpo Técnico, Analistas e demais que formam o honrado Ministério das Comunicações para que seja apreciada os argumentos que ora elencamos:
2. A nossa licença de outorga venceu no dia 25/11/2012 e em data de 19/07/2012, 04 meses e 06 dias antes do vencimento, encaminhamos o Pedido de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações (doc. Anexo);
3. Em data de 21 de agosto de 2012, recebemos um ofício de nº 3231/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, para atender o constante na Nota Técnica nº 2151/2012 e em data de 01 de outubro de 2012 atendemos através do ofício nº 009/2012 “ACAPORN”, tudo que constava na Nota Técnica (doc. Anexo);
4. Em data de 13 de junho de 2013, recebemos outro ofício de nº 3052/2012/CGRC/SCE-MC, para cumprir pendências apontadas na Nota Técnica nº 1605/2013 e em data de 11 de julho de 2013 atendemos através do ofício nº 013/2013 “ACAPORN”, tudo que constava na referida Nota Técnica (doc. Anexo);
5. Em data de 09 de janeiro de 2014, recebemos mais um ofício de nº 116/2014/CGRC/SCE-MC, para cumprir mais diligências apontadas na Nota Técnica nº 0012/2014 e em datas de 05 de fevereiro de 2014 e 14 de março de 2014, através dos ofícios nº 002/2014”ACAPORN” e ofício nº 003/2014”ACAPORN”, atendemos todas as diligências (doc. Anexo);
6. Por último recebemos o ofício de nº 11336/2014/SEI-MC, datado de 15 de setembro de 2014 e recebido por nós em 14/10/2014, onde solicita através da Nota Técnica nº 10466/2014 mais exigências para renovação da outorga.(doc. Anexo);

7. Senhor Delegado, no dia 25 de novembro próximo completará 02 anos que a nossa Licença de Funcionamento está vencida e de nossa parte foram cumpridas todas as solicitações desse Ministério, onde para cumpri-las tivemos que reformar Estatuto, arcar com altos custos cartorários, entre outros, o que não foi fácil pra uma Rádio Comunitária.
8. Apelo para o espírito público que norteia os que fazem este órgão, para renovar a nossa Outorga e que as exigências constantes do ofício nº 11336/2014/SEI-MC possamos atendê-las numa próxima Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de mais uma Reforma do Estatuto da Associação.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente

POSTADO com AR (19/7/12)

05
3231
21/08/12

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas S/N – Bairro Betel
CEP: 59700-000 – Apodi/RN

Ofício 010/2012 "ACAPORN"

Apodi/RN, 19 de julho de 2012.

Ao
Ministério das Comunicações
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Explanada dos Ministérios – Bloco "R" – Anexo – Ala Oeste – 3º Andar
CEP: 70044-900 – Brasília/DF

Na oportunidade estamos encaminhando solicitação para renovação da outorga para execução do serviço de radiodifusão comunitária, conforme requerimento anexo.

Informamos que a nossa Licença tem validade até 25/11/2012.

Ficamos no aguardo para providenciarmos o que for necessário para a Renovação ora solicitada.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente da Associação

Postado = 21/08/2012
AR = RQ 971971768 BR

Obri. Enc 05/09/12
liguei 061-3311-6202, atendida
pedindo informações, pedi pra
fazer o assessorio juridico pro
061-3231 de 21/08/12 (aguardo)
061-3231 de 08/08/12 (aguardo)

**DECLARAÇÃO PARA RENOVAÇÃO DA OUTORGA PARA EXECUÇÃO DO
SERVIÇO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA**

Eu, FÁBIO SOARES LINS (nome do representante), na qualidade de representante legal da ACAPORN (denominação da requerente), declaro para os devidos fins que:

- a emissora não veicula nenhuma publicidade, ficando ressalvados os casos de apoio cultural;
- a emissora reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, 3, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963; e
- a emissora cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como do estímulo mínimo à produção independente em relação ao conteúdo veiculado, nos moldes do artigo 221, II, da Constituição Federal.

Acaporn, 19 de julho de 2012.
(local e data)


(assinatura do representante da entidade)



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 3231 /2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de agosto de 2012.

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Bairro Betel
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: **Encaminha Nota Técnica relativa à analise do Processo nº. 53000.035879/2012.**

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº **53000.035879/2012**, na localidade de **Apodi / RN**, no qual essa Entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária requer Renovação de Outorga, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 2151, que indica pendências passíveis de saneamento pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, que a entidade deverá apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.
3. Aproveitamos para informar que esta Secretaria poderá, a seu critério, enviar comunicados oficiais via SMS e documentos digitalizados via internet às entidades interessadas, desde que complementem seu cadastro com telefone celular e mantenham atualizado o endereço eletrônico do respectivo representante legal. Ressalte-se que o fornecimento de tais dados implica anuência dessa entidade em receber as referidas comunicações oficiais e deve ser feito por meio de ofício, com assinatura do seu representante legal. Os conteúdos encaminhados por esses meios referem-se tão somente à entidade destinatária e não serão considerados para fins legais como contagem de prazo e ciência de interessado.

Atenciosamente,

JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica

Nota Técnica nº 2151/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Assunto: **Solicitação de Documentação.**

Referência: Processo nº 53000.035879/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga protocolado sob nº 53000.035879/2012-19 encaminhado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

ANÁLISE

2. A Entidade deverá encaminhar os seguintes documentos, elencados no subitem 20.3 da Norma nº 01/2011:

I. Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

II. Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

III. Cópia de comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

IV. Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto conforme itens 8.2 e 8.3;

⇒ V. Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no livro “A” do Registro Civil de Pessoas Jurídicas;

VI. Declaração constante do Anexo 14 desta Norma, assinada pelo representante legal da entidade, atestando que a emissora:

- a) não veicula nenhuma publicidade, veiculando apenas mensagens de apoio cultural;
- b) reserva um percentual mínimo de 5% (cinco por cento) de tempo de sua programação para a transmissão de conteúdos noticiosos, de acordo com o que estabelece o art. 67, do Decreto nº 52.795, de 31 de outubro de 1963;

c) cumpre a finalidade constitucional de promover a cultura nacional e regional, assim como estímulo à produção independente, nos moldes do art. 221, da Constituição Federal;

VII. Declaração, assinada pelo representante legal da entidade, indicando as pessoas responsáveis pela gestão das atividades, pela área editorial e pela direção da programação, atestando a nacionalidade dessas pessoas e juntando os respectivos documentos de comprovação;

§ VIII. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 desta Norma, sobre a programação veiculada pela emissora;

→ IX. Relação contendo o nome de todos os associados pessoas físicas, com o número de documento de identidade e órgão expedidor e endereço de residência ou domicílio, bem como de todos os associados pessoas jurídicas, com o número do CNPJ e endereço da sede;

X. Laudo de ensaio do(s) transmissor(es), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1;

Obs. A entidade poderá, opcionalmente, enviar Laudo de Vistoria Técnica, elaborado por profissional habilitado (Anexo 13), com sua respectiva Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, conforme item 12.1.1, com vistas à renovação da outorga. Se a entidade não apresentar o laudo de vistoria descrito no item 20.3.1 no prazo para interposição do pedido de renovação de outorga, o Ministério das Comunicações solicitará a Anatel realização de vistoria para o respectivo fim.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

A consideração superior.

Brasília, 15 de agosto de 2012.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING
Chefe de Serviço

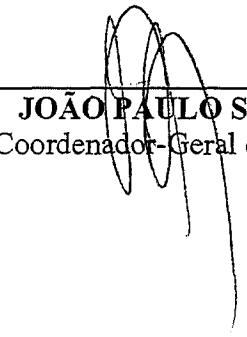
De acordo. À consideração do Senhor Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 15 de agosto de 2012.

Natalia Froemming
NATALIA FROEMMING
Coordenadora de Serviço de Radiodifusão Comunitária
Substituta

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 2151/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC

Brasília, 21 de agosto de 2012.


JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
Coordenador Geral de Radiodifusão Comunitária

**ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n – bairro Betel – Apodi/RN**

Ofício nº 009/2012 – ‘ACAPORN”

Apodi/RN, 01 de outubro de 2012.

Ilmo. Senhor
JOÃO PAULO SARAIVA DE ANDRADE
DD Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Departamento de Outorga de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar – 70044-900 – Brasília-DF

Senhor Coordenador,

Em referência ao Ofício nº 3231/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, datado de 21 de agosto de 2012, estamos encaminhando toda a documentação referente Processo nº 53000.035879/2012 que trata de pedido de RENOVAÇÃO DE OUTORGA.

Estamos à disposição para atender o que for necessário para a renovação da Outorga.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente da “ACAPORN”



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6281

Ofício nº 3052 /2013/CGRC/SCE-MC

Brasília, 13 de junho de 2013.

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Bairro Betel
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.035879/2012.

Senhor Representante Legal,

1. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.035879/2012, na localidade de **Apodi / RN**, no qual essa entidade requer renovação da outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº **1605/2013**, que indica pendências na documentação encaminhada pela entidade.
2. Comunicamos, por fim, o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.
3. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

Samir Amado Granja Nobre Maia
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

Vilma de Fátima Ribeiro da Fonseca
Vilma de Fátima Ribeiro da Fonseca
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 1605/2013/CGRC/SCE-MC

Assunto: **Constatação de pendências.**

Referência: Processo nº 53000.035879/2012

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se de pedido de renovação de outorga encaminhado pela **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade do envio da documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar os itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 01/2011:

OK I. Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel;

OK II. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação do documento ao disposto na Lei nº 9.612/1998 e na Norma nº 01/2011, conforme transcrição a seguir:

OK a. ~~O art. 5º, § 3º~~ diz que “somente serão aceitos como associados os interessados que forem apresentados por 5 (cinco) associados e aprovados por dois terços dos membros da Diretoria Executiva”, o que está em desacordo com o subitem 8.3, alínea “b” da Norma, transcrito abaixo:

OK “8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

OK b) assegurem o ingresso gratuito, como associado, de todo e qualquer cidadão domiciliado na área de execução do serviço (grifo nosso);”

OK b. Não constam no estatuto as disposições contidas no subitem 8.2, alínea “i” e 8.3, alínea “h” da Norma (transcritos abaixo), referentes à Assembleia Geral.

Norma nº 01/2011:

OK “8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

OK i) indicar as condições para a alteração das disposições estatutárias, observadas as disposições contidas nos arts. 59 e 67 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil;”

OK “8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

h) determinem as competências da Assembléia Geral, observadas as disposições constantes dos art. 59 e 60 da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002, que institui o Código Civil.”

Lei nº 10.406/02:

OK “Art. 59. Compete privativamente à assembléia geral:

I – destituir os administradores (grifo nosso);

(...)

OK Parágrafo único. Para as deliberações a que se referem os incisos I e II deste artigo é exigido deliberação da assembléia especialmente convocada para esse fim, cujo quorum será o estabelecido no estatuto, bem como os critérios de eleição dos administradores.”

OK “Art. 60. A convocação dos órgãos deliberativos far-se-á na forma do estatuto, garantido a 1/5 (um quinto) dos associados o direito de promovê-la.”

OK c. Não está prevista a constituição do Conselho Comunitário, conforme subitem 8.2, alínea “k” da Norma e art. 8º da lei nº 9.612/1998.

OK “8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

OK k) indicar que constituirá um Conselho Comunitário nos termos da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, caso a entidade venha a ser contemplada com uma outorga para a execução do serviço de radiodifusão comunitária.”

OK “Art. 8º. A entidade autorizada a explorar o Serviço deverá instituir um Conselho Comunitário, composto por no mínimo cinco pessoas representantes de entidades da comunidade local, tais como associações de classe, beneméritas, religiosas ou de moradores, desde que legalmente instituídas, com o objetivo de acompanhar a programação da emissora, com vista ao atendimento do interesse exclusivo da comunidade e dos princípios estabelecidos no art. 4º desta Lei.”

OK d. Não consta a determinação de que não haverá a distribuição de bônus ou eventuais sobras de receita entre os associados, conforme o subitem 8.3, alínea “g” da Norma;

OK e. Não constam no estatuto as atribuições do Vice-Presidente, do 2º Secretário e do 2º Tesoureiro, o que está em desacordo com o subitem 8.2, subalínea “h.1” da Norma, transcrito abaixo:

b) “8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

*OK h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:
h.1) os cargos que compõem a estrutura deliberativa e administrativa, bem como as suas respectivas atribuições; (grifo nosso)"*

OK III. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Livro "A" do Registro de Pessoas Jurídicas,, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação.

OK IV. Comprovação de idoneidade da entidade interessada, bem como de seus dirigentes, em atenção ao disposto no art. 34, alínea "a" do Código Brasileiro de Telecomunicações (Lei nº 4.117/1962) e nos subitens 10.8 e 20.5 da Norma nº 01/2011, mediante apresentação dos seguintes documentos:

OK a. Certidão dos setores de distribuição dos foros criminais dos lugares em que cada dirigente tenha residido nos últimos cinco anos, da Justiça Federal, Estadual e Eleitoral;
OK

b. Folha de antecedentes da Polícia Federal e da Polícia dos Estados nos quais os dirigentes da entidade residiram nos últimos cinco anos, expedida, no máximo, há seis meses;

c. Certidão que comprove a regularidade fiscal da entidade perante as Fazendas Estadual e Municipal do local onde está sediada; e
OK

OK d. Certidão de regularidade da entidade perante a Seguridade Social e o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS).
OK

OK V. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento, Certificado de reservista, título de eleitor, desde que acompanhado da cédula de identidade, carteira profissional, certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos ou escritura pública de emancipação), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e" e subitem 8.4, alíneas "a", "b", "c", "d", "e", "f" e "g" da Norma nº 1/2011. Não serão aceitos, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH) e a inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), de acordo com o disposto nos subitens 8.4.1 e 8.4.2.

OK VI. Cópia do CPF de todos os dirigentes, de acordo com o subitem 8.1, alínea "j" da Norma nº 1/2011.

OK VII. Comprovante de residência de todos os dirigentes, de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "k" da Norma nº 1/2011. Caso o documento encaminhado não esteja em nome do dirigente, deverá ser encaminhada a comprovação do vínculo existente entre ele e o titular do comprovante.

OK VIII. Declaração, assinada por todos os diretores, comprometendo-se ao fiel cumprimento das normas estabelecidas para o Serviço, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "g", da Norma nº 1/2011. (Anexo 4)

OK IX. Declaração, assinada pelo representante legal, de que todos os seus dirigentes residem na área da comunidade a ser atendida pela estação ou na área urbana da localidade, conforme o caso, de acordo com ao subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f", da Norma nº 1/2011.

(Anexo 3)

OK X. Declaração, assinada pelo representante legal, de que a entidade não tem como integrante de seu quadro direutivo ou de associados, pessoas que, nessas condições, participem de nf/53000.035879/2012/CGRC

outra entidade detentora de outorga para execução de qualquer dos serviços mencionados; de acordo com o disposto no subitem 8.1, alínea "f", subalínea "f.2", da Norma nº 1/2011.

XI. Grade de Programação da Emissora.

3. Quanto ao subitem 20.3, alínea k, comunicamos que oportunamente o Ministério das Comunicações indicará o valor relativo às despesas decorrentes do ato de renovação, conforme estabelecido no art. 37 do Decreto nº 2615/1998.

CONCLUSÃO

4. Em face do exposto, constatou-se a necessidade de saneamento das referidas pendências.

5. Desta forma, a entidade deverá ser comunicada para apresentar toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação de outorga e extinção da correspondente autorização.

À consideração superior.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Natalia Froemming
~~NATALIA FROEMMING~~
Chefe de Serviço

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 1605/2013/CGRC/SCE-MC.

Brasília, 13 de junho de 2013.

Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Vilma de Fátima Alvarenga Fanis
Coordenação Geral de Radiodifusão Comunitária
Coordenadora-Geral de Serviço Radiodifusão Comunitária
Substituta
Matrícula: 1366009

Descreveu
~~SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA~~
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n – Betel – Apodi/RN

Ofício nº 013/2013 “ACAPORN”

Apodi/RN, 11 de julho de 2013.

Ao Senhor
SAMIR AMANDO GRANJA NOBRE MAIA
Coordenador – Geral de Radiodifusão Comunitária
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar – 70044-900 – Brasília-DF

Assunto: Resposta Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.035879/2012.

D

Senhor Coordenador,

Em referência ao Ofício nº 3052/2013/CGRC/SCE-MC, datado de 13 de junho de 2013, estamos encaminhando toda a documentação de constatação de Pendências referente ao Processo nº **53000.035879/2012**, que trata de pedido de **RENOVAÇÃO DE OUTORGA**.

Informamos que a CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS DAS RECEITAS ADMINISTRADAS PELA ANATEL, não conseguimos acessar no site, mas como existiam 02 débitos pendentes, fizemos a quitação e segue comprovantes de pagamentos anexo;

Continuaremos à disposição para atender o que for necessário para a Renovação da Outorga.

Atenciosamente,

FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º andar 70044-900 - Brasília - DF
(61) 3311-6177

Ofício nº 116 /2014/CGRC/SCE-MC

Brasília, 09 de Janeiro

de 2014.

Ao Senhor (À Senhora)
FÁBIO SOARES LINS

Representante Legal da **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI**

Rua Vereador Domingos Freire de Freitas
59.700-000 Apodi – RN

Assunto: Encaminha Nota Técnica relativa à análise do Processo nº 53000.035879/2012-19.

Ao Senhor (À Senhora) Representante Legal,

2. Tendo em vista a análise realizada no processo nº 53000.035879/2012-19, que trata da renovação da outorga concedida a esta entidade para executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **APODI / RN**, encaminhamos cópia da Nota Técnica nº 0012 / 2014, que solicita apresentação de documentos necessários à instrução processual.

3. Comunicamos o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento deste ofício de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que o acompanha, para que a entidade apresente toda a documentação solicitada, sob pena de extinção da outorga.

4. O referido prazo poderá ser prorrogado por uma única vez, por igual período, **apenas** na ocorrência de caso fortuito ou de força maior, bem como nos casos de emergência ou de calamidade pública, regularmente comprovados, desde que a requerente apresente uma solicitação formal neste sentido, dentro do prazo para cumprimento das exigências. Decorrido esse prazo, a documentação encaminhada será considerada intempestiva. Ressaltamos ainda que não serão aceitas prorrogações de prazo solicitadas por fax, e-mail ou telefone.

Atenciosamente,

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC

Assunto: ConstatAÇÃO de pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga

Referência: Processo de renovação nº **53000.035879/2012-19**
Processo de Outorga nº 53780.000350/1998

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da renovação da outorga concedida à **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI** para a execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de **APODI / RN**.

ANÁLISE

2. Analisando os autos, constataram-se indícios de que a entidade mantém vínculos que a subordinam à administração ou domínio familiar, visto que sua diretoria executiva é composta majoritariamente pela família Soares e Lins. A saber, os Sr(a)s. Fábio Soares Lins, Gilvana Soares de Sousa Moraes, Francisca Soares Peixoto Lins, Maria Tatiana Cavalcante Jacome Soares, Fláuber Peixoto Soares Lins e Plínio Soares Lins.

3. Além disto, verificou-se que a entidade mantém vínculos político-partidários, visto que seu diretor presidente, Fábio Soares Lins, compõe o diretório do Partido Social Cristão – PSC do Município de Apodi/RN na função de presidente, conforme documentação anexa.

4. Assim, o pedido de outorga desta requerente deve aguardar o esclarecimento sobre os fatos apresentados, considerando que o art. 11 da Lei 9.612, de 1998, repudia qualquer vínculo que possa submeter as prestadoras do serviço de RadCom ao domínio, administração ou mesmo orientação familiar e político-partidária.

CONCLUSÃO

5. Em face do exposto, a entidade deverá ser comunicada para se manifestar sobre o possível vínculo familiar e político-partidário supracitados e apresentar a documentação solicitada acima, no original ou em cópia autenticada, possuindo o prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da data de recebimento desta Nota Técnica, de acordo com o AR Postal (Aviso de Recebimento) que acompanha o ofício de encaminhamento.

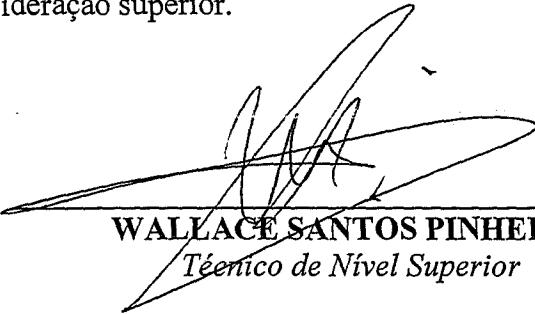
6. Informamos, ainda, que o referido prazo poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, apenas na ocorrência de caso fortuito, força maior, emergência ou calamidade pública, regularmente comprovados, desde que se apresente uma solicitação formal neste sentido, subscrita por quem de direito, dentro do prazo inicialmente acordado para cumprimento das exigências. Qualquer documentação encaminhada após o transcurso desse prazo será

WSP/CGRC

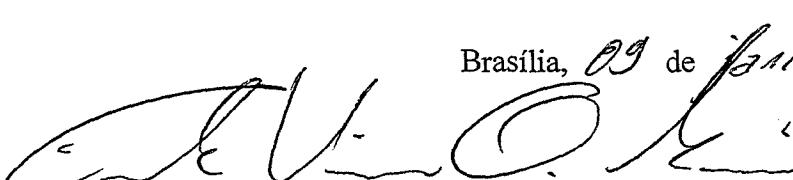
considerada intempestiva. Ressalte-se que não serão conhecidos pedidos de prorrogações via fax, e-mail ou telefone.

À consideração superior.

Brasília, 02 de janeiro de 2014.


WALLACE SANTOS PINHEIRO
Técnico de Nível Superior

De acordo. Aprovo a Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC.


Brasília, 09 de jan de 2014 de 2014.

ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária
Substituto



JUSTIÇA ELEITORAL

CERTIDÃO

Certifico que, de acordo com os assentamentos da Justiça Eleitoral, o(s) Membro(s) abaixo relacionado(s):

Nome	Título Eleitoral	Cargo	Exercício
MARCOS ROBERIO DE MORAIS CARVALHO	015901831619	VICE-PRESIDENTE	20/09/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
BRÁULIO RIBEIRO DA ROCHA	002206261694	VICE-PRESIDENTE	14/02/2011 a 19/09/2011 - INATIVO
EUCLIDES TORRES FILHO	007919911635	VOGAL	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FÁBIO SOARES LINS	007905191600	PRESIDENTE	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CARVALHO	020796851643	SECRETÁRIO	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO
LIBINA EDRIANA DA COSTA OLIVEIRA	028671631651	TESOUREIRA	14/02/2011 Fim da vigência indeterminado - ATIVO

Faz(em) parte do seguinte orgão partidário:

CNPJ: **15.743.064/0001-50**

Partido Político: **PARTIDO SOCIAL CRISTÃO - PSC**

Orgão Partidário: **Comissão Provisória**

Abrangência: **MUNICIPAL - APODI/RN**

27/09/2011

Protocolo: **291182011**Data Protocolo: **16:53:45**Vigência: **Início:14/02/2011 Fim da vigência indeterminado**Logradouro: **RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N**Bairro: **BETEL**CEP: **59.700-000**

Telefone:

Fax:

E-mail:

Código: **ADFR.TURZ.PLHU.9AFU.**Certidão emitida
às: **02/01/2014 14:36:06**

- Esta certidão é expedida gratuitamente. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço: <http://www.tse.jus.br/partidos/partidos-politicos/validar-certidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão, o que não impede a ocorrência de alterações futuras nestas informações.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são de responsabilidade do TSE e os de abrangência regional/municipal são de responsabilidade dos respectivos tribunais regionais.



Justiça Eleitoral
Tribunal Superior Eleitoral
Certidão

Certifico que, de acordo com os assentamentos do Sistema de Filiação Partidária e com o que dispõe a Res.-TSE nº 23.117/2009, o eleitor abaixo qualificado **ESTÁ REGULARMENTE FILIADO**.

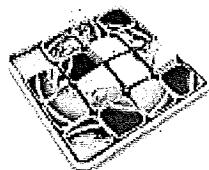
Nome do Eleitor: FABIO SOARES LINS

Inscrição: 007905191600

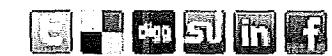
Dados da Ocorrências de Filiação Partidária

Partido UF Município Data de Filiação
1 PSC RN APODI 30/09/2011
Certidão emitida às 14:34:04 de 02/01/2014

Esta certidão de filiação partidária é expedida gratuitamente e os dados nela contidos refletem os registros oficiais de filiação, na forma da lei. Sua autenticidade poderá ser confirmada na página do Tribunal Superior Eleitoral na Internet, no endereço:
<http://www.tse.gov.br>, por meio do código de autenticação: **4J09.HZJU.S51B.OKJW**



QUADRO POLÍTICO

[Home](#)[Candidatos](#)[Municípios](#)[Estados](#)[Sobre](#)[Login](#)[Dados do candidato](#)[Tweetar](#) { 0 }

8+1 0

Recomendar { 0 }

Nome: Fabio Soares Lins**Data de nascimento:** 04/01/1968**Local de nascimento:** Apodi**Sexo:** Masculino**Eleições Municipais 2004****Ano da eleição:** 2004**Número do candidato:** 1023**Nome na urna:** Fabio Soares Lins**Valor máximo de despesas:** R\$ 60.000,00**Código do partido:** PRTB (Partido Republicano)**Partido:** PRTB (Partido Republicano)**Grau de instrução:** Analfabeto**Nacionalidade:** Brasileiro

Estado civil:**Cargo:****Estado:****Status:****Ocupação:****Votos:****Votos:****Votos:**

1

35

506

Total de votos:

506

Candidato por Apodi - Partido: Poder Mista (Podermix)

Emissor: o Apodi - Partido: Do Poder

Eleitorado Municipal: 2600**Ano da eleição:**

2008

Número do candidato:

1301

Nome na urna:

Fabio

Valor máximo de despesas:

1000

Código do partido:

Partido Podermix

Partido:

PODE (PODE)

Grau de instrução:

Superior incompleto

Nacionalidade:

Brasileiro - Natural

Estado civil:

Casado

Cargo:

Integrante

Estado:**Status:****Ocupação:**

Quero votar nas propostas de Fabio Soares Lins

(Comentários)

Comentário usando...

Plug-in social do Facebook

Copyright 2012 - Quadro Político

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 003/2014-“ACAPORN”

Apodi/RN, 14 de março de 2014.

Ao Senhor
ERICK VINICIUS OLIVEIRA MORAIS
Coordenador-Geral de Radiodifusão Comunitária – Substituto
MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
70044-900 – Brasília-DF

Senhor Coordenador,

1. Em resposta ao Ofício nº 116/2014/CGRC/SCE-MC, referente a Nota Técnica nº 0012/2014/CGRC/SCE-MC, que verificou pendências relativas ao requerimento de Renovação de Outorga, processo nº 53000.035879/2012-19, vimos através desta informar que através do ofício nº 002/2014 “ACAPORN”, datado de 05 de fevereiro de 2014, encaminhado a esse órgão, foi informado que a última Assembleia Geral Ordinária da “ACAPORN”, realizada em 15.07.2013, que tratou da Eleição da Diretoria, foi substituído os membros com sobrenome Soares Lins, e que estávamos providenciando os registros da documentação como ATA e outros, junto ao Cartório de Registro de Títulos e Documentos, para serem encaminhados com brevidade a este órgão competente, Ministério das Comunicações.
2. Cumprindo as diligências, estamos encaminhando a Cópia da ATA da Eleição da Diretoria e Conselho fiscal, acompanhada da CERTIDÃO do Cartório de Registros de Pessoas Jurídicas que efetuou a AVERBAÇÃO no Livro competente.
3. Com relação ao vínculo político-partidário do diretor presidente, Fábio Soares Lins, ao Partido Social Cristão (PSC) do município de Apodi/RN na função de Presidente, informo que foi pedida a DESFILIAÇÃO, conforme consta em anexo Pedido de Desfiliação requerido ao Partido e comunicado ao Juiz Eleitoral da Comarca de Apodi/RN, documentos estes já em poder desse Ministério, encaminhado através do ofício nº 002/2014 “ACAPORN”, datado de 05 de fevereiro de 2014.
4. Sendo só o que se apresenta no momento, continuamos à disposição para atender o que for necessário para a conclusão da Renovação da Outorga .

Atenciosamente,

Fábio Soares Lins
Presidente



PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO
EDWIGES PINHEIRO DA SILVA SOUZA

Tabeliã do 1º Ofício

Oficial Privativo do Registro de Imóveis
Títulos e Documentos e Pessoas Jurídicas

JOSÉ ARAÚJO DE SOUZA

Bel. CAIO VALÉRIO PINHEIRO DE SOUZA

Substitutos Autorizados

Rua São João Batista – 30 - APODI-RN

Telefax: (84) 3333-2015

E-mail: 1cartorioapodi@bol.com.br

C E R T I D Ã O

CERTIFICO, em razão de meu Ofício, a pedido verbal de pessoa interessada, que a Ata da Assembléia Geral Ordinária da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN- ACAPORN, realizada em 15 de julho de 2013, com a finalidade de eleger e dar posse a nova diretoria, conselho fiscal e encontra-se **AVERBADA** no Livro “A-07”, do Registro de Pessoas Jurídicas deste 1º Cartório, sob o número de ordem 574, fls. 085, em data de **14 de março de 2014**. O referido é verdade; Dou fé. **Dada e passada** nesta cidade de Apodi, Estado do Rio Grande do Norte, nos quatorze dias do mês de março do ano de dois mil e quatorze (14.03.2014). EU, José Araújo de Souza, Substituto Oficial do Registro de Pessoas Jurídicas, fiz extrair a presente Certidão, achei conforme, subscrevo e assino.

Apodi(RN), 14 de março de 2014.

= José Araújo de Souza =

Oficial Substituto do Reg. de Pessoas Jurídicas

Válido somente com o selo de
autenticidade e fiscalização.



58481442/0001-09

APODI CARTÓRIO PRIMEIRO
OFÍCIO DE NOTAS

RUA SÃO JOÃO BATISTA, 30
CENTRO

C E P - 59700-000
APODI - RN



2013

10

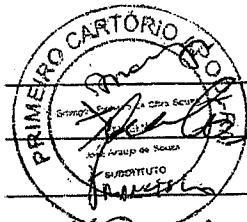
Líderes Sófis Socos Brus, e Secretariado para a Prefeitura de São Paulo, e Deputado Francisco Soares Peixoto Brus. Os associados
não convocados obtiveram de ofício circular, e compareceram
para conferir sobre os pressupostos do (Vista) Sindicato,
que no final da Ata assinaram o Livro Festejamento com
o presidente. O presidente abriu a sessão e mandou que
esse lide o Edital de Convocação para discussão das elei-
ções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Foi
a leitura do Edital, e como não havia revisão de che-
que, na ocasião foi sugerido como chefe de Conselho
com o seguinte compromisso: DIRETORIA: Sôfis Socos
Brus - Presidente; Francisca Ana da Motta - Vice-Presidente;
Antônio Vanciões Soárez - 1º Secretário; Francisco
Roberto Fernandes de Paiva - 2º Secretário; Senhora Cynthia
de Lima Soárez - 1º Tesoureiro e Antonio Francisco Mp-
quino - 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL (apostila); Daniel
Sicily de Souza; Telita Driz de Moura; Exercício Signatura
Síndico. CONSELHO FISCAL (Suplente); Marcos Roberto de
Moraes Carvalho; Francisco José de Lima Carvalho e
Marcelo Luiz de Lima. Opinião sobre os nomes sugeridos
e Asembleia aprova por unanimidade de votos e fica
constituída a Diretoria e Conselho Fiscal assim men-
cionados, para seu período de 03 anos, iniciando em
15 de julho de 2013 até 15 de julho de 2016. O Pre-
sidente agradeceu a confiança, pelo reconhecimento de
mais um mandato e agradeceu a todos que querem
sucessor fazer uso. Após responder suas mentes e não
havendo ninguém que desejasse fazer uso da palavra
o presidente encerrou a sessão e mandou que fosse
fechada a Ata, e se, Francisco Soares Peixoto Brus,
Secretário, fizesse a monte Ata, que depois de
firmado e selado, conferiu, foi assinado, por todos os
que
estavam presentes. Assinatura Francisco Soares Peixoto Brus
RN, 15 de julho de 2013.

(0474-00)

Hiltalan Sôbrio Soars Brus, e Secretário da Pela. (0474-00)
Desultimo Francisco Soars Peixoto Brus. Osser
nam convocados através de Ofício circular, e convocaçao
nossa confraterna, reunião de Presentes, 26 (Vinte) Socios,
que ve direi de fato ocorrências e lixe farta-me com
o presidente. O presidente obviamente mandou sair
esse lido o Edital de Convocação que tratava das elei-
ções dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Pôr
o leitura de Edital, e como não havia reposta de che-
fes, na ocasião foi designado uma chapa de consenso
com a seguinte composição: DIRETORIA: Sôbrio Soars
Luis - Presidente; Antônio Freire Macêdo - Vice-Presidente;
Antônio Vazciões Santos - 1º Secretário; Francisco
Roberto Fernandes da Paiva - 2º Secretário; Simão Cruz
de Lima Soares - 1º Tesoureiro e Antonio Francisco De-
Freire - 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL (Suplente): Dorival
Soary de Souza; Talita Briz de Moraes; Francisco Siqueira
Silva. CONSELHO FISCAL (Suplente): Marcos Rebelli e
Moacir Conville; Francisco José de Lima Conville e
Manoel Luiz da Lima. Apoi o presidente os nomes designados
e assentou aprovado por unanimidade de votos e ficou
constituída a Diretoria e Conselho Fiscal assim men-
cionados, para seu período de 03 anos, iniciando em
15 de julho de 2013 até 15 de julho de 2016. O Pra-
sidente expandiu a Confraterna pela recomendação de
mais seis membros e Zoculhos e Polovina foram nomeados
Brigense Jagger Neto. Após expandir mais membros e não
havendo ninguém que desejasse fazer uso da palavra,
o presidente encerrou a sessão e mandou que fosse
fechada a ATP, e os Francisco Soars Peixoto Brus,
Silva e Manoel Conville e presidente Até, que depois de
fazerem a convocação, via avisada para todos os
presentes. Abordam, 15 de julho de 2013.

Francisco Soars Peixoto Brus

Francisco Soars Peixoto Brus



Geórgio Viana da Silva
Fernando Francisco Páiva

* Sonally Cinthya de Lima Souza

* Antônio Francisco Nogueira

* Daniel Soares de Sá e Silva

* Talita Dinis de Moura - Talita Dinis de Moura

+ Grinilde Góesma Silveira

* Marcos Rogério de Moraes Cabral

* Francisco José da Cunha (Pereira)

MARCELE MILTON LIMA

Jailson de Moraes

Gilvânia Soares de Souza Moraes

Haufer Peixoto Soares Lima

Flávia Soares Lima

Claudina Soares Lima

Eduardo Peixoto Soares Lima

Maria Tatiana C. Soares

PRIMEIRO CARTÓRIO JUDICIÁRIO

REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS

CONTINUAÇÃO DO RM DA ASSEMBLEIA FEDERATIVA ORDINÁRIA DO

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIO DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE

APODI-PRN, "ACAPORN" - REALIZADA EM 15 DE JULHO DE 2013.

O DOCUMENTO ANTES, ENCONTRA-SE DIVERGIDO

NO LIVRO "A-02", DO REGISTRO DE PESSOAS JURÍDICAS, SOB

O N° DE ORDEM 574, AS FIS.085, CONTINUANDO NO LIVRO "A-04",

FIS 123 à 123-V.

APODI-RN, 14 DE MARÇO DE 2014

José Antônio A. Soárez

Válido somente com o selo de
entrevista e fiscalização.

58481442/0001-09



APODI CARTÓRIO PRIMEIRO

ÓRGÃO DE NOTAS

RUA GAGO CAXIAS ENTRETA, 30

CENTRO

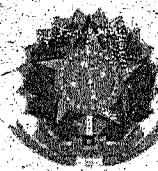
CEP - 59700-000

ATA DA ASSEMBLÉIA GERAL ORDINÁRIA DA ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN” – REALIZADA NO DIA 15 DE JULHO DE 2013.

Aos quinze dias do mês de julho de dois mil e treze (2013), às 19:00h, na sede provisória da Associação, sito à rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n, bairro Betel, nesta cidade de Apodi/RN, reuniram-se em Assembléia Geral Ordinária, os associados da “ACAPORN”, sobre a presidência do seu titular Fábio Soares Lins, e secretariado pela titular, 1^a secretária Francisca Soares Peixoto Lins. Os associados foram convocados através de ofício circular, e compareceram conforme relação de presenças, 20 (vinte) sócios, que no final da Ata assinarão o livro juntamente com o presidente. O presidente abriu a sessão e mandou que fosse lido o Edital de Convocação que tratava das eleições dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal. Após a leitura do Edital, e como não havia registro de chapas, na ocasião foi sugerida uma chapa de consenso com a seguinte composição: DIRETORIA: Fábio Soares Lins – Presidente; Araci Ara de Macedo – Vice-Presidente; Antonio Vanci dos Santos – 1º Secretário; Francisco Roberto Fernandes de Paiva – 2º Secretário; Sonaly Cínthya de Lima Souza – 1^a Tesoureira e Antonio Francisco Nogueira – 2º Tesoureiro. CONSELHO FISCAL (efetivos): Daniel Soares de Sousa; Talita Diniz de Moura; Erinaide Siqueira Silva. CONSELHO FISCAL (suplentes): Marcos Robério de Moraes Carvalho; Francisco José de Lima Carvalho e Manoel Luiz de Lima. Após apreciar os nomes sugeridos, a Assembléia aprovou por unanimidade de votos e fica constituída a Diretoria e Conselho Fiscal acima mencionados, por um período de 03 anos, iniciando em 15 de julho de 2013 até 15 de julho de 2016. O Presidente agradeceu a confiança pela recondução de mais um mandato e facultou a palavra para quem quisesse fazer uso. Após aguardar uns minutos e não havendo ninguém que quisesse fazer uso da palavra, o presidente encerrou a sessão e mandou que fosse lavrada a ATA, e eu, Francisca Soares Peixoto Lins, Secretária, lavrei a presente Ata, que depois de lida e achada conforme, vai assinada por todos os presentes. Apodi/RN, 15 de julho de 2013.

ASSINATURAS:

FRANCISCA SOARES PEIXOTO LINS
ARACI ARA DE MACEDO
ANTONIO VNCI DOS SANTOS
FRANCISCO ROBERTO FERNANDES PAIVA
SONALY CINTHYA DE LIMA SOUSA
ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRA
DANIEL SOARES DE SOUSA
TALITA DINIZ DE MOURA
ERINAIDE SIQUEIRA SILVA
MARCOS ROBÉRIO DE MORAIS CARVALHO
FRANCISCO JOSÉ DE LIMA CARVALHO
MANOEL LUIZ LIMA
JAILSON DE MORAIS
GILVANA SOARES DE SOUSA MORAIS
FLAUBER PEIXOTO SOARES LINS
PLÍNIO SOARES LINS
CLAUDINA SOARES LINS
EFÁBIO PEIXOTO SOARES LINS
MARIA TATIANA C J SOARES
FÁBIO SOARES LINS



*Recebido do Correio
dia 14/10/14, por
E-mail.*

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São
Paulo-SP
Fone: (11) 3101-0123

Ofício nº I1336/2014/SEI-MC

São Paulo, 15 de setembro de 2014

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA
DE APODI
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
53000.035879/2012-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 10466/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:43, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060

*Quinto rejeição
ANATEL*



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0137630** e o código CRC **67DB513D**.


MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

NOTA TÉCNICA N° 10466/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.035879/2012-19**

Processo de Outorga nº: 53780.000350/1998

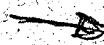
Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN (ACAPORN)**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de Apodi/RN.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, observou-se a necessidade de saneamento de pendências relativas à documentação que instrui o requerimento, devendo a entidade providenciar o envio dos itens dispostos abaixo, na forma dos subitens 8.1 e 20.3 da Norma nº 1/2011:

 I. Da leitura do Estatuto Social apresentado pela entidade, constata-se a necessidade de adequação da atual redação ao disposto na Norma nº 1/2011, conforme segue:

a) Com relação ao art. 1º, acrescentar, dentre os objetivos sociais da entidade, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme à legislação vigente, tal como dispõe o item 8.2, alínea "g", da Norma nº 1/2011:

8.2. *O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:*

(...)

g) indicar, entre seus objetivos sociais, a finalidade de executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária, conforme a legislação vigente;

b) No art. 5º, observar que as sócias pessoas jurídicas, sediadas na área de execução do serviço, devem caracterizar-se como entidades "sem fins lucrativos", e que a elas serão conferidos, por meio de seus representantes legais, os mesmos direitos conferidos aos sócios pessoas físicas, na forma do item 8.3, alíneas "c" e "d", da

Norma nº 1/2011, cujas transcrições são:

8.3. Os Estatutos Sociais das entidades comunitárias deverão ainda conter disposições que:

(...)

c) assegurem a todos os seus associados, pessoas físicas, em dia com as suas obrigações estatutárias, o direito de votar e ser votado para todos os cargos que compõem os órgãos administrativos e deliberativos, bem como o direito a voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

d) assegurem o ingresso gratuito, como associadas, de pessoas jurídicas sem fins lucrativos, sediadas na área de execução do serviço, conferindo-lhes inclusive, por intermédio de seus representantes legais, o direito de escolher, mediante voto, os integrantes dos órgãos deliberativos e administrativos, bem como o direito de voz e voto nas deliberações sobre a vida social da entidade, nas instâncias deliberativas existentes;

c) Com relação aos arts. 19 e 43, adequar a redação para que conste, expressamente, a possibilidade de admissão de uma única recondução ao mandato dos membros da diretoria, evitando-se, dessa maneira, que a omissão possa ferir tal restrição estabelecida pelo item 8.2, "h.3", da Norma nº 1/2011:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

(...)

h.3) o tempo de mandato dos membros que compõem a diretoria, limitado ao máximo de 4 (quatro) anos, sendo admitida uma recondução;

d) Na parte em que se descrevem as competências dos diretores da entidade, indicar a qual o cargo caberá a representação passiva e ativa, conforme estabelece o item 8.2, alínea "h.1", da Norma nº 1/2011:

8.2. O Estatuto Social das associações comunitárias e das fundações interessadas em executar o serviço deverá:

(...)

h) indicar o modo de constituição e funcionamento dos órgãos deliberativos e administrativos da entidade, estabelecendo:

h.2) o cargo ao qual caberá a representação passiva e ativa, judicial e extrajudicial;

e) Adequar as redações dos arts. 32, alínea "f", e 35, de modo que não se atribuam atividades estranhas ao real caráter não lucrativo da entidade, tal como atividades industriais, comerciais, de assessoria e de vendas auferidas mediante prestação de serviço, resguardadas, no entanto, as veiculações de patrocínio sob a forma de apoio cultural, nos termos da legislação pertinente.

II. As alterações estatutárias promovidas devem ser devidamente averbadas junto ao registro inicial do Estatuto Social, ou seja, no Registro de Pessoas Jurídicas, mediante apresentação de certidão cartorária que vise tal comprovação;

III. Prova de que seus diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (cópia do RG ou Certidão de Casamento), de acordo com ao subitem 8.1, alínea "e", da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

IV. CPF de todos os dirigentes;

V. Cópia autenticada do ato que estabeleceu a composição do Conselho Comunitário vigente, conforme os itens 21.4 e 21.4.2 da Norma nº 1/2014;

VI. Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, ou seja, em versão resumida que contenha a descrição da grade de programação e a sua avaliação por parte Conselho. O relatório deve ser assinado pelos membros correspondentes aos do ato constitutivo mencionado no item anterior (V).

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** toda a documentação solicitada, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 25/09/2014, às 17:42, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Técnico Administrativo**, em 26/09/2014, às 10:35, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0136680** e o código CRC **E329D59F**.

Para: Ministério dos Comunicados

Endereço: Rua Margenthaler 592 - Bloco 1 Mazzarino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo - SP



MANDUU, CHEGOU.

Ramalho - Fábio Soares Lins

Endereço: Rua Marechal Nogueira 550 - Centro

59700-000 - APOD/RN

ATUF®

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

53900.027292/2014-54
06/11/14

Ao Senhor
THIAGO GALVÃO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

Senhor Delegado,

O ofício de nº 003/2014 “ACAPORN”, datado de Apodi/RN, 24 de fevereiro de 2014, por incorreção na data, solicitamos que considere a data de 24 de outubro de 2014, e substitua o ofício anexo a este.

Atenciosamente,


Fábio Soares Lins
Presidente

ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APÓDI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 003/2014-“ACAPORN”

Apodi/RN, 24 de outubro de 2014.

Ao Senhor
THIAGO GALVÃO
Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

Senhor Delegado,

1. Em resposta ao Ofício nº 11336/2014/SEI-MC, referente a Nota Técnica nº 10466/2014/SEI-MC, do processo de Renovação de Outorga de nº 53000.035879/2012-19, vimos através deste apelar para o bom senso do corpo Técnico, Analistas e demais que formam o honrado Ministério das Comunicações para que seja apreciada os argumentos que ora elencamos:
2. A nossa licença de outorga venceu no dia 25/11/2012 e em data de 19/07/2012, 04 meses e 06 dias antes do vencimento, encaminhamos o Pedido de Renovação de Outorga ao Ministério das Comunicações (doc. Anexo);
3. Em data de 21 de agosto de 2012, recebemos um ofício de nº 3231/2012/CGRC/DEOC/SCE-MC, para atender o constante na Nota Técnica nº 2151/2012 e em data de 01 de outubro de 2012 atendemos através do ofício nº 009/2012 “ACAPORN”, tudo que constava na Nota Técnica (doc. Anexo);
4. Em data de 13 de junho de 2013, recebemos outro ofício de nº 3052/2012/CGRC/SCE-MC, para cumprir pendências apontadas na Nota Técnica nº 1605/2013 e em data de 11 de julho de 2013 atendemos através do ofício nº 013/2013 “ACAPORN”, tudo que constava na referida Nota Técnica (doc. Anexo);
5. Em data de 09 de janeiro de 2014, recebemos mais um ofício de nº 116/2014/CGRC/SCE-MC, para cumprir mais diligências apontadas na Nota Técnica nº 0012/2014 e em datas de 05 de fevereiro de 2014 e 14 de março de 2014, através dos ofícios nº 002/2014”ACAPORN” e ofício nº 003/2014”ACAPORN”, atendemos todas as diligências (doc. Anexo);
6. Por último recebemos o ofício de nº 11336/2014/SEI-MC, datado de 15 de setembro de 2014 e recebido por nós em 14/10/2014, onde solicita através da Nota Técnica nº 10466/2014 mais exigências para renovação da outorga.(doc. Anexo);

7. Senhor Delegado, no dia 25 de novembro próximo completará 02 anos que a nossa Licença de Funcionamento está vencida e de nossa parte foram cumpridas todas as solicitações desse Ministério, onde para cumpri-las tivemos que reformar Estatuto, arcar com altos custos cartorários, entre outros, o que não foi fácil pra uma Rádio Comunitária.
8. Apelo para o espírito público que norteia os que fazem este órgão, para renovar a nossa Outorga e que as exigências constantes do ofício nº 11336/2014/SEI-MC possamos atendê-las numa próxima Assembléia Geral Extraordinária, para tratar de mais uma Reforma do Estatuto da Associação.

Atenciosamente,

Fábio Soares Lins
Presidente

Pore: Ministério dos Comunicações

Delegacia Regional do Ministério dos Comunicações
no Estado de São Paulo

Rue Marenthaler 592 - Bloco 1 - Megarim - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo - SP

Endereço:



59 700-000 - A/rod-RN
Riu Lourenço Telespa fura de fundo 3/16 - Bala
Pólvorete logo da Alasce.com.br Comun. & Cultura do Brasil
Projeto Sistec LINS

NOTA TÉCNICA Nº 19594/2014/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.035879/2012-19**

Processo de Outorga nº: 53780.000350/1998

Assunto: **Requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Apodi/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista os documentos de números 53900.026498/2014-67 e 53900.027292/2014-54, encaminhados pela entidade nas datas de 29 e 31 de outubro de 2014, em resposta tempestiva ao Ofício nº 11336/2014/SEI-MC, de 15 de setembro de 2014, informamos o que segue:

I. Em reexame às exigências constantes da Nota Técnica nº 10466/2014/SEI-MC, encaminhada à entidade por meio do ofício acima qualificado, mostra-se razoável a reconsideração das solicitações elencadas pelo seu item 2, incisos I e II, ou seja, aquelas referentes a alterações estatutárias, bem como reconsiderar também as solicitações do item 2, incisos V e VI, estas referentes ao Relatório do Conselho Comunitário, uma vez que tais documentos já haviam sido objeto de análise anterior que os julgou satisfatórios.

II. Já as exigências constantes dos incisos III e IV do mesmo item 2, estas configuram-se como requisitos imprescindíveis à continuidade da análise do presente processo, conforme os arts. 7º e 9º, §2º, III e IV, da Lei nº 9.612/1998, motivo pelo qual deve ser reiterada a solicitação para que a **entidade apresente os seguintes documentos**:

- a) Prova de que seus diretores: *Araciara de Macedo, Antonio Vanci dos Santos, Francisco Roberto Fernandes de Paiva, Sonaly Cinthya de Lima Souza e Antonio Francisco Nogueira* são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados (**cópia do RG ou Certidão de Casamento**), de acordo com o subitem 8.1, alínea “e”, da Norma nº 01/2011. Não será aceita, a título de comprovação deste item, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;
- b) **CPF** dos diretores acima listados.

3. Diante do exposto, a entidade deverá ser comunicada para **apresentar** a documentação solicitada pelo **item 2, inciso II, desta Nota Técnica**, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo Tonioli Iglezias, Analista Tec Administrativo**, em 16/12/2014, às 12:50, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0273250** e o código CRC **A90314E1**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 21896/2014/SEI-MC

São Paulo, 08 de dezembro de 2014

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
APODI
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.035879/2012-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 19594/2014/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago Galvão, Delegado**, em 16/12/2014, às 10:52, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016. Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0274988** e o código CRC **297793FD**.

COM LETRA DE FORMA

AR
AIRE

Ofício nº 21896/2014/SEI-MC

São Paulo, 08 de dezembro de 2014

Ao Senhor
 FÁBIO SOARES LINS,
 Representante Legal da ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE
 APODI
 Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
 59.700-000 / Apodi - RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº
 53000.035879/2012-19.

PAÍS / PAYS

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

EMS

SEGURADO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

 DATA DE RECEBIMENTO
 DATE DE LIVRATION
 07/01/15

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
 Gracilide Siqueira Silva.

CARIMBO DE ENTREGA
 UNIDADE DE DESTINO
 BUREAU DE DESTINATION

ACABOU DE SER ENTREGUE
 07 JAN 2015

DR/RN

Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
 RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR

RUBRICA E MAT. DO EMPRESÁRIO /
 SIGNATURE DE L'AGENT

Carlos Alberto da Silva
 Agente de Correios - Distrito São Coelha
 Mat.: 2.627.077-1

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DU RETOUR DANS LE VERS

75240203-0
 PC0463 / 16

114 x 186 mm



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 001/2015-“ACAPORN”

Apodi/RN, 14 de janeiro de 2015.

Ao Senhor

THIAGO GALVÃO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

53900.003369/2015-81

21/01/15

Senhor Delegado,

1. Em atendimento ao Ofício nº 21896/2014/SEI-MC, referente a Nota Técnica nº 19594/2014/SEI-MC, do processo de Renovação de Outorga de nº 53000.035879/2012-19, estamos encaminhando a documentação solicitada, cópias autenticadas dos RGs e CPFs dos diretores: Araci Ara de Macedo, Antonio Vanci dos Santos, Francisco Roberto Fernandes de Paiva, Sonaly Cinthya de Lima Souza e Antonio Francisco Nogueira, bem como Declaração de que todos são brasileiros natos há mais de dez anos e maiores de 18 anos.
2. Sendo só o que se apresenta no momento, continuamos à disposição para atender o que for necessário para a conclusão da Renovação da Outorga .

Atenciosamente,

Fábio Soares Lins
Presidente



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/nº - Betel
59700-000 – Apodi/RN

DECLARAÇÃO

Declaramos para fins junto ao Ministério das Comunicações, que os diretores abaixo elencados, são brasileiros natos há mais de dez anos e maiores de dezoito anos, conforme cópias anexa, dos RGs e CPFs autenticados.

1. Araci Ara de Macedo;
2. Antonio Vanci dos Santos;
3. Francisco Roberto Fernandes de Paiva;
4. Sonaly Cinthya de Lima Souza;
5. Antonio Francisco Nogueira.

Apodi/RN, 14 de janeiro de 2015.



Fábio Soares Lins
Representante Legal



Certifico para os devidos efeitos que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Confere com o original.

Apodi/RN, *13 de 01 de 2015.*

- Regina Coeli Gurgel Magno - Sabeliã
 Joilma Dantas Moreira
 Luana Cristine Dantas do N. Moraes
 Escreventes



Certifico para os devidos efeitos que a presente cópia é a reprodução fiel do documento que me foi apresentado.

Confere com o original.

Apodi/RN, *13 de 01 de 2015.*

- Regina Coeli Gurgel Magno - Sabeliã
 Joilma Dantas Moreira
 Luana Cristine Dantas do N. Moraes
 Escreventes



Segundo Cartório Judicante
Rua Cel. João de Brito
Centro - Apodi/RN
Telefax: (84) 3333-2569

Certifico para os devidos efeitos que a
presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Confere com o original.
Apodi/RN, 12 de Julho de 2015.

Regina Coeli Gurgel Magno - Tabeliã
 Joilma Dantas Moreira
 Luana Cristine Dantas do N. Moraes
Escreventes



Segundo Cartório Judicante
Rua Cel. João de Brito
Centro - Apodi/RN
Telefax: (84) 3333-2565

Nome, matrícula e assinatura do funcionário responsável pela emissão
após ação por instrução normativa do SPE

Certifico para os devidos efeitos que a
presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Confere com o original.
Apodi/RN, 12 de Julho de 2015.

Regina Coeli Gurgel Magno - Tabeliã
 Joilma Dantas Moreira
 Luana Cristine Dantas do N. Moraes
Escreventes

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

RIO GRANDE DO NORTE

SECRETARIA DE ESTADO DA DEFESA SOCIAL
INSTITUTO TÉCNICO CIENTÍFICO DE POLÍCIA
COORDENADORIA DE IDENTIFICAÇÃO



POLGAR DIREITO



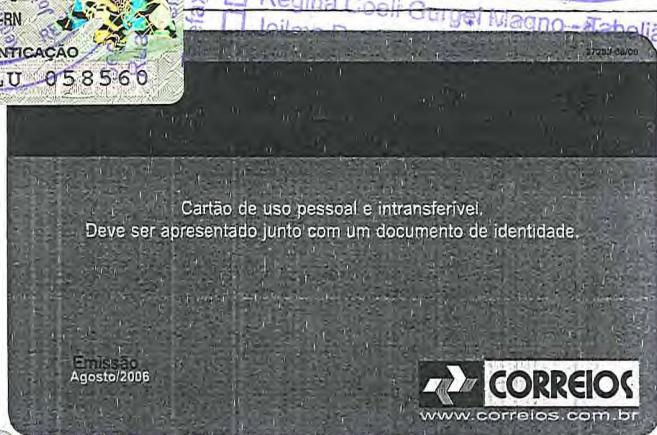
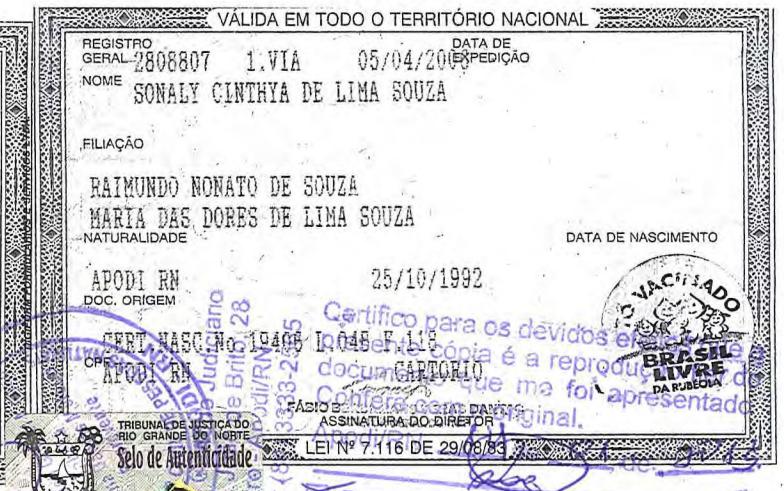
Francisco Roberto Fernandes Paiva

ASSINATURA DO TITULAR

CARTEIRA DE IDENTIDADE



EM BRANCO



**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO
ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE**

Selo de Autenticidade

AOG

58561-8

**Seguinte
Rua Cel
Cerf
Tefel:**

**Cópia para os devidos efeitos que a
presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado
Conferir com o original.**

Apodi/RN, 19 de Junho de 2015

Regina Coeli Uirgel Magno - Tabelião

Joilma Dantas Moreira

**Luana Cristine Dantas do N. Moraes
Escrevente**

EM BRANCO



ASSINATURA DO PORTADOR

Porto Alegre, Rio Grande do Sul, Brasil



Segundo Cartório Judicante
Rua Cel. João de Deus, 28
Centro - Apodi/RN
Telefax: (84) 3333-2565

Certifico para os devidos efeitos que a
presente cópia é a reprodução fiel do
documento que me foi apresentado.
Confere com o original.

Apodi/RN, 14 de 01 de 2015.

- Regina Coeli Gurgel Magno - Tabelião
 Joilma Dantas Moreira
 Luana Cristine Dantas do N. Morais
Estagiárias

EM BRANCO



MINISTÉRIO DA FAZENDA

Receita Federal
Cadastro de Pessoas Físicas

COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO

Número
391.914.354-04

Nome

ANTONIO FRANCISCO NOGUEIRANascimento
11/04/1961

VÁLIDO SOMENTE COM COMPROVANTE DE IDENTIFICAÇÃO

CÓDIGO DE CONTROLE
9BF1.3B50.D714.7B9E

A autenticidade deste comprovante deverá
ser confirmada na Internet, no endereço

www.receita.fazenda.gov.br

Comprovante emitido pela
Secretaria da Receita Federal do Brasil
às 11:31:10 do dia 14/01/2015 (hora e data de Brasília)
dígito verificador: 00

Para: MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Endereço: Rua Margenthaler 597, Bloco 1, Mazzarino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo - SP



Pernote: Associação Comunitária da Comunidade e Cultura de Afrod/RN
"ACAPORN"

Endereço: Praia das Laranjeiras Domingos Figueira s/nº - Bertioga
59700-000 - Afrod/RN

**Registro de Candidatura - Vereador (APODI / RN)**

Nome para urna eletrônica: SONALY CINTHYA **Número:** 15111
Nome completo: SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA **Sexo:** Feminino
Data de nascimento: 25/10/1992 **Estado civil:** Solteiro(a)
Nacionalidade: Brasileira nata **Naturalidade:** APODI / RN

Grau de instrução: Ensino Médio completo **Ocupação:** Estudante, Bolsista, Estagiário e Assemelhados

Endereço do site do candidato:

Partido: Partido do Movimento Democrático Brasileiro - PMDB - (15)
Coligação: APODI QUE CRESCE I
Composição da coligação: PMDB / PPS / DEM
No. processo: 88-49.2012.6.20.0035 **No. protocolo:** 398172012
CNPJ de campanha: 16.405.523/0001-58 **Limite de gastos:** 50.000,00

 [Voltar](#) [Gerar PDF](#)

Dados fornecidos pelo candidato no processo de registro de candidaturas. Outras informações, entrar em contato com o cartório eleitoral do município.

[Declaração de bens](#)[Certidões criminais](#)[Situação do processo](#)[Prestação de contas](#)

Nenhum bem declarado



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Estado de São Paulo

NOTA TÉCNICA Nº 7660/2015/SEI-MC

Processo de Renovação nº: **53000.035879/2012-19**

Processo de Outorga nº: 53780.000350/1998

Assunto: **Exigências relativas ao requerimento de renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da análise do pedido de renovação de outorga da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Apodi/RN**.

ANÁLISE

2. Tendo em vista a análise realizada no processo, diante da documentação encaminhada em resposta ao Ofício nº 21896/2014/SEI-MC, de 08 de dezembro de 2014, observou-se a necessidade de esclarecimentos do item disposto abaixo:

I. Existem indícios de que a requerente mantém vínculos que a subordinam ou a sujeitam à gerência, à administração, ao domínio, ao comando ou à orientação de outra entidade, mediante compromissos ou relações político-partidárias, em infringência ao disposto no art. 11 da Lei 9612/98, vez que *a Primeira Tesoureira da entidade, Sonaly Cinthya de Lima Souza, filiada ao partido PMDB, concorreu nas Eleições Municipais de 2012, tendo ficado na suplência do cargo de Vereadora do município de Apodi/RN, conforme certidões do TSE (Anexo 1 - NT 7660/2015)*, motivo pelo qual a entidade deverá se manifestar.

II. Observa-se que, caso ocorra alteração na diretoria, torna-se necessário apresentar a Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, bem como o CPF e documento que comprove que os atuais diretores são brasileiros natos ou naturalizados há mais de dez anos e maiores de dezoito anos ou emancipados. Não será aceita, a título de comprovação de nacionalidade, a carteira nacional de habilitação (CNH), em atenção à restrição disposta no subitem 8.4.2;

Norma nº 1/2011

21.10.1. As alterações nos atos constitutivos e modificação da

composição da diretoria da entidade detentora de autorização para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária, observadas as disposições desta Norma, devem ser apresentadas ao Ministério das Comunicações devidamente registradas ou averbadas na repartição competente, no prazo de 30 (trinta) dias contados de sua realização.

CONCLUSÃO

3. Diante do exposto, a entidade deverá **esclarecer** o item acima, sob pena de indeferimento do pedido de renovação e consequente extinção da autorização, sem prejuízo de eventual aplicação de sanções, caso seja apurada infração nos termos do art. 40, inciso VI, do Decreto nº 2.615/1998.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 16/04/2015, às 15:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.

Nº de Série do Certificado: 1217060



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 17/04/2015, às 08:19, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0459170** e o código CRC **263C6541**.

Minutas e Anexos

Anexo 1 - NT 7660/2015 (0459164) - Certidões do Tribunal Superior Eleitoral - Sonaly Cinthya de Lima Souza



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina
CEP: 05311-900 - São Paulo-SP
Tel.: (11) 3101-0123

Ofício nº 11211/2015/SEI-MC

São Paulo, 14 de abril de 2015

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi – RN

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.035879/2012-19.

Senhor Representante Legal,

1. Encaminhamos cópia da **NOTA TÉCNICA Nº 7660/2015/SEI-MC**, desta Delegacia Regional, que trata de pendências encontradas nos autos.

2. A esse respeito, fica estabelecido o prazo de 30 (trinta) dias, contado a partir da data de recebimento deste ofício, para que essa entidade se manifeste sobre o assunto e apresente a documentação pendente, sob pena da **extinção da outorga**.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão**,
Delegado, em 16/04/2015, às 15:41, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1217060



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0460249** e o código CRC **2610DCDF**.

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

AR

DESTINATÁRIO DO OBJETO / DESTINATAIRE
M A P A U S O N S O C I A L E D U D E S T I N A T A I R E

N Ofício nº 11211/2015/SEI-MC

E Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi - RN

C São Paulo, 14 de abril de 2015

Assunto: Encaminhamento de Nota Técnica relativa à análise do processo nº 53000.035879/2012-19.

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUBJETO À VERIFICAÇÃO) / DISCRIMINACIÓN

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR
Conselho Dr. Oliveira

DATA DE RECEBIMENTO / DATE DE LIVRAISON
27/04/15

CARIMBO DE ENTREGA / UNIDADE DE DESTINO / BUREAU DE DESTINATION
ECT - DR - RN
27 ABR 2015
AC - APODI-RN

1º DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO RECEBEDOR / ORGÃO EXPEDIDOR
Cartos, Alberto da Silva
Correios - Distribuição/Coleta
atl. 8.627.077-0

RUBRICA E MAT. DO EMPREGADO / SIGNATURE DE L'AGENT
FC0463 / 10

ENDEREÇO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERSO
40203-0

114 x 186 mm



ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN “ACAPORN”
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas s/n –Bairro Betel – Apodi/RN

Ofício nº 002/2015-“ACAPORN”

Apodi/RN, 21 de maio de 2015.

Ao Senhor

THIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo

Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1 Mezanino (ECT) – Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 – São Paulo-SP

53300.026126/2015-11

28/05/15

Senhor Delegado,

1. Em atendimento ao Ofício nº 11211/2015/SEI-MC, referente a Nota Técnica nº 7660/2015/SEI-MC, do processo de Renovação de Outorga de nº 53000.035879/2012-19, estamos nos manifestando sobre o assunto, informando que para evitar uma nova eleição da diretoria que implicará em altos custos cartorários e tendo em vista que o mandato desta diretoria termina em 15 de julho de 2016, quando haverá uma Assembléia Geral para efetuar novas eleições, a senhora Sonaly Cinthya de Lima Souza, atual primeira Tesoureira da entidade, resolveu pedir a sua desfiliação partidária do PMDB (conforme requerimentos anexo) e continuar fazendo parte da diretoria da entidade.
2. Sendo só o que se apresenta no momento, continuamos à disposição para atender o que for necessário para a conclusão da Renovação da Outorga .

Atenciosamente,

Fábio Soares Lins
Presidente

Ilustríssimo Senhor
Presidente do Diretório Municipal do PMDB
APODI/RN

REQUERIMENTO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA, brasileira, inscrito sob o título de número 029497061600, residente e domiciliado em Apodi/RN, venho por meio deste REQUERER minha DESFILIAÇÃO ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em Apodi/RN, por motivos pessoais.

Apodi/RN, 15 de maio de 2015.

Sonalyn Cinthya de L.Souza
Assinatura do Requerente

21/05/2015
S. R. M. D.
S. R. M. D.

Excelentíssimo Senhor
Dr. Juiz de Direito da 35ª zona eleitoral
APODI/RN

REQUERIMENTO DE DESFILIAÇÃO PARTIDÁRIA

Eu, SONALY CINTHYA DE LIMA SOUZA, brasileira, inscrito sob o título de número 029497061600, residente e domiciliado em Apodi/RN, venho por meio deste REQUERER minha DESFILIAÇÃO ao Partido do Movimento Democrático Brasileiro (PMDB) em Apodi/RN, conforme solicitação já feita ao partido, cuja cópia protocolada segue anexo.

Nestes Termos
Peço Deferimento

Apodi/RN, 15 de maio de 2015.

Sonaly Cinthya de L. Souza
Assinatura do Requerente

RECEBIDO 15/05/2015.
21/05/15.

Edson Lyneker Costa Morais
Servidor da 35ª Zona Eleitoral
Mat.: 60001801

Para: THIAGO D'AROLLA PEDROSA GALVÃO

Delegado Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Marenthaler, 597, Bloco 1 Mazzarino (ECT) - Vila Leopoldina

CEP: 05311-900 - São Paulo / SP



Ponte: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Aracruz

"Acapena"

Gedane: Rua Lacerda Domingos 5100-000 - Aracruz/RN
S/N

59 300-000 - Aracruz/RN

Ministério das Comunicações

Delegacia Regional do Ministério das Comunicações em São Paulo
Rua Mergenthaler, 592, Bloco 1, Mezanino (ECT) - Vila Leopoldina - CEP: 05311-900 - São Paulo-SP.
Fone: (11) 3101-0123

Memorando nº 1849/2015/SEI-MC

São Paulo, 03 de junho de 2015

À Coordenação de Análise de Denúncias

Assunto: Informação sobre entidades comunitárias que pleiteiam a Renovação de Outorga

Solicitamos informações acerca da existência de eventuais Processos de Apuração de Infração (concluídos ou em trâmite) instaurados em face das entidades abaixo, autorizadas para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária, salientando, ainda, se e quando houve aplicação de sanção.

<u>Entidade</u>	<u>Localidade</u>	<u>CNPJ</u>
1. Associação Comunitária Solidariedade e Desenvolvimento de Arcos	Arcos/MG	02.705.921/0001-85
2. Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição	Pereiras/SP	02.668.339/0001-96
3. Associação Beneficente 07 de Outubro	Itaiçaba/CE	01.612.948/0001-60
4. Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu	Itatiaiuçu/MG	01.953.010/0001-04
5. Associação Comunitária Cultural e Comunicação Social de Orobó	Orobó/PE	02.706.761/0001-99
6. Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN	Apodi/RN	02.896.981/0001-22
7. Associação Beneficente e Cultural Comunitária Alternativa	Patrocínio/MG	01.004.041/0001-19
8. Associação Comunitária Cultural Rural da Imagem e do Som de Lagamar	Lagamar/MG	01.779.929/0001-23
9. Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro	Quatro Pontes/PR	02.852.367/0001-69
10. Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro São Bernardo		

Campinas/SP

02.612.177/0001-74

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Mario de Moraes Daolio, Delegado Substituto**, em 03/06/2015, às 17:52, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0538819** e o código CRC **4498A35C**.



Sistemas
Interativos

Menu Principal ▾

SRD | menu ajuda

Consulta Geral - RADCOM

Identificação do Pedido RADCOM

UF: RN
Município: Apodi
Canal: 200
Fase: 3

Distrito: Apodi
Sub Distrito:
Local Específico:

Dados da Entidade

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
(ACAPORN)

CNPJ: 02.896.981/0001-
22
Bairro: CENTRO
Número: .
Fax: Não Informado

Nome Fantasia:

Logradouro: RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N - CENTRO

Telefone: (00) 000000000

Situação: Aténgue: Entidade devedora (Não bloqueada)

Dados da Outorga

Dados da Entidade

CNPJ:

Razão Social: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN)

Tipo de Usuário: Integral

Endereço Sede

País: Brasil	Logradouro: RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N - CENTRO	UF: RN
Cep: 59700000	Complemento: CENTRO	
Número: .	Bairro: CENTRO	
Município: Apodi	Distrito: Apodi	SubDistrito:
Telefone: 00 000000000		Fax:

Endereço de Correspondência

País: Brasil	Logradouro: RUA VEREADOR DOMINGOS FREIRE DE FREITAS, S/N - CENTRO	UF: RN
Cep: 59700000	Complemento: CENTRO	
Número: .	Bairro: CENTRO	
Município: Apodi	Distrito: SubDistrito:	

Telefone:

Fax:

E-mail:

Dados da Outorga

Data Publicação
Contrato/Convênio:

Data Limite Instalação:

Número do Processo:

Fistel:

Caixa:

Sequência:

Documentos Emitidos

Atualização de Documentos

Protocolo Doc.	SEI	Nº Ato	Tipo do documento	Órgão	Data Ato	Data DOU	Razão	Natureza
		432	Portaria	MC	03/08/2000	10/08/2000	Autoriza Executar Serviço	Jur. ▾
		19594	ATO	SCM	03/10/2001	10/10/2001	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		293	Decreto Legislativo	CN	21/11/2002	25/11/2002	Deliber. do C. Nacional	Jur. ▾
		51033	ATO	CMPRL	16/06/2005	17/06/2005	Autoriza o Uso de Radiofrequênciade RADCOM	Téc. ▾
		486	Despacho	MC	24/06/2009	06/10/2009	Advertência	Jur. ▾

Característica da Estação Instalada

Dados do Licenciamento

Dados da Estação

Entidade: ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN
(ACAPORN) - CNPJ/CPF(02.896.981/0001-22)

Situação: Atenção: Entidade devedora
(Não bloqueada)

Município/UF: APODI/RN

Canal: 200

Indicativo: ZYD527

Dia Início

Dia Fim

Hora Início

Hora Fim

X

Domingo ▾ ↶

Sábado ▾ ↶

05:00 ▾ ↶

23:00 ▾ ↶

X

 Tela Inicial

 Imprimir

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica

Coordenação-Geral de Acompanhamento de Outorgas

Coordenação de Análise de Denúncias

DESPACHO

Processo nº: **53900.045500/2015-88**

Interessado(a): **ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI/RN (ACAPORN)**

Em atenção ao Memorando nº 1849/2015/SEI-MC, informamos que foram encontrados registros de processos atribuídos à Interessada no banco de dados de controle de Processos de Apuração de Infração - PAIs e no Sistema de Controle de Radiodifusão - SRD, cujo resultado segue abaixo:

Descrição	Nº Processo	Situação Atual
Registros de PAIs concluídos (relação de antecedentes no SRD*)	53000.050777/2006	<ul style="list-style-type: none">PAI encerrado. Verificar relatório do SRD (0704422);Despacho nº 486, de 24/6/2009, publicado no Diário Oficial da União em 6/10/2009 - ADVERTÊNCIA;Infração: Alteração das características constantes da Licença (data de ocorrência: 4/10/2005).

* SRD - Sistema de Controle de Radiodifusão

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Alessandra Mascarenhas de Oliveira Solano, Coordenadora-Geral de Acompanhamento de Outorgas, Substituta**, em 10/09/2015, às 15:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0704426** e o código CRC **69C8B21F**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

NOTA TÉCNICA Nº 11628/2015/SEI-MC

Processo nº: **53000.035879/2012-19**

Assunto: **Renovação de outorga.**

SUMÁRIO EXECUTIVO

1. Trata-se da **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN**, entidade autorizada a executar o Serviço de Radiodifusão Comunitária na localidade de **Apodi/RN**, por meio da Portaria nº **432**, publicada no DOU de 10/08/2000, e Decreto Legislativo nº **293**, publicado no DOU de 25/11/2002.

ANÁLISE

2. O prazo de 10 (dez) anos concedido à entidade para exploração do Serviço de Radiodifusão Comunitária se expirou em 25/11/2012. A entidade, que doravante passa a ser tratada como requerente, protocolou seu pedido de renovação de outorga em 30/07/2012, (página 02 do evento SEI 0061811), subscrito por seu representante legal, nos termos do art. 6º, Parágrafo Único da Lei nº 9.612/1998 e do subitem 20.2 da Norma nº 01/2011, aprovada pela Portaria nº 462/2011. O pleito da entidade é tempestivo, tendo em vista a Portaria nº 197, de 1/7/2013, publicada no D.O.U. de 2/7/2013, que estendeu a data limite para apresentação de pedido de renovação de outorga de serviço de radiodifusão comunitária até 30/11/2013.

REQUERENTE
Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN

QUADRO DIRETIVO

Fabio Soares Lins - Presidente

Araci Ara de Macedo - Vice-Presidente

Antonio Vanci dos Santos - 1º Secretário

Francisco Roberto Fernandes Paiva - 2º Secretário

Sonaly Cinthya de Lima Souza - 1ª Tesoureira

Antonio Francisco Nogueira - 2º Tesoureiro

3. A análise da documentação apresentada, com base no que dispõem a Lei nº 9.612/1998 e a Norma nº 01/2011, indicou a completa instrução do pedido, conforme *check-list* abaixo:

	ITEM	ANÁLISE
1.	Estatuto social registrado em conformidade com os preceitos do Código Civil e adequado às finalidades da Lei nº 9.612, de 1998, e aos pressupostos da Norma nº 01/2011.	Ok, páginas 19 a 32 e 55 a 60 do evento SEI (0061811)
2.	Ata de Eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Registro Civil de Pessoas Jurídicas.	Ok, páginas 142 a 145 do evento SEI (0061811)

		Ok, página 114 do evento SEI (0061811)
3.	Comprovantes relativos à maioridade e nacionalidade e CPF dos dirigentes.	Páginas 03 a 08 do evento SEI (0336515) do documento 53900.003369/2015-81
4.	Declaração, firmada pelo representante legal, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	Ok, página 16 do evento SEI (0061811)
5.	Certidão negativa de débitos das receitas administradas pela Anatel.	Ok, evento SEI (0137628)
6.	Cópia do comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ, válido e atual.	Ok, página 18 do evento SEI (0061811)
7.	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 01/2011, versando sobre a programação veiculada pela emissora.	Ok, página 39 do evento SEI (0061811)

4. Existe apontamento quanto a processos de apuração de infração atribuídos para a entidade, conforme informação da Coordenação de Análise de Denúncias, evento SEI 0704426 processo anexado 53900.045500/2015-88.

CONCLUSÃO

5. Diante do exposto, esta Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária posiciona-se pelo **deferimento** do pedido de renovação de outorga da requerente, tendo em vista a completa instrução do feito, conforme *check-list* constante do **item 3** desta Nota Técnica. Sugerimos, ainda, que o processo seja encaminhado à apreciação do Sr. Ministro de Estado das Comunicações, com dispensa de análise individualizada pela Consultoria Jurídica nos termos do Parecer Referencial nº 475/2015/SEI-MC.

À consideração superior.



Documento assinado eletronicamente por **Elaine Akemi Nishida, Analista Técnico Administrativo**, em 16/09/2015, às 11:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Thiago d'Arolla Pedrosa Galvão, Delegado**, em 17/09/2015, às 15:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



Documento assinado eletronicamente por **Nedio Antônio Valduga, Diretor do Departamento de Acompanhamento e Avaliação de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 16/12/2015, às 11:24, conforme art. 3º, III, "a", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.
Nº de Série do Certificado: 1260001



Documento assinado eletronicamente por **Roberto Pinto Martins, Secretário de Serviços de Comunicação Eletrônica**, em 31/12/2015, às 09:20, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0530965** e o código CRC **18F45ABB**.

Minutas e Anexos

MINUTA

EM N° XX/20xx/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.035879/2012-19**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi / RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

MINUTA

PORTARIA N° XXXX/20XX/SEI-MC

de XX de xxxxxxxx de 20XX

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035879/2012-19 e nº 53780.000350/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.



**ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES**

PARECER Nº 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.
6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.
7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.
8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.
9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.
10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.
12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.
13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30

de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.
20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretivo da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.
21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.
22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).
23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:
- 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.
24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).
25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.
26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.
27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.
28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.
30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.
32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.
33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO

Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			

2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.	
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	
9	Relatório de apuração de infrações.	
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.	

[1] 20.2. As entidades que pretenderem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor**



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Borges de Carvalho, Assessor do Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 18:18, conforme art. 3º, III, "a", da Portaria MC 89/2014.

Nº de Série do Certificado: 4809944487027627816



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562589** e o código CRC **133A832C**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 3 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:15:56.



ADVOCACIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA-GERAL DA UNIÃO
CONSULTORIA JURÍDICA JUNTO AO MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.



Documento assinado eletronicamente por **Alan Emanuel Cavalcante Trajano, Consultor Jurídico**, em 19/06/2015, às 14:36, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0562688** e o código CRC **B52A7303**.

Criado por [lucas.carvalho](#), versão 2 por [lucas.carvalho](#) em 19/06/2015 08:17:37.

DESPACHO

Processo n.: 53000.035879/2012-19

Considerando o disposto no **Parecer Referencial 475/2015/SEI-MC**, de 19 de junho de 2015, notadamente quanto ao seu item 32 (cópia constante dos autos, 0718692), atesto que os documentos instrutórios do presente pedido de renovação se enquadram na situação de dispensa de análise individualizada pela CONJUR, conforme lista abaixo, de acordo com o previsto no Anexo do referido Parecer:

	DOCUMENTOS	SIM	NÃO	PÁGINA E EVENTO SEI
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.	X		Página 15, evento SEI (0061811)
1.1	O requerimento é tempestivo?	X		Postagem datada em 01/10/2012 (página 47, evento SEI 0061811)
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.	X		Ok, página 16 do evento SEI (0061811)
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.	X		Ok, evento SEI (0137628)
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.	X		Ok, página 18 do evento SEI (0061811)
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.	X		Ok, páginas 19 a 32 e 55 a 60 do evento SEI (0061811)
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas	X		Ok, páginas 142 a 145 do evento SEI (0061811)
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.	X		Ok, página 114 do evento SEI (0061811) Páginas 03 a 08 do evento SEI (0336515) do documento 53900.003 369/2015-81
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.	X		Ok, página 39 do evento SEI (0061811)

9	Relatório de apuração de infrações	X		Evento SEI (0704426) processo anexado 53900.045500/2015-88
9.1	Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?		X	
9.2	Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.		X	



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 14/12/2015, às 14:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0718724** e o código CRC **C2FF1493**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

PORTARIA Nº 71/2016/SEI-MC

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035879/2012-19 e nº 53780.000350/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após deliberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA**,
Ministro de Estado das Comunicações, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912103** e o código CRC **335309A1**.

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº **53000.035879/2012-19**, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN**, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi / RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

ANDRÉ FIGUEIREDO
Ministro de Estado das Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **ANDRÉ PEIXOTO FIGUEIREDO LIMA, Ministro de Estado das Comunicações**, em 01/02/2016, às 09:17, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0912118** e o código CRC **719F19E0**.



Processo: 25351.485471/2015-70
 Expediente do Recurso: 0790372/15-3
 Parecer: 787/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: CARIACICA PREFEITURA
 CNPJ: 27.150.549/0002-08

Processo: 25351.662281/2014-43
 Expediente do Recurso: 1109879/14-1

Parecer: 823/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: WLG - TRANSPORTES RODOVIÁRIOS EL-RELI-ME
 CNPJ: 15.382.923/0001-22

Processo: 25351.426310/2012-98
 Expediente do Recurso: 0842534/15-5

Parecer: 783/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: F I CIRINO FARMÁCIA-ME
 CNPJ: 27.720.846/0001-52

Processo: 25351.208113/2002-72
 Expediente do Recurso: 410282/10-7

Parecer: 828/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: DROGARIA LÍDER DA MARÉ LTDA.
 CNPJ: 10.561.406/0001-05

Processo: 25351.240166/2012-50
 Expediente do Recurso: 0753556/14-2

Parecer: 820/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: BELFAR LTDA.
 CNPJ: 18.324.343/0001-77

Processo: 25351.569684/2015-90
 Expediente do Recurso: 0916678/15-5

Decisão: POR UNANIMIDADE, DETERMINAR O RETORNO DO PROCESSO À ÁREA TÉCNICA PARA REANALISE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DO DIRETOR 001/2016-DIREG.

Empresa: PROFARMA DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS FARMACÉUTICOS S/A
 CNPJ: 45.453.214/0035-09

Processo: 25351.518742/2014-53
 Expediente do Recurso: 0843004/15-7

Parecer: 776/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: FRETEBRASIL, SERVIÇOS LOGÍSTICOS E SOLUÇÕES
 CNPJ: 01.447.874/0001-54

Processo: 25351.098952/2010-58
 Expediente do Recurso: 0912743/15-7

Parecer: 834/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: FARMÁCIA VINIFARMA LTDA.
 CNPJ: 19.426.770/0001-29

Processo: 25351.090526/2014-28
 Expediente do Recurso: 0835002/15-7

Parecer: 862/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: M. R. MARCONDES BRAGA REDENÇÃO-EPP
 CNPJ: 01.198.348/0001-06

Processo: 25351.498013/2014-19
 Expediente do Recurso: 0780653/14-1

Parecer: 810/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: TCI BPO TECNOLOGIA, CONHECIMENTO E INFORMAÇÃO S/A
 CNPJ: 03.311.116/0003-00

Processo: 25351.513348/2015-41
 Expediente do Recurso: 0838159/15-3

Parecer: 778/2015-COARE/SUINP
 Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E NEGAR PROVIMENTO AO RECURSO, ACOMPANHANDO A POSIÇÃO DA RELATORIA QUE ACATA O PARECER DA ÁREA TÉCNICA.

Empresa: DISTRIBUIDORA CENTRO-OESTE DE MEDIAMENTOS LTDA.

CNPJ: 66.438.011/0001-66

Processo: 25351.645317/2014-56

Expediente do Recurso: 1049529/14-1

Decisão: POR UNANIMIDADE, CONHECER E DAR PROVIMENTO AO RECURSO, E RETORNAR À ÁREA TÉCNICA PARA REANALISE, NOS TERMOS DO VOTO DO RELATOR - VOTO DIMON Nº 06/2016.

ARESTO Nº 386, DE 11 DE FEVEREIRO DE 2016

Vistos, relatados e discutidos os presentes autos, em sessão realizada em 21 de janeiro de 2016, ACORDAM os membros da Diretoria Colegiada da ANVISA, com fundamento no inciso VI, do art. 15 da Lei nº 9.782, de 26 de janeiro de 1999, e no art. 64 da Lei nº 9.784, de 29 de janeiro de 1999, aliado ao disposto no inciso VII e no §1º do art. 53 do Regimento Interno aprovado nos termos do Anexo I da Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 61, de 3 de fevereiro de 2016, e em conformidade com a Resolução da Diretoria Colegiada - RDC nº 25 de 04 de abril de 2008, por unanimidade, CONHECER e NEGAR PROVIMENTO aos recursos a seguir especificados, conforme relação anexa, acompanhando a posição da Relatoria que acata o Parecer nº 008/2016-COARE/SUINP.

IVO BUCARESKY
 Diretor-Presidente
 Substituto

ANEXO

Empresa: BORGES & BÓZIO LTDA..
 CNPJ: 09.148.298/0001-56
 Processo: 25351.617680/2009-10
 Expediente do Recurso: 927854/10-1
 Empresa: AUVERINDO BORGES BATISTA
 CNPJ: 08.715.555/0001-21
 Processo: 25351.664797/2008-84
 Expediente do Recurso: 166434/10-4
 Empresa: PINEDA LABORATÓRIO DE MANIPULAÇÃO

LTDA.
 CNPJ: 00.022.760/0001-08
 Processo: 25351.202500/2002-03
 Expediente do Recurso: 407435/10-1
 Empresa: DROGARIAS BIFARMA
 CNPJ: 02.743.218/0015-67
 Processo: 25351.631870/2008-31
 Expediente do Recurso: 710872/11-9
 Empresa: SAG FARMACÊUTICA LTDA-ME
 CNPJ: 08.893.288/0002-63
 Processo: 25351.096242/2011-01
 Expediente do Recurso: 915656/11-9
 Empresa: DROGA SHANGAI LTDA.
 CNPJ: 03.231.794/0002-73
 Processo: 25351.753424/2010-00
 Expediente do Recurso: 986520/11-9
 Empresa: DROGARIA PAVOVANI & VERDOLIN LTDA.
 CNPJ: 07.103.150/0001-70
 Processo: 25351.272080/2005-67
 Expediente do Recurso: 0172335/12-9
 Empresa: DROGARIA E PERFUMARIA SCANFARMA
 LTDA-ME
 CNPJ: 07.762.659/0001-24
 Processo: 25351.340026/2013-61
 Expediente do Recurso: 0975194/13-7
 Empresa: DROGARIA CENTRAL NOVA SAMPAIO LTDA-ME
 CNPJ: 07.366.978/0001-10
 Processo: 25351.005833/2006-10
 Expediente do Recurso: 1011648/14-6
 Empresa: HOMEOPATIA SANTOS E FURTADO LTDA.
 CNPJ: 42.805.366/0001-88
 Processo: 25351.203564/2002-13
 Expediente do Recurso: 0074799/15-8
 Empresa: COLOPLAST DO BRASIL LTDA.
 CNPJ: 02.794.555/0004-20
 Processo: 25351.090022/2015-34
 Expediente do Recurso: 0842172/15-2

Ministério das Comunicações

GABINETE DO MINISTRO

PORATARIA Nº 68, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.022289/2013-15 e nº 53740.000384/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 19/08/2013, a autorização outorgada à ASCOCAB-ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CABIXI-RO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Cabixi/RO.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 69, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.066832/2013-88 e nº 53790.001072/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO CULTURAL NOVA PALMA, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Nova Palma/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 70, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.065155/2013-81 e nº 53790.000029/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17/11/2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO E CULTURAL DE SENADOR SALGADO FILHO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Senador Salgado Filho/RS.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 71, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.035879/2012-19 e nº 53780.000350/1998, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Apodi / RN.

Parágrafo único. A autorização reger-se-á pela Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, leis subsequentes, seus regulamentos e normas complementares.

Art. 2º Este ato somente produzirá efeitos legais após a liberação do Congresso Nacional, nos termos do §3º do art. 223 da Constituição Federal.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

ANDRÉ FIGUEIREDO

PORATARIA Nº 72, DE 1º DE FEVEREIRO DE 2016

O MINISTRO DE ESTADO DAS COMUNICAÇÕES, no uso de suas atribuições, conforme o disposto no art. 6º, Parágrafo Único, da Lei nº 9.612, de 19 de fevereiro de 1998, e tendo em vista o que consta dos Processos Administrativos nº 53000.057858/2013-35 e nº 53740.000137/1999, resolve:

Art. 1º Renovar pelo prazo de dez anos, a partir de 17 de outubro 2013, a autorização outorgada à ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL 03 DE NOVEMBRO, para executar, sem direito de exclusividade, o Serviço de Radiodifusão Comunitária, na localidade de Quatro Pontes / PR.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.035879/2012-19**

Entidade:**Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Apodi - Rn (cacaporn)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 71, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Apodi/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.035879/2012-19**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **0976183** e o código CRC **743F1975**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

Processo nº: **53000.035879/2012-19**

Entidade:**Associação Comunitária de Comunicação E Cultura de Apodi - Rn (cacaporn)**

Assunto: Encaminhamento de Cópia de Processo à Presidência da República.

Tendo em vista a publicação da Portaria nº 71, de 01/02/2016, no Diário Oficial da União de 12/02/2016, que renova a outorga da entidade para executar o serviço de radiodifusão comunitária na localidade de **Apodi/RN**, consoante com o disposto no § 3º do art. 223 da Constituição, encaminhe-se o processo n º **53000.035879/2012-19**, em cópia autenticada, acompanhado do ato de renovação de outorga e exposição de motivos, ao Gabinete do Ministro de Estado das Comunicações, para posterior envio à Presidência da República.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Eliane Almeida da Silva, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 26/02/2016, às 16:26, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **0976183** e o código CRC **743F1975**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

A handwritten signature in blue ink, appearing to read "Apodi".

EM nº 00242/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016

Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi / RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de

renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela [Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011](#), serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:

I - na hipótese do § 2º deste artigo; e

II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretor da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO
PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015
RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

	DOCUMENTOS	SI M	NÃ O	Fls. / nº do doc.
1	Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.			
1.1.	O requerimento é tempestivo?			
2	Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.			
3	Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.			
4	Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.			
5	Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.			
6	Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.			
7	Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.			
8	Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.			
9	Relatório de apuração de infrações.			

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendarem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.

2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.

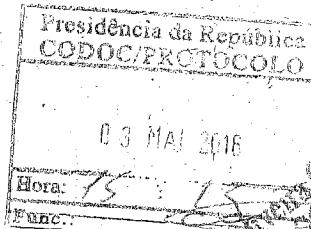
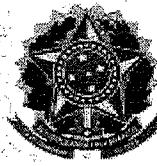
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano

Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES

GABINETE DO MINISTRO

COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Sala 721 – 70044-900 Brasília-DF - Tel.: (61) 2027-6242 /
6225

Ofício nº 14599/2016/SEI-MC

Ao Senhor

JOÃO PAULO BACHUR

Subchefe-Adjunto da Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas
Governamentais da Casa Civil da Presidência da República

Palácio do Planalto – 4º andar
70150-900 Brasília-DF

Assunto: Processos (encaminha)

Senhor Subchefe-Adjunto,

Atendendo à orientação dessa Subchefia e ao que dispõe o Decreto nº 3.714, de 3 de janeiro de 2001, referente à transmissão eletrônica de documentos, encaminho, em anexo, os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original:

EM nº 169/2016 MC

- 53000.058848/2011

EM nº 171/2016 MC

- 53000.012652/2008

EM nº 172/2016 MC

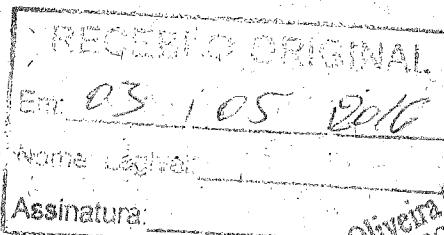
- 53000.059087/2011

EM nº 173/2016 MC

- 53000.057408/2011

EM nº 174/2016 MC

- 53000.058765/2011



Valdir Oliveira Costa
Assistente Técnico
CÓDOC

EM nº 175/2016 MC

- 53000.059431/2011

EM nº 176/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 177/2016 MC

- 53710.000579/2001

EM nº 178/2016 MC

- 53000.025761/2013

EM nº 179/2016 MC

- 53000.074982/2013

EM nº 181/2016 MC

- 53000.056209/2011

EM nº 182/2016 MC

- 53000.027302/2011

EM nº 183/2016 MC

- 53000.072343/2013

EM nº 184/2016 MC

- 53000.063406/2011

EM nº 186/2016 MC

- 53000.043084/2012

EM nº 187/2016 MC

- 53640.000775/1998

EM nº 188/2016 MC

- 53000.004800/2012

EM nº 189/2016 MC

- 53000.025225/2010

EM nº 190/2016 MC

- 53900.007781/2015

EM nº 191/2016 MC

- 53000.019876/2005

EM nº 192/2016 MC

- 53000.003804/2013

EM nº 193/2016 MC

- 53000.003954/2014

EM nº 194/2016 MC

- 53000.019131/2013

EM nº 195/2016 MC

- 53000.058130/2011

EM nº 196/2016 MC

Patrícia Oliveira Caca
Assistente
Comodato

- 53000.057301/2012

EM nº 197/2016 MC

- 53000.067258/2013

EM nº 198/2016 MC

- 53900.019194/2014

EM nº 199/2016 MC

- 53000.056208/2011

EM nº 200/2016 MC

- 53000.031941/2012

EM nº 201/2016 MC

- 53000.058079/2011

EM nº 202/2016 MC

- 53000.059476/2011

EM nº 203/2016 MC

- 53000.006809/2013

EM nº 204/2016 MC

- 53000.048665/2012

EM nº 205/2016 MC

- 53000.033271/2013

EM nº 206/2016 MC

- 53900.029909/2015

EM nº 207/2016 MC

- 53000.023205/2013

EM nº 208/2016 MC

- 53000.061812/2011

EM nº 209/2016 MC

- 53000.028016/2008

EM nº 210/2016 MC

- 53000.056622/2011

EM nº 211/2016 MC

- 53000.051845/2012

EM nº 212/2016 MC

- 53000.058099/2011

EM nº 213/2016 MC

- 53000.062221/2013

EM nº 214/2016 MC

- 53900.032165/2014

EM nº 215/2016 MC

- 53900.016191/2015

Assinado por
Silvana Oliveira Costa
Assessora - SEI-MC

EM nº 216/2016 MC

- 53000.057355/2011

EM nº 217/2016 MC

- 53000.030397/2012

EM nº 218/2016 MC

- 53000.034031/2012

EM nº 219/2016 MC

- 53000.053921/2012

EM nº 220/2016 MC

- 53900.018692/2014

EM nº 221/2016 MC

- 53000.056632/2011

EM nº 222/2016 MC

- 53000.027685/2013

EM nº 223/2016 MC

- 53000.040771/2013

EM nº 224/2016 MC

- 53000.022289/2013

EM nº 225/2016 MC

- 53000.040656/2013

EM nº 226/2016 MC

- 53000.040721/2013

EM nº 227/2016 MC

- 53000.047754/2013

EM nº 228/2016 MC

- 53000.024854/2013

EM nº 229/2016 MC

- 53000.051661/2012

EM nº 230/2016 MC

- 53000.039925/2013

EM nº 231/2016 MC

- 53000.046267/2013

EM nº 232/2016 MC

- 53000.056210/2011

EM nº 233/2016 MC

- 53000.056441/2013

EM nº 234/2016 MC

- 53000.041601/2013

EM nº 235/2016 MC

Valente Oliveira Costa
Assessoria - CODOC

- 53000.021870/2013

EM nº 236/2016 MC

- 53000.055726/2012

EM nº 237/2016 MC

- 53000.049242/2012

EM nº 238/2016 MC

- 53000.025272/2013

EM nº 239/2016 MC

- 53000.056213/2011

EM nº 240/2016 MC

- 53000.044838/2012

EM nº 241/2016 MC

- 53000.028888/2013

EM nº 242/2016 MC

- 53000.035879/2012

EM nº 243/2016 MC

- 53000.027789/2013

EM nº 244/2016 MC

- 53900.013869/2014

EM nº 245/2016 MC

- 53000.047332/2013

EM nº 246/2016 MC

- 53000.041226/2011

EM nº 248/2016 MC

- 53000.059022/2011

EM nº 249/2016 MC

- 53000.065119/2010

EM nº 261/2016 MC

- 53900.042184/2015

Atenciosamente,

ADRIANA SANTOS
Coordenadora-Geral



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 02/05/2016, às 16:24, conforme art. 3º, III, "b", da Portaria MC 89/2014.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site
<http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador 1105414 e o código
CRC E0C1B035.

Criado por nelsonk, versão 2 por nelsonk em 02/05/2016 16:00:49.

**MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
COORDENAÇÃO-GERAL DE SERVIÇOS DO GABINETE**

DESPACHO

Processo nº: 53000.035879/2012-19

Referência: Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016.

Assunto: Restituição de processo.

Destinatário: SCE

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 14599/2016/SEI-MC, de 2 de maio de 2016, à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica deste Ministério.

Brasília, 13 de maio de 2016.



Documento assinado eletronicamente por **Adriana Rosa dos Santos, Coordenadora-Geral de Serviços do Gabinete**, em 13/05/2016, às 12:39, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134067** e o código CRC **1E564EFB**.

Minutas e Anexos

Não Possui.



MINISTÉRIO DAS COMUNICAÇÕES
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica
Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 3º Andar
CEP: 70044-900 / Brasília-DF
Fone: (61) 2027-6281

Ofício nº 17334/2016/SEI-MCTIC

Ao Senhor
FÁBIO SOARES LINS
Representante Legal da Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi
Rua Vereador Domingos Freire de Freitas, s/nº - Betel
59.700-000 / Apodi – RN
CNPJ nº 02.896.981/0001-22

Assunto: Renovação da Outorga / Processo nº 53000.035879/2012-19.

Senhor(a) Representante Legal,

1. Informamos que a outorga para execução do Serviço de Radiodifusão Comunitária concedida à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi, sediada em **Apodi – RN**, foi renovada pelo prazo de dez anos, a partir de **25 de novembro de 2012**, conforme Portaria nº 71, de 01/02/2016, publicada no DOU de 12/02/2016.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Vilma de Fatima Alvarenga Fanis, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária, Substituta**, em 18/05/2016, às 14:28, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1134878** e o código CRC **C3958185**.

Ofício nº 17334/2016/SEI-MC - Processo nº 53000.035879/2012-19

AR

DECLARAÇÃO DE CONTEÚDO (SUJEITO A VERIFICAÇÃO) / DECLARACIÓN DE CONTENIDO (SUJETO A VERIFICACIÓN)

NATUREZA DO ENVIO / NATURE DE L'ENVOI

- PRIORITÁRIA / PRIORITAIRE

SEGURO / VALEUR DÉCLARÉ

ASSINATURA DO RECEBEDOR / SIGNATURE DU RÉCEPTEUR

DATA DE RECEBIMENTO
DATE DE LIVRATI

CARIMBO DE ENTREGA
UNIDADE DE DESTINO
BUREAU DE DESTINATION

NOME LEGÍVEL DO RECEBEDOR / NOM LISIBLE DU RÉCEPTEUR

DATE DE LIVRAISON

**Nº DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO DO
RECEBEDOR / ÓRGÃO EXPEDIDOR**

RUBRICA E MAT. DO EMPRESA
SIGNATURE DE L'AGENT

ALBERTO DA SILVA
Agente de Correios - Distribuição/Coleta
Mat.: 8.627.077-0

01 JUN 2016

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO NO VERSO / ADRESSE DE RETOUR DANS LE VERS



AVISO DE
RECEBIMENTO
AVIS CN07

AR

JO 39168219 9 BR

DATA DE POSTAGEM / DATE DE DÉPÔT

3/10

25/10

UNIDADE DE POSTAGEM / BUREAU DE DÉPÔT

AGÊNCIA MINICOM

TENTATIVAS DE ENTREGA / TENTATIVES DE LIVRAISON

/

/

/

/

/

/

:

h

:

h

:

h

PREENCHER COM LETRA DE FORMA

NOME OU RAZÃO SOCIAL DO REMETENTE / NOM OU RAISON SOCIALE DE L'EXPÉDITEUR

Serviço Público Estatal

Ministério das Comunicações

Secretaria de Desenvolvimento da Comunicação Eletrônica

ENDERECO PARA DEVOLUÇÃO / ADRESSE

Delegacia de Qualidade dos Serviços de Comunicação Eletrônica

Esplanada dos Ministérios, Bloco R, Andar 2, Sala 300-D

70044-900 - Brasília - DF

CIDADE / LOCALITÉ

UF

BRASIL
BRÉSIL

					-		
--	--	--	--	--	---	--	--



MINISTÉRIO DA COMUNICAÇÕES
BRASÍLIA - DF
SEDOA/PR/AN/CCG/AG/EM

17/06/2015

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Ofício nº 295 /2016 - SAG/Casa Civil - PR

Brasília, 15 de junho de 2016.

A Sua Excelência o Senhor

ELTON SANTA FÉ ZACARIAS

Secretário-Executivo do Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Esplanada dos Ministérios, Bloco R, 8º andar
70.044-900 – Brasília – DF

Assunto: **Devolução de processos de radiodifusão.**

Senhor Secretário-Executivo,

Cumprimentando-o cordialmente, restituo a Vossa Excelência as Exposições de Motivos listadas em anexo, acompanhadas dos respectivos processos, para reavaliação, tendo em vista a recente incorporação da Pasta Comunicações por esse Ministério.

Atenciosamente,

ANDRÉ BUCAR
Subchefe Adjunto

Palácio do Planalto, 4º andar, Sala 414 - Praça dos Três Poderes
Telefone: (55) (61) 3411-1453 - CEP 70150-900 - Brasília - DF
E-mail: sagcasacivil@presidencia.gov.br



PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA
CASA CIVIL

Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
1	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR).	Santa Tereza do Oeste	PR	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	169	2016	Associação Cultural de Comunicação Santa Tereza - Santa Tereza do Oeste (PR). - EM nº 169/2016 MC - 53000.058848/2011
2	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE).	Gravatá	PE	2008	Renovação	Rádio FM	171	2016	J. Machado Guimarães Empreendimentos Ltda. - Gravatá (PE). EM nº 171/2016 MC - 53000.012652/2008
3	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA).	Marabá	PA	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	172	2016	Universidade Federal do Pará - UFPA - Marabá (PA). EM nº 172/2016 MC - 53000.059087/2011
4	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	173	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS - Dourados (MS).EM nº 173/2016 MC - 53000.057408/2011
5	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).	Juazeiro do Norte	CE	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	174	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC - Juazeiro do Norte (CE).EM nº 174/2016 MC - 53000.058765/2011
6	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).	Anápolis	GO	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	175	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS - Anápolis (GO).EM nº 175/2016 MC - 53000.059431/2011
7	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).	Matias Cardoso	MG	2001	Outorga	Rádio FM	176	2016	Sistema de Comunicação Vale FM Ltda. - Matias Cardoso (MG).EM nº 176/2016 MC - 53710.000579/2001
8	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).	Montalvânia	MG	2001	Outorga	Rádio FM	177	2016	Comunicação Vale FM Ltda. – Montalvânia (MG).EM nº 177/2016 MC - 53710.000579/2001
9	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).	Matias Barbosa	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	178	2016	Associação Comunitária Matiense de Radiodifusão - Matias Barbosa (MG).EM nº 178/2016 MC - 53000.025761/2013
10	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).	Goiás	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	179	2016	Sociedade Ação Comunitária e Cidadania da Cidade de Goiás – Goiás (GO).EM nº 179/2016 MC - 53000.074982/2013
11	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).	Lagoa Formosa	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	181	2016	Associação Cultural Comunitária de Lagoa Formosa - Lagoa Formosa (MG).EM nº 181/2016 MC - 53000.056209/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
12	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).	Miraíma	CE	2011	Outorga	Rádio FM Comunitária	182	2016	Associação Cultural de Brotas – Miraíma (CE).EM nº 182/2016 MC - 53000.027302/2011
13	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).	Faxinal do Soturno	RS	2013	Renovação	Rádio OM	183	2016	Rádio São Roque Ltda. - Faxinal do Soturno (RS).EM nº 183/2016 MC - 53000.072343/2013
14	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).	Dourados	MS	2011	Outorga	Rádio e TV	184	2016	Serviço de Radiodifusão de Sons e Imagens – Dourados (MS).EM nº 184/2016 MC - 53000.063406/2011
15	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO)	Indiara	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	186	2016	Associação Cultural do Município de Indiara – Indiara (GO).EM nº 186/2016 MC - 53000.043084/2012
16	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).	Antônio Gonçalves	BA	1998	Outorga	Rádio FM Comunitária	187	2016	Associação Beneficente e Cultural Comunitária Itinga da Serra (ASBECULIS) - Antônio Gonçalves (BA).EM nº 187/2016 MC - 53640.000775/1998
17	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).	Santana do Livramento	RS	2012	Outorga	Rádio FM Educativa	188	2016	UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA – Santana do Livramento (RS).EM nº 188/2016 MC - 53000.004800/2012
18	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).	Catalão	GO	2010	Alteração contrato social	Rádio e TV	189	2016	Televisão Pirapitinga Ltda. – Catalão (GO).EM nº 189/2016 MC - 53000.025225/2010
19	Fundação Champagnat – Curitiba (PR)	Curitiba	PR	2015	Renovação	Rádio FM Educativa	190	2016	Fundação Champagnat – Curitiba (PR) EM nº 190/2016 MC - 53900.007781/2015
20	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA)	São Luís	MA	2005	Alteração contrato social	Rádio e TV	191	2016	RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA – São Luís (MA) EM nº 191/2016 MC - 53000.019876/2005
21	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).	Hortolândia	SP	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	192	2016	Associação Cultural Comunitária Esperança de Hortolândia – Hortolândia (SP).EM nº 192/2016 MC - 53000.003804/2013
22	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).	Rio Branco	AC	2014	Renovação	Rádio FM	193	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA., - Rio Branco (AC).EM nº 193/2016 MC - 53000.003954/2014
23	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).	Barcelos	AM	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	194	2016	Associação Cultural e Artística de Barcelos – Barcelos (AM).EM nº 194/2016 MC - 53000.019131/2013
24	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).	Palestina	SP	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	195	2016	Associação de Desenvolvimento Artístico, Cultural e Social – Palestina – Palestina (SP).EM nº 195/2016 MC - 53000.058130/2011
25	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).	Itaocara	RJ	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	196	2016	Associação Comunitária Monte Sinai – Itaocara (RJ).EM nº 196/2016 MC - 53000.057301/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
26	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).	Porangaba	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	197	2016	Associação Comunitária Educativa, Cultural e Artística Conforme a Constituição Vigente, pela Democratização dos Meios de Comunicação da Comunidade ' Porangaba' do Município de Porangaba e Adjacências – Porangaba (SP).EM nº 197/2016 MC - 53000.067258/2013
27	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).	Itajaí	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	198	2016	Abrigo Luz do Amanhã – Itajaí (SC).EM nº 198/2016 MC - 53900.019194/2014
28	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG).	Carmo do Paranaíba	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	199	2016	Associação Beneficente Cultural Comunitária de Carmo do Paranaíba - Carmo do Paranaíba (MG). EM nº 199/2016 MC - 53000.056208/2011
29	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).	Abadiânia	GO	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	200	2016	Associação Comunitária Abadiânia – Abadiânia (GO).EM nº 200/2016 MC - 53000.031941/2012
30	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).	Autazes	AM	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	201	2016	ASSOCIAÇÃO ARTÍSTICA E CULTURAL VALE DE AUTAZES – Autazes (AM).EM no 201/2016 MC - 53000.058079/2011
31	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).	Santa Helena de Goiás	GO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	202	2016	Associação Cultural Ebenézer - Santa Helena de Goiás (GO).EM nº 202/2016 MC - 53000.059476/2011
32	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).	Ferreira Gomes	AP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	203	2016	ASSOCIAÇÃO RÁDIO COMUNITÁRIA ARAGUARI -Ferreira Gomes (AP).EM nº 203 /2016 MC - 53000.006809/2013
33	Rádio Comunitária Cruz das Armas - João Pessoa (PB)	João Pessoa	PB	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	204	2016	Rádio Comunitária Cruz das Armas FM. EM nº 204/2016 MC - 53000.048665/2012
34	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA).	Lagedo do Tabocal	BA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	205	2016	Associação de Moradores de Lagedo do Tabocal - Lagedo do Tabocal (BA). EM nº 205/2016 MC - 53000.033271/2013
35	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA).	Rio Maria	PA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	206	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Rio Maria - Rio Maria (PA). EM nº 206/2016 MC - 53900.029909/2015
36	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS).	Viamão	RS	2013	Renovação	Rádio FM	207	2016	Radio Liberdade do Rio Grande do Sul Ltda. – Viamão (RS). EM nº 207/2016 MC - 53000.023205/2013
37	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR).	Paranaguá	PR	2011	Outorga	Rádio e TV	208	2016	Universidade Federal do Paraná- UFPR – Paranaguá (PR). EM nº 208/2016 MC - 53000.061812/2011
38	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO).	Aparecida de Goiânia	GO	2008	Renovação	Rádio OM	209	2016	SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA. - Aparecida de Goiânia (GO). EM nº 209/2016 MC - 53000.028016/2008
39	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA).	Luís Eduardo Magalhães	BA	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	210	2016	Associação dos Moradores de Aracruz - Luís Eduardo Magalhães (BA). EM nº 210/2016 MC - 53000.056622/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
40	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP).	Pacaembu	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	211	2016	ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DO BAIRRO ESPLANADA DE PACAEMBU (AMBEP) – Pacaembu (SP). EM nº 211/2016 MC - 53000.051845/2012
41	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO).	Palmeirópolis	TO	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	212	2016	Associação de Difusão Comunitária de Palmeirópolis – Palmeirópolis (TO). EM nº 212/2016 MC - 53000.058099/2011
42	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA).	Vargem Grande	MA	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	213	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL BENEFICENTE E COMUNITÁRIA DE VARGEM GRANDE (ACBEC) - Vargem Grande (MA). EM nº 213/2016 MC - 53000.062221/2013
43	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA).	Botuporã	BA	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	214	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO MUNICÍPIO DE BOTUPORÃ – Botuporã (BA). EM nº 214/2016 MC - 53900.032165/2014
44	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA).	Macajuba	BA	2015	Renovação	Rádio FM Comunitária	215	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL PADRE BERNARDO – Macajuba (BA). EM nº 215/2016 MC - 53900.016191/2015
45	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).	Jataizinho	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	216	2016	Associação Comunitária de Comunicação Cultural e Artística de Jataizinho - Jataizinho (PR).EM nº 216/2016 MC - 53000.057355/2011
46	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).	Santa Helena de Jetibá	ES	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	217	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Santa Maria de Jetiba - Santa Maria de Jetibá (ES).EM nº 217/2016 MC - 53000.030397/2012
47	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.	Aquidauana	MS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	218	2016	Associação Beneficente Renascer Aquidauanense - Aquidauana/MS.EM nº 218/2016 MC - 53000.034031/2012
48	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.	Camocim	CE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	219	2016	Associação de Proteção aos Idosos e Adolescentes de Camocim - Camocim/CE.EM nº 219/2016 MC - 53000.053921/2012
49	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.	Lebon Régis	SC	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	220	2016	ASSOCIAÇÃO PELO DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DOS MEIOS DE COMUNICAÇÃO DE LEBON RÉGIS - Lebon Régis/SC.EM nº 220/2016 MC - 53900.018692/2014
50	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN	Apodi	RN	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	221	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN EM nº 221/2016 MC - 53000.056632/2011
51	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.	Vera Cruz	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	222	2016	Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz - Vera Cruz/RS.EM nº 222/2016 MC - 53000.027685/2013
52	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.	Pereiras	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	223	2016	Associação Comunitária Beneficente Nossa Senhora da Conceição - Pereiras/SP.EM nº 223/2016 MC - 53000.040771/2013
53	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.	Cabixi	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	224	2016	Ascocab-Associação Comunitária de Cabixi - Cabixi/RO.EM nº 224/2016 MC - 53000.022289/2013
54	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.	Vila Rica	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	225	2016	ASSOCIAÇÃO ALVORADA - Vila Rica / MT.EM nº 225/2016 MC - 53000.040656/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
55	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG	São Gotardo	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	226	2016	ASVIP - Associação de Desenvolvimento Comunitário do Bairro São Vicente de Paula - São Gotardo / MG. EM nº 226/2016 MC - 53000.040721/2013
56	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.	São João Del Rei	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	227	2016	Associação de Moradores e Amigos da Comunidade Integrada das Mercês - São João Del Rei / MG.EM nº 227/2016 MC - 53000.047754/2013
57	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.	Salgueiro	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	228	2016	Rancho Verde Viva – RVV - Salgueiro/PE.EM nº 228/2016 MC - 53000.024854/2013
58	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.	Jales	SP	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	229	2016	Associação Comunitária Moriah (Moriah FM - Jales/SP.EM nº 229/2016 MC - 53000.051661/2012
59	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP	Igarapava	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	230	2016	Associação Comunitária de Igarapava - Igarapava/SP. EM nº 230/2016 MC - 53000.039925/2013
60	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.	Glória do Goitá	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	231	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Glória do Goitá - Glória do Goitá/PE.EM nº 231/2016 MC - 53000.046267/2013
61	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.	Belo Jardim	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	232	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM - Belo Jardim/PE.EM nº 232/2016 MC - 53000.056210/2011
62	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG.	Itanhandu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	233	2016	Associação Comunitária Itanhanduense de Radiodifusão - Itanhandu/MG. EM nº.233/2016 MC - 53000.056441/2013
63	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG	Machado	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	234	2016	Associação Comunitária de Rádio Difusão Nova Machado Para Desenvolvimento Artístico e Cultural - Machado/MG. -EM nº 234/2016 MC - 53000.041601/2013
64	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.	Getulina	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	235	2016	Associação Comunitária Terra de Getulina - Getulina/SP.EM nº 235/2016 MC - 53000.021870/2013
65	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.	Venturosa	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	236	2016	RADIO COMUNITÁRIA VENTUROSA FM - Venturosa/PE.EM nº 236/2016 MC - 53000.055726/2012
66	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.	Patu	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	237	2016	SOCIEDADE EDUCADORA PATUENSE - Patu/RN.EM nº 237/2016 MC - 53000.049242/2012
67	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG	Araújos	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	238	2016	Associação Cultural Comunitária de Araújos – ACCA - Araújos / MG. - EM nº 238/2016 MC - 53000.025272/2013
68	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - Barro Duro (PI).	Barro Duro	PI	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	239	2016	Associação Comunitária de Comunicação de Barro Duro - EM nº 239/2016 MC - 53000.05623/2011

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
69	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.	Carpina	PE	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	240	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO BAIRRO SÃO JOSÉ - Carpina / PE.EM n° 240/2016 MC - 53000.044838/2012
70	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.	Santana do Livramento	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	241	2016	Radio Grupo Conesul - Santana do Livramento/RS.EM n° 241/2016 MC - 53000.028888/2013
71	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.	Apodi	RN	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	242	2016	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - Apodi / RN.EM n° 242/2016 MC - 53000.035879/2012
72	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.	Itaiçaba	CE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	243	2016	ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE 07 de Outubro -Itaiçaba/CE.EM n° 243/2016 MC - 53000.027789/2013
73	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.	Ji-Paraná	RO	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	244	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE – ASCOJIPA - Ji-Paraná/RO.EM n° 244/2016 MC - 53900.013869/2014
74	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.	Coromandel	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	245	2016	Associação Comunitária Beneficente, Artística e Cultural de Coromandel -Coromandel / MG.EM n° 245/2016 MC - 53000.047332/2013
75	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.	Boqueirão	PB	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	246	2016	Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista - Boqueirão/PB.EM n° 246/2016 MC - 53000.041226/2011
76	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC	Criciúma	SC	2011	Outorga	Rádio FM Educativa	248	2016	INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA - CRICIÚMA SC. - EM n° 248/2016 MC - 53000.059022/2011
77	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE,	Milhã	CE	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	249	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE NOVO DESTINO - MILHÃ/CE. - EM n° 249/2016 MC - 53000.065119/2010
79	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL).	Maceió	AL	2007	Renovação	Rádio FM	180	2016	Rádio Jornal de Hoje Ltda. - Maceió (AL). - EM nº 180/2016 MC - 53000.041498/2007
80	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP).	Engenheiro Coelho	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	305	2016	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica - Engenheiro Coelho (SP). - EM nº 305/2016 MC - 53000.058874/2013
81	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE).	Sanharó	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	306	2016	Beneficiência Básica Integrada (BID) - Sanharó (PE). - EM nº 306/2016 MC - 53000.057907/2011
82	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG).	Patrocínio	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	307	2016	Associação Beneficiente e Cultural Comunitária Alternativa - ASBECCA - Patrocínio (MG). - EM nº 307/2016 MC - 53.000.007674/2014
83	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS).	Manoel Viana	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	308	2016	Associação de Comunicação Comunitária Rádio Ibicuí FM - Manoel Viana (RS). - EM nº 308/2016 MC - 53000.065762/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
84	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP).	Campinas	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	309	2016	Associação de Comunicação e Radio Comunitária do Bairro Sao Bernardo - Campinas (SP). - EM nº 309/2016 MC - 53000.009819/2014
85	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO).	Jaru	RO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	310	2016	ASSOCIAÇÃO DE RÁDIO E DIFUSÃO COMUNITÁRIA EDUCATIVA INTERATIVA JARUENSE - Jaru (RO). - EM nº 310/2016 MC - 53000.014554/2013
86	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT).	Lucas do Rio Verde	MT	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	311	2016	Associação Luverdense de Radiodifusão Comunitária - Lucas do Rio Verde (MT). - EM nº 311/2016 MC - 53000.049700/2013
87	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG).	Lagamar	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	312	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL RURAL DA IMAGEM E DO SOM DE LAGAMAR - ASSRISL - Lagamar (MG). - EM nº 312/2016 MC - 53000.065118/2013
88	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG).	Diamantina	MG	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	313	2016	Associação dos Movimentos Populares de Diamantina - AMPIDI -Diamantina (MG). - EM nº 313/2016 MC - 53000.058124/2011
89	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE).	Vitória de Santo Antão	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	314	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA DOS MORADORES DO CENTRO DA VITÓRIA DE SANTO ANTÃO - Vitória de Santo Antão (PE). - EM nº 314/2016 MC - 53000.057908/2011
90	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS).	São Pedro do Sul	RS	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	315	2016	Associação de Comunicação Comunitária Educativa e Cultural Integração Vale do Jaguari - São Pedro do Sul (RS). - EM nº 315/2016 MC - 53000.065763/2013
91	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG).	São José da Barra	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	317	2016	Associação Novabarrense de Comunicação e Radiodifusão (ANCORA) - São José da Barra (MG). - EM nº 317/2016 MC - 53000.070514/2013
92	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE).	Tabira	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	318	2016	Associação Radio Comunitária Tabira FM - Tabira (PE). - EM nº 318/2016 MC - 53000.014521/2013
93	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG).	Ipuiuna	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	319	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA - Ipuiuna (MG). - EM nº 319/2016 MC - 53000.063885/2013
94	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP).	Ipaussu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	320	2016	ASSOCIAÇÃO MOVIMENTO COMUNITÁRIO RADIO REGIONAL ITAMARACÁ FM - Ipaussu (SP). - EM nº 320/2016 MC - 53000.070500/2013
95	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG).	Itatiaiuçu	MG	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	321	2016	Associação Cultural e Comunitária de Itatiaiuçu -Itatiaiuçu (MG). - EM nº 321/2016 MC - 53000.065566/2013
96	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO).	Nerópolis	GO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	322	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL PROFESSORA ELZITA SANTANA - Nerópolis (GO). - EM nº 322/2016 MC - 53000.055907/2013
98	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG).	Pará de Minas	MG	2002	Outorga	Rádio e TV	247	2016	FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSE ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA - Pará de Minas (MG). - EM nº 247/2016 MC - 53000.006751/2002

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
99	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA).	Aramarí	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	250	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária RCA FM - Aramarí (BA). - EM nº 250/2016 MC - 53000.019002/2013
100	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA).	Ibiassucê	BA	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	251	2016	Associação Cultural de Radiodifusão Comunitária de Ibiassucê - Ibiassucê (BA). - EM nº 251/2016 MC - 53000.054055/2013
101	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA).	Ibirapitanga	BA	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	252	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL RADIO COMUNITÁRIA DE ITAMARATY - ACRCI (ACRCI) - Ibirapitanga (BA). - EM nº 252/2016 MC - 53000.030353/2009
102	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO).	Campestre de Goiás	GO	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	253	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL VALE DOS BOIS - Campestre de Goiás (GO). - EM nº 253/2016 MC - 53000.053977/2012
103	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR).	Campo Magro	PR	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	254	2016	Associação Comunitária de Radiodifusão Integração Social Cultural de Campo Magro PR (Associação Comunitária de Campo Magro) - Campo Magro (PR). - EM nº 254/2016 MC - 53000.013444/2010
104	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA).	Marituba	PA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	255	2016	Associação Tucupi de Arte Cultura e Comunicação - Marituba (PA). - EM nº 255/2016 MC - 53000.014137/2010
105	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA).	Prainha	PA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	256	2016	Organização Cultural de Difusão Comunitária Vozes do Amanhã - Prainha (PA). - EM nº 256/2016 MC - 53000.007049/2014
106	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI).	Manoel Emídio	PI	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	257	2016	Fundação Benilde Vasconcelos Moreira - Manoel Emídio (PI). - EM nº 257/2016 MC - 53000.022913/2013
107	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG).	Itabirinha	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	258	2016	Associação Comunitária Máxima Fm de Itabirinha (Rádio Máxima Fm) - Itabirinha (MG). - EM nº 258/2016 MC - 53000.075017/2013
108	Associação Cultural Comunitária Jampa - ACCJ - João Pessoa (PB).	João Pessoa	PB	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	262	2016	Associação Cultural Comunitária Jampa- ACCJ - João Pessoa (PB). - EM nº 262/2016 MC - 53000.028353/2009
109	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG).	Contagem	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	263	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA BENEFICIENTE DE RADIODIFUSÃO DO BAIRRO ALVORADA (ASCOBRADI) - Contagem (MG). - EM nº 263/2016 MC - 53000.022892/2010
110	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA).	Wagner (BA)	BA	2014	Outorga	Rádio FM Comunitária	264	2016	Associação dos Produtores Rurais do Assentamento São Sebastião de Utinga - Wagner (BA). - EM nº 264/2016 MC - 53000.005810/2014
111	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG).	São João do Paraíso	MG	2013	Outorga	Rádio FM Comunitária	265	2016	Associação Comunitária Cultural Paraíso de Radiodifusao (ACCPRI) - São João do Paraíso (MG). - EM nº 265/2016 MC - 53000.072966/2013
112	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA).	São Sebastião do Passé	BA	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	266	2016	Associação Assistencial e de Radiodifusão Comunitária Maracangalha FM - São Sebastião do Passé (BA). - EM nº 266/2016 MC - 53000.057718/2012

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
113	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jipi (PE).	Jipi	PE	2009	Outorga	Rádio FM Comunitária	267	2016	Associação Agrícola dos Plantadores de Mandioca - Jipi (PE). - EM nº 267/2016 MC - 53000.036682/2009
114	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG).	Boa Esperança	MG	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	268	2016	Associação Comunitária Luz - Boa Esperança (MG). - EM nº 268/2016 MC - 53000.023966/2010
115	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA).	Humberto de Campos	MA	2010	Outorga	Rádio FM Comunitária	269	2016	Centro Cultural de Humberto de Campos Tribal Folia (Tribal Folia) - Humberto de Campos (MA). - EM nº 269/2016 MC - 53000.014142/2010
116	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT).	Pontal do Araguaia	MT	2012	Outorga	Rádio FM Comunitária	270	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária e Cultural de Pontal do Araguaia (Rádio Comunitária Vale FM) - Pontal do Araguaia (MT). - EM nº 270/2016 MC - 53000.016097/2012
117	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR).	Mariluz	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	273	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO A MARILUZ - ACAM - Mariluz (PR). - EM nº 273/2016 MC - 53000.007104/2013
118	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN).	Lucrécia	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	274	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE LUCRÉCIA - ADECOL - Lucrécia (RN). - EM nº 274/2016 MC - 53000.006656/2013
119	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP).	Avaré	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	277	2016	Associação Pró-Cidadania Avareense - Avaré (SP). - EM nº 277/2016 MC - 53000.019020/2014
120	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG).	Conselheiro Pena	MG	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	278	2016	Serviço de Assistência Social - SAS - Conselheiro Pena (MG). - EM nº 278/2016 MC - 53000.003928/2014
121	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO).	Dianópolis	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	279	2016	Associação Comunitária Dianopolina de Radiodifusão - Dianópolis (TO). - EM nº 279/2016 MC - 53000.009899/2013
122	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP).	Nuporanga	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	280	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE CULTURA, LAZER E ENTRETENIMENTO DA ESTÂNCIA CLIMÁTICA DE NUPORANGA - Nuporanga (SP). - EM nº 280/2016 MC - 53000.007039/2013
123	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB).	Cabaceiras	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	281	2016	FUNDAÇÃO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE CABACEIRAS - Cabaceiras (PB). - EM nº 281/2016 MC - 53000.070516/2013
124	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB).	Pocinhos	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	282	2016	ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE POCINHOS - Pocinhos (PB). - EM nº 282/2016 MC - 53000.071797/2013
125	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB).	Cacimba de Dentro	PB	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	283	2016	ASSOCIAÇÃO DE DESENVOLVIMENTO COMUNITÁRIO DE CACIMBA DE DENTRO - Cacimba de Dentro (PB). - EM nº 283/2016 MC - 53000.007045/2013
126	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE).	Triunfo	PE	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	284	2016	ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE TRIUNFO - Triunfo (PE). - EM nº 284/2016 MC - 53000.061548/2013

Nº	INTERESSADO	MUNICÍPIO	UF	ANO PROCESSO	TIPO DE PROCESSO	VEÍCULO DE COMUNICAÇÃO	EM	ANO	DADOS COMPLETOS DO PROCESSO
127	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN).	São Vicente	RN	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	285	2016	Fundação Obra Assistencial Para Integração Social da Comunidade - São Vicente (RN). - EM nº 285/2016 MC - 53000.015608/2013
128	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO).	Porto Nacional	TO	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	286	2016	Associação Porto Real - Porto Nacional (TO). - EM nº 286/2016 MC - 53000.007049/2013
129	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS).	São João da Urtiga	RS	2012	Renovação	Rádio FM Comunitária	287	2016	ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA URTIGÃO - São João da Urtiga (RS). - EM nº 287/2016 MC - 53000.021788/2012
130	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR).	Quatro Pontes	PR	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	288	2016	Associação Comunitária Cultural 03 de Novembro - Quatro Pontes (PR). - EM nº 288/2016 MC - 53000.057858/2013
131	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP).	Jarinu	SP	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	289	2016	Associação Cultural e Comunitária Amigos de Jarinu - Jarinu (SP). - EM nº 289/2016 MC - 53000.015823/2013
132	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2013	Transferência direta	Rádio e TV	290	2016	REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA - Fortaleza (CE). - EM nº 290/2016 MC - 53000.054438/2013
133	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR).	Ibiporã	PR	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	291	2016	Associação Comunitária de Desenvolvimento Cultural e Artístico de Ibiporã - Ibiporã (PR). - EM nº 291/2016 MC - 53000.059286/2011
134	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP).	São José do Rio Preto	SP	2014	Renovação	Rádio FM Comunitária	292	2016	Associação Comunitária São José - São José do Rio Preto (SP). - EM nº 292/2016 MC - 53000.003434/2014
135	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES).	Rio Novo do Sul	ES	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	293	2016	Associação de Rádio Comunitária Mensagem FM - Rio Novo do Sul (ES). - EM nº 293/2016 MC - 53000.014914/2013
136	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE).	Bom Conselho	PE	2011	Renovação	Rádio FM Comunitária	294	2016	Associação e Movimento Comunitário Rádio Bom Conselho FM - Bom Conselho (PE). - EM nº 294/2016 MC - 53000.059291/2011
137	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC).	Sombrio	SC	2013	Renovação	Rádio FM Comunitária	295	2016	Associação de Radiodifusão Comunitária de Sombrio - Sombrio (SC). - EM nº 295/2016 MC - 53000.060438/2013
138	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE).	Fortaleza	CE	2015	Renovação	Rádio e TV	296	2016	Rede União de Rádio e Televisão Ltda. - Fortaleza (CE). - EM nº 296/2016 MC - 53900.034453/2015
139	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR).	Francisco Beltrão	PR	2009	Transferência direta	Rádio e TV	297	2016	TV Nova Conexão para a TV FB - Comunicações Ltda. - Francisco Beltrão (PR). - EM nº 297/2016 MC - 53000.042938/2009

71

53000.035879/2012-19

EM nº 00242/2016 MC

Brasília, 27 de Abril de 2016



Excelentíssima Senhora Presidenta da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Andre Peixoto Figueiredo Lima

PARECER N° 475 / 2015 / SEI-MC

PROCESSO N° 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

Radiodifusão comunitária. Renovação de outorgas. Elaboração de manifestação jurídica referencial, nos termos da ON AGU nº 55/2014. Dispensa de análise jurídica individualizada. Documentos a serem conferidos pela área técnica. Hipóteses de renovação e de não renovação. Desnecessidade de remessa dos processos de renovação de outorga para esta CONJUR, salvo nas hipóteses especificadas no Parecer.

I – RELATÓRIO

1. Trata-se de solicitação do Consultor Jurídico para elaboração de manifestação jurídica referencial a respeito dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária, nos termos do que autoriza a Orientação Normativa nº 55, de 23 de maio de 2014, do Advogado-Geral da União.
2. A elaboração desta manifestação referencial se soma aos esforços da Consultoria Jurídica do Ministério das Comunicações quanto à desburocratização e racionalização de procedimentos, além da atribuição de maior celeridade à tramitação de processos relativos aos serviços de radiodifusão.
3. É o relatório.

II – FUNDAMENTAÇÃO

II.I. Requisitos para elaboração de manifestação jurídica referencial.

4. A ON AGU nº 55/2014 autoriza a dispensa de análise jurídica individualizada nos casos repetitivos que sejam objeto de "manifestação jurídica referencial". Assim, nessas hipóteses, cabe à área técnica atestar no processo que o caso se amolda ao parecer referencial, ficando dispensada a remessa do processo à Consultoria Jurídica - CONJUR. Vejamos a íntegra do ato:

ORIENTAÇÃO NORMATIVA N° 55, DE 23 DE MAIO DE 2014.

O ADVOGADO-GERAL DA UNIÃO, no uso das atribuições que lhe conferem os incisos I, X, XI e XIII, do art. 4º da Lei Complementar nº 73, de 10 de fevereiro de 1993, considerando o que consta do Processo nº 56377.000011/2009-12, resolve expedir a presente orientação normativa a todos os órgãos jurídicos enumerados nos arts. 2º e 17 da Lei Complementar nº 73, de 1993:

I - Os processos que sejam objeto de manifestação jurídica referencial, isto é, aquela que analisa todas as questões jurídicas que envolvam matérias idênticas e recorrentes, estão dispensados de análise individualizada pelos órgãos consultivos, desde que a área técnica ateste, de forma expressa, que o caso concreto se amolda aos termos da citada manifestação.

II - Para a elaboração de manifestação jurídica referencial devem ser observados os seguintes requisitos: a) o volume de processos em matérias idênticas e recorrentes impactar, justificadamente, a atuação do órgão consultivo ou a celeridade dos serviços administrativos; e b) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento das exigências legais a partir da simples conferência de documentos.

Referência: Parecer nº 004/ASMG/CGU/AGU/2014

LUÍS INÁCIO LUCENA ADAMS

5. Como se pode observar, a ON AGU nº 55/2014 prevê dois requisitos para a utilização desse expediente: (i) o volume elevado de processos com impacto sobre a atuação da CONJUR e sobre a celeridade dos serviços administrativos; e (ii) a atividade jurídica exercida se restringir à verificação do atendimento às exigências legais a partir da conferência de documentos.

6. Quanto ao primeiro requisito, verifica-se que, atualmente, cerca de 60% dos processos em tramitação na Coordenação-Geral de Assuntos Judiciais se referem à renovação de outorgas de rádios comunitárias. Ademais, segundo informações colhidas junto à área técnica, há mais de mil processos idênticos em tramitação na Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica – SCE, com previsão de serem encaminhados para a análise desta CONJUR.

7. Assim, fica demonstrado que o impacto sobre a atuação deste órgão consultivo é significativo, atendendo ao primeiro requisito previsto na ON AGU 55/2014.

8. A segunda exigência também está contemplada, isto porque, sob o aspecto jurídico, boa parte dos processos de renovação se resume a simples verificação de documentos.

9. Dessa maneira, este Parecer referencial tratará dos processos que não necessitem de uma análise mais aprofundada desta Consultoria, por constituir mera verificação de documentos.

10. É importante registrar, ainda, que a questão da renovação das outorgas já foi objeto de análise de diversos pareceres desta CONJUR, constituindo objeto da presente manifestação, tão somente, a consolidação desse entendimento.

II.II. Dos requisitos para a renovação das outorgas de radiodifusão comunitária.

11. A possibilidade de renovação das outorgas do serviço de radiodifusão comunitária está contemplada na Lei nº 9.612/1998 (art. 6º, parágrafo único), que permite “a renovação por igual período, se cumpridas as exigências desta Lei e demais disposições legais vigentes”.

12. Por sua vez, o Regulamento do Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovado pelo Decreto nº 2.615/1998, determina, em seu art. 36, que a autorizada deve: (i) apresentar requerimento de renovação no prazo compreendido entre os seis e os três meses anteriores ao término da vigência da outorga; e (ii) cumprir as exigências estabelecidas pelo Ministério das Comunicações.

13. O primeiro requisito tem a ver com a tempestividade do requerimento por meio do qual a entidade manifesta interesse em continuar a prestar o serviço. A análise da tempestividade deve observar o disposto na Portaria nº 197, de 1º de julho de 2013:

Art. 1º Os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados até 30 de novembro de 2013, por protocolo ou postagem pelos Correios, que não atendam ao prazo referido no item 20.2[1] da Norma nº 1/2011 – Serviço de Radiodifusão Comunitária, aprovada pela Portaria nº 462, de 14 de outubro de 2011, serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, que dará

prosseguimento aos respectivos processos e avaliará a sua conformidade com os demais requisitos previstos na legislação em vigor.

§ 1º As entidades que cumprirem o disposto no caput, poderão manter suas emissoras em funcionamento, em caráter precário, até a conclusão do processo de renovação.

§ 2º Serão considerados intempestivos e não serão conhecidos pelo Ministério das Comunicações, os pedidos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária apresentados após a data a que se refere o caput e que não atendam ao prazo referido no item 20.2 da Norma nº 1/2011.

§ 3º Expirado o prazo de vigência da outorga, a autorização será declarada extinta:
I - na hipótese do § 2º deste artigo; e
II - nos casos em que a entidade não tenha apresentado pedido de renovação.

14. Dessa maneira, a tempestividade é condição para o deferimento do pedido de renovação, sendo a sua intempestividade causa de extinção da outorga, nos termos do art. 1º, §§ 2º e 3º da Portaria nº 197/2013 acima transcritos. Como a matéria refere-se apenas à conferência do cumprimento do prazo, entende-se que não há maiores empecilhos jurídicos, amoldando-se à hipótese da ON AGU nº 55/2014. Assim, caberá à área técnica averiguar, em cada caso concreto, se o pedido da entidade requerente é ou não tempestivo.

15. Verificada a tempestividade do requerimento, cabe analisar o atendimento às demais exigências fixadas pelo Ministério das Comunicações, conforme relação de documentos constante da legislação em vigor, em especial do item 20.3, da Norma nº 01/2011, com a redação dada pela Portaria nº 197/2013:

(1) declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação;

(2) certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel;

(3) comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual;

(4) documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social;

(5) ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas;

(6) comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes;

(7) último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1[2] da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora;

(8) Relatório de apuração de infrações da entidade durante o prazo de vigência da outorga.

16. A respeito desses documentos cabe tecer algumas considerações adicionais.

17. O documento 1 exige que o representante da entidade confirme que os seus equipamentos e instalações estão funcionando conforme os termos da autorização conferida pelo Ministério das Comunicações.

18. Quanto às certidões referentes à regularidade perante a Anatel e ao CNPJ (documentos 2 e 3), recomenda-se que, sempre que disponível, a própria área técnica efetue a consulta e junte os

documentos em questão aos autos.

19. Nesses casos, caberá à SCE instruir o processo com vistas à renovação, se demonstrada a regularidade no CNPJ e perante a Anatel. Em sentido contrário, e desde que a entidade não regularize as pendências encontradas, o processo deverá ser instruído com vistas a não renovação.

20. Por sua vez, o Estatuto social atualizado e a ata de eleição da diretoria em exercício (documentos 4 e 5) tem por objetivo confirmar os quadros societário e diretorio da entidade, bem como permitir a verificação de sua adequação às finalidades do serviço, conforme previstas na Lei nº 9.612/1998 e na regulamentação. Assim, caberá à área técnica analisar a referida documentação e tomar as providências cabíveis ante a infração de algum dispositivo. Somente deverá encaminhar à CONJUR em caso de dúvida jurídica, mediante formulação de consulta.

21. Quanto à comprovação de nacionalidade e maioridade dos dirigentes (documento 6), trata-se de exigência que decorre do disposto no art. 9º, § 2º, incisos II e III, da Lei nº 9.612/1998. Para essa finalidade, deve ser admitida a apresentação de cópia, entre outros, dos seguintes documentos: certidão de nascimento ou casamento; certificado de reservista; título de eleitor; carteira profissional; cédula de identidade; certificado de naturalização expedido há mais de 10 anos e, para os portugueses, reconhecimento de igualdade de direitos civis ou prova de residência permanente no Brasil. A maioridade pode ser comprovada, ainda, por meio de escritura pública de emancipação.

22. Em sentido contrário, não devem ser aceitos, a título de comprovação de maioridade e de nacionalidade, os seguintes documentos: a) cartão de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) e b) Carteira Nacional de Habilitação (CNH).

23. O relatório do Conselho Comunitário (documento 7) é instrumento relevante para fins de avaliação da programação da entidade, além de constituir expressão do controle social exercido sobre a rádio comunitária. O conteúdo do relatório deve atender ao disposto no item 21.4.1 da Norma nº 01/2011:

21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

24. Finalmente, o relatório de processos de apuração de infração (documento 8) instaurados durante o período da outorga tem por finalidade verificar a existência de sanção que impeça a renovação da outorga. Isso ocorrerá nos casos em que tenha sido aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização. Ressalte-se que o mesmo princípio é aplicável às outorgas de radiodifusão comercial e educativa, para as quais não se admite a renovação “quando a pena de cassação tiver sido aplicada à outorga objeto do pedido de renovação” (art. 10, IV, Portaria nº 329, de 4 de julho de 2012).

25. Assim, constatado que foi aplicada, de forma definitiva, a pena de revogação de autorização, não será admissível a renovação da outorga.

26. De outro lado, havendo qualquer dúvida jurídica quanto ao relatório de infrações, o processo deverá ser encaminhado para a análise da CONJUR, notadamente quando se constatar a ocorrência de infrações graves ou um número significativo de irregularidades, que possam ensejar a revogação da autorização.

27. Portanto, verificada a tempestividade do requerimento e apresentados os documentos acima mencionados, o pedido de renovação deverá ser deferido pelo Ministério das Comunicações, encaminhando-se os autos para a deliberação do Congresso Nacional.

28. Caso não atendidos os requisitos, o pedido de renovação deve ser indeferido, conforme prevê o item 20.6 da Norma nº 01/2011:

20.6. Nos casos de não envio pela entidade dos documentos listados nesta Norma e de não cumprimento das exigências feitas pelo Ministério das Comunicações, o

pedido de renovação de outorga será indeferido, extinguindo-se a correspondente autorização.

29. Feitos esses comentários, no Anexo a este parecer foi elaborada *relação completa* dos documentos e das demais questões a serem observadas na análise dos processos de renovação. Essa relação, com a devida conferência dos documentos apresentados, deve ser juntada aos autos, acompanhando a Nota Técnica da SCE e cópia integral deste parecer, dispensando-se, assim, a remessa do processo para esta CONJUR e a análise jurídica individualizada.

30. Como afirmado antes, nos casos de dúvida jurídica fundada, os autos devem ser encaminhados para elaboração de análise específica por parte desta CONJUR.

III - CONCLUSÃO

31. Ante o exposto, opino pela aprovação deste Parecer como manifestação jurídica referencial, a ser adotada como parâmetro para a análise dos processos de renovação de outorga dos serviços de radiodifusão comunitária.

32. Recomenda-se, ainda, que, em cada caso concreto, a Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica ateste, de forma expressa, o atendimento aos termos deste Parecer, notadamente da relação de documentos anexa, que deve ser preenchida e juntada aos autos, dispensando-se a análise jurídica individualizada e a remessa dos processos a esta CONJUR, exceto nos casos de dúvida jurídica fundada.

33. À consideração superior.

LUCAS BORGES DE CARVALHO
Assessor do Consultor Jurídico

ANEXO

PARECER REFERENCIAL Nº 475/2015

RENOVAÇÃO DE OUTORGA – RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA

DOCUMENTOS

SI	NÃ M O	Fls. / nº do doc.
----	--------------	-------------------------

1 Requerimento, solicitando a renovação, assinado pelo representante legal da pessoa jurídica interessada.

1.1. O requerimento é tempestivo?

2 Declaração firmada pelo representante legal da interessada, atestando que a emissora encontra-se com suas instalações e equipamentos em conformidade com a última autorização do Ministério das Comunicações, de acordo com os parâmetros

técnicos previstos na regulamentação vigente, constantes da respectiva licença de funcionamento da estação.

3 Certidão negativa de débitos de receitas administradas pela Anatel.

4 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda – CNPJ válido e atual.

5 Documentos atualizados revelando eventuais alterações ocorridas no Estatuto Social da interessada, durante o período de vigência da outorga, ou cópia atualizada do Estatuto Social, adequado às finalidades da Lei nº 9.612/1998.

6 Ata de eleição da diretoria em exercício, devidamente registrada no Cartório de Registro de Pessoas Jurídicas.

7 Comprovante de nacionalidade e maioridade dos dirigentes.

8 Último relatório do Conselho Comunitário, constituído nos moldes do item 21.4.1 da Norma nº 1/2011, sobre a programação veiculada pela emissora.

9 Relatório de apuração de infrações.

9.1 Foi aplicada, de forma definitiva, pena de revogação de autorização?

9.2 Existem outras situações que suscitem dúvidas quanto à renovação, tais como a ocorrência de infrações graves ou número significativo de irregularidades que possam ensejar a revogação da autorização? Em caso afirmativo, encaminhar os autos para a CONJUR com o posicionamento da área técnica.

[1] 20.2. As entidades que pretendem a renovação deverão obrigatoriamente dirigir ao Ministério das Comunicações, entre o terceiro e o último mês anterior ao vencimento das respectivas autorizações, requerimento assinado por seu representante legal, cujo modelo está disponível no Anexo 12 desta Norma, nos termos do art. 36 do Decreto nº 2.615, de 3 de junho de 1998.

[2] 21.4.1. O Conselho Comunitário deverá encaminhar ao Ministério das Comunicações, sempre que solicitado, relatório resumido contendo a descrição da grade de programação, bem como sua avaliação a respeito da mesma, considerando as finalidades legais do Serviço de Radiodifusão Comunitária.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Lucas Borges de Carvalho

Assessor do Consultor Jurídico

DESPACHO nº 1655 / 2015

PROCESSO: 53900.030496/2015-53

INTERESSADO: Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica

ASSUNTO: Renovação de outorga de radiodifusão comunitária.

1. Aprovo o Parecer Nº 475/2015 como manifestação jurídica referencial, a ser adotada pela Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica na análise de processos de renovação de outorga de serviços de radiodifusão comunitária, ficando dispensada a análise jurídica individualizada, conforme autoriza a ON AGU nº 55/2014.
2. Os processos de renovação em trâmite nesta CONJUR devem ser analisados com base nos parâmetros definidos neste Parecer.
3. Encaminhe-se o presente processo à Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica.

Brasília, 19 de junho de 2015.

Alan Emanuel Cavalcante Trajano
Consultor Jurídico

Assinado eletronicamente por: Cacilda Lanuza da Rocha Duque



A large, handwritten blue ink signature, appearing to be "Cacilda Lanuza da Rocha Duque", is positioned below the digital stamp.

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO ELETRÔNICA**

DESPACHO

Processo nº: 53000.035879/2012-19

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11628/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, e a mudança do Titular desta Pasta, restitua-se o presente processo à Consultoria Jurídica, com a minuta de Exposição de Motivos disposta no campo próprio abaixo, para reexame e providências, com vistas à submissão dos autos ao atual Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.

Vanda Jugurtha Bonna Nogueira
Secretária de Serviços de Comunicação Eletrônica



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira**,
Secretaria de Serviços de Comunicação Eletrônica, em 22/07/2016, às 14:12,
conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site
<http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1239803** e o
código CRC **FFDD7321**.

Minutas e Anexos

MINUTA DE EXPOSIÇÃO DE MOTIVOS

Excelentíssimo Senhor Presidente da República, Interino,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi / RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB
Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações

Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

De : Regina Francisca Pereira
<regina.pereira@mctic.gov.br>

Ter, 06 de dez de 2016 14:16

 1 anexo

Assunto : Fwd: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Para : 'Meyk Wilson dos Reis Vieira'
<meyk.vieira@mctic.gov.br>

----- Mensagem encaminhada -----

De: Altair de Santana Pereira <altair.pereira@mctic.gov.br>
Para: Regina Francisca Pereira <regina.pereira@mctic.gov.br>
Cc: Rossetto, Giordano <giordano.rossetto@agu.gov.br>, Giordano Almeida de Azevedo <giordano.azevedo@mctic.gov.br>, Ana Maria dos Santos <anamaria.santos@mctic.gov.br>
Enviadas: Tue, 06 Dec 2016 11:42:45 -0200 (BRST)
Assunto: TRÂMITE DE PROCESSOS AO GABINETE DA SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO

Prezados,

solicito que os processos relacionados na lista anexa sejam tramitados, com a maior brevidade possível, para o Gabinete da Secretaria de Radiodifusão (GSRAD)

Atenciosamente,

ALTAIR DE SANTANA PEREIRA
Coordenador-Geral de Pós-Outorga
Departamento de Radiodifusão Comercial
Secretaria de Radiodifusão
Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações
Telefone: (061) 2027-6826
altair.pereira@mctic.gov.br

--

Regina F. Pereira
Chefe de Divisão de Documentação Jurídica
Consultoria Jurídica
61 2027 - 6248
regina.pereira@mctic.gov.br



Processos que voltaram da Casa Civil.xlsx

35 KB

Processo
53000.056902/2013-90
53900.009135/2014-67
53000.059079/2011-11
53000.044144/2012-86
53900.032185/2014-48
53790.000382/1997-85
53000.061151/2013-23
53000.061863/2006-13
53900.017191/2015-56
53900.006559/2014-70
53900.014122/2014-18
53000.018882/2009-72
53000.008099/2010-34
53000.012760/2013-59
53900.061306/2015-40
53000.041005/2012-09
53900.008062/2014-96
53000.027244/2009-42
53000.008287/2002-52
53000.019718/2007-11
53000.000369/2006-82
53700.000177/1998-35
53700.000752/1997-09
53000.021672/2008-81
53000.019584/2007-38
53820.000056/1997-28
53690.000864/1998-17
53900.034453/2015-47
53000.059022/2011-11
53103.000408/2000-06
53000.003848/2010-37
53650.000357/2002-70
53000.042938/2009-18
53000.041175/2009-80
53000.014911/2007-65
53000.002902/2003-06
53000.019876/2005-17
53000.004549/2005-52
53000.026910/2010-69
53000.007973/2012-88
53710.000579/2001-50
53000.010790/2008-63
53000.026836/2011-61
53820.000061/1998-49
53740.000488/1998-91
53000.005447/2010-11
53000.008174/2012-29

53000.014329/2010-02
53000.021339/2010-96
53000.004800/2012-16
53000.050022/2009-23
53000.003556/2012-66
53000.058466/2011-21
53740.000282/2002-18
53000.006331/2012-61
53000.006332/2012-14
53000.008854/2012-42
53710.000552/2002-48
53790.000837/2001-55
53000.031438/2010-86
53000.072155/2006-16
53000.054438/2013-05
53790.000305/1998-15
53000.002269/2010-77
53000.061475/2011-08
53000.005304/2012-71
53000.092143/2006-08
53000.065857/2011-01
53000.063659/2005-56
53000.037813/2009-68
53000.045005/2005-41
53000.050773/2007-88
53000.024521/2009-65
53000.015534/2004-39
53000.022111/2004-75
53000.036133/2007-65
53740.000857/2000-31
53000.059414/2011-72
53000.045699/2010-83
53000.006767/2012-51
53000.072343/2013-65
53720.000345/2002-74
53900.009140/2014-70
53000.005325/2012-97
53000.057831/2011-81
53770.000815/2002-12
53000.058765/2011-66
53000.001524/2001-73
53830.000784/2000-78
53740.000259/2002-23
53000.058139/2011-70
53000.041498/2007-10
53000.010042/2007-08
53000.016307/2011-50
53000.025124/2007-49
53670.002069/2002-11
53000.024307/2008-28

53000.042680/2010-85
53000.003954/2014-14
53640.000323/1997-21
53790.001359/1997-07
53740.000250/2001-31
53650.000551/2001-74
53000.006271/2010-15
53000.003644/2010-04
53000.057408/2011-81
53000.058587/2011-73
53000.052145/2007-37
53000.059087/2011-59
53000.060663/2011-19
53000.002580/2013-69
53000.059021/2011-69
53000.070524/2013-57
53000.051937/2006-11
53000.017739/2012-69
53000.059431/2011-18
53000.063406/2011-21
53000.017635/2012-54
53000.012652/2008-19
53000.008620/2012-03
53000.061812/2011-59
53000.004800/2014-70
53000.059679/2011-71
53000.060071/2011-99
53000.037683/2007-00
53000.059721/2011-53
53000.056113/2011-97
53000.067009/2011-28
53720.000299/2000-41
53000.008188/2012-42
53000.043428/2005-26
53790.000211/2000-68
53000.039692/2010-22
53740.000559/2002-11
53000.066680/2011-51
53000.042099/2010-63
53830.000258/2001-99
53000.009024/2012-32
53710.000326/2002-67
53000.058935/2011-11
53000.009001/2012-28
53650.001793/1997-29
53000.026815/2009-21
53000.064978/2011-27
53000.058783/2011-48
53720.000225/2002-77
53000.006761/2012-83

53000.004357/2012-75
53000.059407/2013-32
53000.046729/2011-50
53000.046584/2006-20
53000.008862/2012-99
53000.022272/2008-92
53000.020436/2013-12
53000.062820/2011-12
53000.006481/2010-11
53000.003089/2010-11
53000.027954/2010-14
53830.000833/2001-53
53000.056116/2011-21
53000.020768/2004-06
53000.060803/2011-41
53500.002411/2000-73
53000.067686/2010-65
53000.028016/2008-17
53710.000385/2001-54
53000.042668/2010-71
53000.067147/2011-15
53000.034209/2003-94
53000.035688/2008-71
53000.010630/2007-33
53000.049063/2007-13
53000.001775/2003-10
53000.004356/2012-21
53000.027685/2013-21
53000.006763/2012-72
53000.041226/2011-98
53000.019200/2010-82
53000.027302/2011-52
53000.005244/2012-97
53000.000011/2011-17
53000.037302/2011-61
53650.000701/2000-69
53000.035924/2007-78
53000.065035/2012-01
53000.006809/2013-34
53000.041617/2013-74
53000.036097/2007-30
53000.039533/2007-22
53000.024523/2008-73
53000.065263/2007-13
53000.059718/2011-30
53000.008608/2008-12
53900.019194/2014-43
53000.057907/2011-78
53000.056210/2011-80
53000.009070/2013-12

53000.057324/2005-07
53000.068928/2007-32
53000.013513/2010-27
53000.056648/2012-49
53000.008124/2013-22
53000.055380/2013-17
53000.063885/2013-47
53000.051262/2011-60
53000.046795/2012-19
53000.019259/2014-02
53000.006813/2013-01
53000.026610/2013-22
53000.023205/2013-52
53000.007050/2013-15
53000.058874/2013-45
53000.031935/2012-46
53000.068456/2013-66
53900.006893/2014-23
53000.056632/2011-55
53000.031941/2012-01
53000.035879/2012-19
53000.007687/2014-84
53000.071367/2013-05
53000.056631/2011-19
53000.063230/2005-69
53900.007781/2015-71
53000.029611/2007-81
53000.057294/2012-50
53000.048668/2012-46
53000.032965/2012-70
53000.040866/2012-61
53000.067473/2013-86
53000.005981/2014-51
53000.027228/2011-74
53900.013869/2014-41
53000.068056/2013-51
53000.074700/2013-20
53000.058142/2011-93
53000.043932/2010-93
53000.006751/2002-76
53000.056637/2011-88
53000.054050/2012-15
53000.005527/2014-09
53000.070528/2013-35
53000.064006/2007-56
53000.002483/2003-02
53000.059254/2013-23

Processos que voltaram da Casa Civil

Interessado
FUNDAÇÃO CULTURA E VIDA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
UNIVERSIDADE FEDERAL DE MINAS GERAIS
FUNDAÇÃO CULTURAL VICENTINA LUCENA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE DO VALE DO ITAJAÍ
SISTEMA CANGUÇU DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAÇÃO RODRIGO SALIBA LESSA RIBEIRO
FUNDAÇÃO CULTURAL PIRATINI – RÁDIO E TELEVISÃO
FUNDACAO STENIO CONGRO
FUNDAÇÃO CLARET
RÁDIO BEL LTDA
FUNDAÇÃO SARA NOSSA TERRA
FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
FUNDAÇÃO CULTURAL AURORA DO Povo
CV - RÁDIO E TELEVISÃO LTOA
FUNDAÇÃO CULTURAL DE RADIODIFUSÃO EDUCATIVA COSTA DOURADA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA PRO-CULTURA E COMUNICAÇÃO DE PONTAL DO PARANA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO TIRADENTES LTDA
RADIO CULTURA DE NAVIRAÍ LTDA
TELEVISAO PLANALTO CENTRAL LTDA
RÁDIO FM AMÉRICA DE AQUIDAUANA LTDA
SOCIEDADE RÁDIO DIFUSORA NORTESTADO LTDA
FUNDAÇÃO CULTURAL NOSSA SENHORA DA GLÓRIA DE MARINGÁ
RADIO PRINCESA DA SERRA LTDA
RÁDIO SOM MAIOR FM LTDA
RÁDIO DIFUSORA DE CACERES
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SC
AGRESTE RADIODIFUSÃO LTDA
MÁRCIO FREITAS ÁUDIO E VÍDEO LTDA
RADIO ONDAS MEDIAS DE PARAMBU LTDA
TV NOVA CONEXAO LTDA
EMPRESA JORNALISTICA O Povo S/A
TELEVISAO ALVORADA DO SUL
TELEVISÃO CIDADE VERDE S/A
RÁDIO E TV DIFUSORA DO MARANHÃO LTDA
RÁDIO INDEPENDÊNCIA DO TOCANTINS LTDA
FM SOCIEDADE LTDA
SECRETARIA DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DO ESTADO DA BAHIA
VALE FM LTDA
RADIO FELIZ DE SANTO ANTÔNIO DE PÁDUA LTOA
UNIVERSIDADE DE SÃO PAULO
RÁDIO ELDORADO FM DE JOINVILLE LTDA
RÁDIO NOVA DIMENSÃO F.M LTDA
RÁDIO BAYEUX FM LTDA.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO NORTE DE MINAS GERAIS- CAMPUS IANUÁRIA

TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA.
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
EMPRESA JORNALISTICA O POVO S/A
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PAMPA
CONTESTADO COMUNICAÇÕES LTOA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA BAIANO
TV NORTE LTOA
EM MURCIA LTDA
TELEVISÃO CIDADE MODELO LTDA
RÁDIO E TELEVISÃO BANDEIRANTES DA BAHIA LTOA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
RÁDIO SOCIEDADE SOBRADINHO LTDA
TOTAL - COMUNICAÇÃO, PUBLICIDADE E PRODUÇÕES ARTÍSTICAS LTDA
MUNICÍPIO DE CATANDUVA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
RADIO TERRA DE MONTES CLAROS LTDA - ME
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
ALAGAMAR RÁDIO SOCIEDADE LTDA.
RADIO NOVA SUMARÉ LTDA
RADIO TV INDEPENDENCIA OESTE DO PARANA LTOA
RÁDIO REPÚBLICA DE MORRO AGUDO LTDA
RÁDIO DOZE DE MAIO LTDA
TELEVISÃO RIO GRANDE S.A
TELEVISÃO CAPITAL DE FORTALEZA LTDA.
TV E RADIO JORNAL DO COMMERCIO LTDA
SISTEMA RGL DE COMUNICAÇÃO LTDA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE FEIRA DE SANTANA
RÁDIO CANAÃ FM LTDA
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS,
RÁDIO SÃO ROQUE LTDA
A2 COMUNICAÇÕES LTDA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL LUCYKEISER
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DA BAHIA
UNIVERSIDADE ESTADUAL DE SANTA CRUZ (UESC)
MUNICÍPIO DE VOLTA REDONDA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO CEARÁ - UFC
SISTEMA MARANHENSE DE RADIODIFUSÃO LTDA
SANTA CRUZ FM RÁDIO E JORNAL LTDA.
SISTEMA TECCHIO DE RADIODIFUSÃO LTDA.
ARCA - ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA ALTERNATIVA (RADIO ALTERNATIVA FM)
RADIO JORNAL DE HOJE LTDA
TV INDEPENDENTE NORTE DO PARANÁ
RÁDIO ATALAIA LTDA
TELEVISÃO RIO FORMOSO LTDA
SOCIEDADE CAMPOGRANDENSE DE TELEVISÃO LTDA
RÁDIO BELA VISTA LTDA

B & D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
REDE UNIÃO DE RÁDIO E TELEVISÃO
RADIO ARATU LTDA
ATIVA RADIODIFUSÃO LTDA
RADIO AMIGA LTDA
RADIO FM SERROTE LTDA
R.E. COMUNICAÇÃO LTDA
NOSSA RÁDIO DE TERESINA FM LTDA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA CELSO SUSKOW DA FONSECA
RÁDIO SOCIEDADE SEBERI LTDA
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARÁ - UFPA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA - IFAL
ASSOCIAÇÃO ALIANÇA COMUNITÁRIA (ALICOM)
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE SANTA CATARINA
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES AMIGOS DE MARAGOPIPE,
RÁDIO E TELEVISÃO TAROBA LTDA.
RADIO JK FM LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE GOIÁS
UNIVERSIDADE FEDERAL DA GRANDE DOURADOS
RADIO PRINCIPAL FM LTDA
J. MACHADO GUIMARÃES EMPREENDIMENTOS LTDA
FUNDAÇÃO UNIVERSIDADE FEDERAL DE SERGIPE
UNIVERSIDADE FEDERAL DO PARANÁ - UFPR
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO SOCIAL DE BARRA DE SÃO FRANCISCO
UNIVERSIDADE FEDERAL DO RIO GRANDE - FURG
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO SERTÃO PERNAMBUCANO
RADIO TELEVISÃO DE UBERLÂNDIA LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DE MINAS
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANA
ASSOCIAÇÃO DE ENSINO E CULTURA DE MATO GROSSO DO SUL
REDE NORTE DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDACAO JABOTICABAL DE RADIODIFUSAO EDUCATIVA
TV PIRAPITINGA LTDA
EMPRESA DE RADIODIFUSÃO EXTREMO SUL FM
NSTV SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
FUNDAÇÃO CULTURAL CANTO DA VIDA
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ
B&D SISTEMA DE COMUNICAÇÕES LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CRUZEIRO
FUNDAÇÃO UNIDESC DE COMUNICAÇÕES - FUNDAÇÃO TELEUNISC
VALE VERDE COMUNICAÇÕES LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA GOIANO
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS
RÁDIO MACICO DE BATURITÉ LTDA
RÁDIO JORNAL FLUMINENSE DE CAMPOS LTDA
UNIVERSIDADE REGIONAL DO CARIRI - URCA
CENTRO UNIVERSITÁRIO DE FRANCA
REDE DE RÁDIO E TELEVISÃO ESTAÇÃO PARA LTDA
FUNDAÇÃO FRANCISCO RODRIGUES SANCHO

UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DA CIDADE DE PORTO DA FOLHA
RÁDIO PATRIARCA DE CASSILÂNDIA LTDA
INTERVISÃO – EMISSORAS DE RÁDIO E TELEVISÃO LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO CEARÁ-CAMPUS CRATEÚ
RÁDIO BRASILEIRA DE DIVINÓPOLIS LTDA
PREFEITURA MUNICIPAL DE UBERLÂNDIA
FUNDAÇÃO PAI ETERNO
SISTEMA ALELUIA DE COMUNICAÇÃO LTDA
RÁDIO E TELEVISÃO RIO PRETO LTDA
GR SISTEMA DE COMUNICAÇÃO LTDA
SISTEMA CLUBE DE COMUNICAÇÃO LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
FUNDAÇÃO CULTURAL MIR
FUNDAÇÃO UNISC DE COMUNICAÇÕES
FUNDAÇÃO PARA PRESERVAÇÃO DA FAUNA E DA FLORA DA CHAPADA DO ARARIPE
UNIVERSIDADE SANTA CECILIA - UNISANTA
SOCIEDADE APARECIDENSE DE COMUNICAÇÃO LTDA
FUNDAÇÃO TV MINAS - CULTURAL E EDUCATIVA
TELEVISÃO CENTRO AMÉRICA LTDA.
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARANÁ
TELEVISÃO URUGUAIANA LTDA
FUNDAÇÃO CULTURAL CELINAUTA
RÁDIO NAJUÁ DE IRATI LTDA
RÁDIO CHOPINZINHO LTD
RÁDIO ELDORADO LTDA
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIAS
ASSOCIAÇÃO PRO-DESENVOLVIMENTO DE VERA CRUZ
UNIVERSIDADE FEDERAL DE UBERLÂNDIA
CENTRO ASSISTENCIAL E COMUNITÁRIO DA BELA VISTA
OCAN COMUNICAÇÃO DIGITAL SE LTDA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BROTA'S
FUNDAÇÃO EXCLUSIVA EDUCATIVA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE SANTA ROSA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA RÁDIO RIO VERMELHOS FM
RÁDIO TRÊS CLIMAS LTDA
FUNDAÇÃO PADRE ANCHIETA - CENTRO PAULISTA DE RÁDIO E TV EDUCATIVA
SERVIR - SERVIÇO DE PROMOÇÃO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (SERVIR)
ASSOCIAÇÃO RADIO COMUNITÁRIA ARAGUARI
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE TOCANTINS
RADIO DANUBIO AZUL LTDA
RÁDIO PIONEIRA DE FORMOSA LTDA
RÁDIO PRINCESA MONTE AZUL LTDA
RADIO SANANDUVA LTDA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO PARÁ
ASSOCIAÇÃO DE AMIGOS DA RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE PRIMAVERA - ARCOP
ABRIGO LUZ DO AMANHA
BENEFICÊNCIA INSTITUCIONAL BASICA INTEGRADA - BIBI
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DE BELO JARDIM
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE APOIO À CULTURA, ESPORTE E LAZER DE SANTA FÉ DO ARAGUAIA

RÁDIO E TELEVISÃO IMAGEM LTDA
RÁDIO ARAGUAIA LTDA
MARTINS E FAYAD RADIODIFUSÃO LTDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA NOSSA SENHORA DA CONCEIÇÃO DE EUCLIDES DA CUNHA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL CONTORNO DE CAPIM GROSSO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE VALINHOS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE RADIODIFUSÃO DE IPUIUNA
ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DO CÓRREGO DO TABOCAL E REGIÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA LIBERDADE ACREUNENSE
ASSOCIAÇÃO LÁBREA SOLIDÁRIA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL DESPORTIVA DE SÃO BENTO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA AMIGOS DE PAULO DE FARIA
RÁDIO LIBERDADE DO RIO GRANDE DO SUL LTDA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CULTURAL DE BÁLSAMO
ASSOCIAÇÃO E MOVIMENTO COMUNITÁRIO CULTURAL DINÂMICA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL MUNDONOVENSE
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DO PERI PERI E ADJACÊNCIAS
ASSOCIAÇÃO DE ASSISTÊNCIA COMUNITÁRIA DE CORAÇÃO DE JESUS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA CENTRO NORTE DE RADIO DIFUSÃO
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE ABADIÂNIA
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE APODI
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL FREI ODORICO VIRGA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL COMUNITÁRIA DE SUMARÉ
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE DESENVOLVIMENTO ARTÍSTICO, CULTURAL E INFORMAÇÃO "PRINCESA DO NORTE"
ASSOCIAÇÃO MORADORES DE CACAULÂNDIA
FUNDAÇÃO CHAMPAGNAT
RÁDIO VALE DO TAQUARI LTDA. - ME
ASSOCIAÇÃO BENEFICENTE E CULTURAL COMUNITÁRIA DE INHAMBUPE - ABCI
ASSOCIAÇÃO DE MORADORES E AMIGOS DO JARDIM PEDRO OMETTO (AMAJPO)
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, ESPONTÂNEA, BENEFICENTE DOS MORADORES DO DISTRITO DE PATATIBA
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO CULTURAL DE EUGENÓPOLIS
INSTITUTO TÉCNICO DE CAPACITAÇÃO HUMANA - INTECH
ASSOCIAÇÃO CULTURAL LAGE GRANDE
ASSOCIAÇÃO DE COMUNICAÇÃO DA COMUNIDADE DE LAGES DO BATAT
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA JIPARANAENSE - ASCOJIPA
ASSOCIAÇÃO CULTURAL E COMUNITÁRIA VIDA FM
ACCCE - ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA DE COMUNICAÇÃO E CULTURA DE ESTRELA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO DE CUMARU
OBA FM SOCIEDADE LTDA
FUNDAÇÃO EDUCATIVA E CULTURAL JOSÉ ALVES FERREIRA DE OLIVEIRA
ASSOCIAÇÃO DE RADIO COMUNITÁRIA DE MONTE DOURADO DA AMAZÔNIA
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITÁRIA DE RIANÁPOLIS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA, CULTURAL, ARTÍSTICA, EDUCACIONAL E DE COMUNICAÇÃO DO MUNICÍPIO DE PIACAS
ASSOCIAÇÃO COMUNITÁRIA E CULTURAL DE CORURIPE
ASSOCIAÇÃO DOS MORADORES DA COMUNIDADE SAO FRANCISCO DE ASSIS DA PIRAUÍRA LIMOEIRO - PE - AMC
ASSOCIAÇÃO DE RADIODIFUSÃO COMUNITARIA DE LAJEADO - RCL
INSTITUTO DESENVOLVIMENTO DE SOLUÇÕES - IDS

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.035879/2012-19

Interessado: Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN

Assunto: Renovação da Outorga

A Chefia de Gabinete do Ministro

Considerando que os órgãos técnico e jurídico desta Pasta já se posicionaram favoravelmente ao deferimento do pleito, conforme os termos da Nota Técnica n.º 11628/2015/SEI-MC e do Parecer n.º 475/2015/SEI-MC, respectivamente, encaminho Exposição de Motivos nº 988 (1202408) com vista à submissão dos autos ao Excelentíssimo Senhor Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações.



Documento assinado eletronicamente por **Vanda Jugurtha Bonna Nogueira, Secretária de Radiodifusão**, em 07/03/2017, às 19:59, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1716954** e o código CRC **9EAA02A3**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 1716954

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

GILBERTO KASSAB

Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações



Documento assinado eletronicamente por **GILBERTO KASSAB, Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações**, em 15/03/2017, às 20:09, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1202408** e o código CRC **71E602B4**.

EM nº 00095/2017 MCTIC

Brasília,

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi/RN.

2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por:



MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO
 Esplanada dos Ministérios, Bloco E
 CEP: 70067-900 Brasília-DF
 Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC

Brasília, 17 de maio de 2017.

Ao Senhor
 MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
 Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
 Casa Civil da Presidência da República
 Brasília/DF

Presidência da República
CODOC/PROTOCOLO
26 MAI 2017
Hora: 15:10
Func.: vargas

Assunto: **Concessão de outorga**

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe os seguintes processos impressos a partir de arquivo digital com valor de original, que tratam de concessão de outorga.

Nº EM	Nº PROCESSO	ENTIDADE INTERESSADA
82/2017	53900.006893/2014-23	Associação de Assistência Comunitária de Coração de Jesus
83/2017	53900.013869/2014-41	Associação Comunitária Jiparanaense (SCOJIPA)
84/2017	53000.026610/2013-22	Associação Comunitária Amigos de Paulo de Faria
85/2017	53000.058874/2013-45	Associação e Movimento Comunitário Cultural Dinâmica
86/2017	53000.006809/2013-34	Associação Radio Comunitária Araguari
87/2017	53000.056210/2011-80	Associação Cultural de Belo Jardim
88/2017	53000.008124/2013-22	Associação Comunitária e Cultural Contorno do Capim Grosso
89/2017	53000.055380/2013-17	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Valinhos
90/2017	53000.063885/2013-47	Associação Comunitária de Radiodifusão de Ipuiuna
91/2017	53000.019259/2014-02	Associação Lábrea Solidária
92/2017	53000.031935/2012-46	Associação Comunitária e Cultural Mundonovense
93/2017	53000.056632/2011-55	Associação Comunitária Centro Norte de Radiodifusão
94/2017	53000.031941/2012-01	Associação Comunitária Abadiânia
95/2017	53000.035879/2012-19	Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi/RN

96/2017	53000.040866/2012-61	C Associação de Comunicação Cultural de Eugenópolis
97/2017	53000.065035/2012-01	C Serviço de Promoção da Criança e do Adolescente (SERVIR)
98/2017	53000.058142/2011-93	C Associação de Radiodifusão de Cumaru
99/2017	53000.070528/2013-35	C Associação Comunitária e Cultural de Coruripe
100/2017	53900.019194/2014-43	C Abrigo Luz do Amanhã
101/2017	53000.057907/2011-78	D Beneficência Institucional Básica Integrada (Bibi)
102/2017	53000.058139/2011-70	C Associação de Rádio Comunitária Alternativa (ARCA)
103/2017	53000.027685/2013-21	P Associação Pro-desenvolvimento de Vera Cruz
104/2017	53000.041226/2011-98	C Centro Assistencial e Comunitário da Bela Vista

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 17/05/2017, às 17:00, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade do documento pode ser conferida no site <http://sei.mc.gov.br/verifica.html> informando o código verificador **1889749** e o código CRC **1F8BC324**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC - Processo nº 01250.000256/2016-11 - Nº SEI: 1889749

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.035879/2012-19
Referência: Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC.
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Ofício nº 21802/2017/SEI-MCTIC à Subchefia de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais da Casa Civil da Presidência da República, restitua-se o presente processo



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 30/05/2017, às 16:11, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **1913985** e o código CRC **F3B0A3ED**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 1913985

53000.035879/2012-19

PRESIDÊNCIA DA REPÚBLICA

CASA CIVIL

Subchefia para Assuntos Jurídicos

Subchefia Adjunta de Infraestrutura

Brasília, 07 de maio de 2018.

Ao Protocolo Central.

Assunto: **Devolução de Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19 e Exposição de Motivos nº 95/2017-MCTIC.**

Solicito a **devolução** do presente **processo administrativo (SEI)** e sua respectiva **Exposição de Motivos (SIDOF)** ao Ministério da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações - MCTIC, em razão da necessidade de melhor instrução do processo, uma vez que há indícios de desenvolvimento de atividade político-partidária, em desacordo com o art. 11 da Lei nº 9.612, de 19/02/1998, por parte do seguinte integrante do quadro diretor da sociedade: Sr. Fabio Soares Lins (DOC 0617842).

AMANDA DE SOUZA GERACY

Assessora

Subchefia para Assuntos Jurídicos



Documento assinado eletronicamente por **Amanda de Souza Geracy, Assessor(a)**, em 07/05/2018, às 19:40, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade do documento pode ser conferida informando o código verificador **0617847** e o código CRC **2CBE91A9** no site:
https://sei-pr.presidencia.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0

**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

DESPACHO

Processo nº: 53000.035879/2012-19
Referência: Despacho SEI/PR - 0617847
Assunto: Restituição de processo.
Destinatário: CGRC

Tendo em vista a expedição do Despacho SEI/PR - 0617847 (2979293) à Subchefia de Assuntos Jurídicos e Subchefia Adjunta de Infraestrutura, restitua-se o presente processo.



Documento assinado eletronicamente por **Andrea de Miranda Ramos Kern, Chefe de Gabinete da Secretaria de Radiodifusão**, em 16/05/2018, às 18:46, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2979425** e o código CRC **6A2E4711**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 2979425



JUSTIÇA ELEITORAL
CERTIDÃO DA COMPOSIÇÃO - COMPLETA

CERTIFICO que se encontram anotados nos assentamentos da Justiça Eleitoral o seguinte órgão partidário e seus membros.

Partido Político:	10 - PARTIDO REPUBLICANO BRASILEIRO		
Órgão Partidário:	Órgão provisório		
Abrangência:	APODI - RN - Municipal		
Vigência:	Início: 22/08/2017 Final: 01/08/2018		
Situação do Órgão:	Anotado	Data de Validação:	22/08/2017
Protocolo/Código do requerimento:	441751098221		
Endereço:	RUA MANOEL NOGUEIRA, 550	Bairro:	BOA VIAGEM
Município:	APODI / RN	CEP:	59700000
Complemento:		CNPJ:	09.415.255/0001-90
Telefone:	(84) 9179-7500	Fax:	
Celular:	(84) 99661-5950		
E-mail:	cidadefm91@yahoo.com.br		

Membro	Cargo	Exercício / Situação
FABIO SOARES LINS	PRESIDENTE	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo
FRANCISCO MÁRIO DE CARVALHO	TESOUREIRO	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo
GEORGE DE OLIVEIRA NASCIMENTO	MEMBRO	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo
IGOR LEONARDO BANDEIRA LOPES	VICE-PRESIDENTE	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo
THIAGO SOARES DE SOUZA	SECRETARIO	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo
CRISTIANO SOARES DE SOUZA	PRIMEIRO VOGAL	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo

Membro	Cargo	Exercício / Situação
JAIME HINDEMBERGUE	SEGUNDO	22/08/2017 -
FERREIRA DE SOUZA	VOGAL	01/08/2018 / Ativo
ANTONIO FRANCISCO DUARTE	TERCEIRO VOGAL	22/08/2017 - 01/08/2018 / Ativo

Código de Validação	Cs1yy2/3/XqxBAuH9FXFEWDgbo8=
Certidão emitida em	18/05/2018 11:19:39

- Esta certidão é gratuita e dispensa assinatura. Sua autenticidade poderá ser confirmada no endereço:
<http://www.tse.jus.br/partidos/partidospoliticos/validarcertidao>.
- **As informações constantes desta certidão retratam o conteúdo dos assentamentos da Justiça Eleitoral na data e hora de sua emissão.**
- Os dados partidários de abrangência nacional são anotados no TSE e os regionais e municipais são anotados nos Tribunais Regionais Eleitorais respectivos.

MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES

Secretaria de Radiodifusão

Departamento de Radiodifusão Educativa, Comunitária e de Fiscalização

Coordenação-Geral de Radiodifusão Comunitária

DESPACHO

Processo nº: **53000.035879/2012-19.**

Referência: **Despacho Interno ASRAD 2979425.**

Entidade: **Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN.**

Assunto: **Restituição dos autos.**

À Secretaria de Radiodifusão,

1. Em atenção ao Despacho SEI_PR 2979293, informo o seguinte:

1.1 Esclareço que, à época em que a Nota Técnica nº 11628/2015/SEI-MC, 0530965, de revisão final, foi editada, e a Portaria nº 71/2016/SEI-MC, que aprovou a renovação da outorga da Entidade, foi publicada no Diário Oficial da União, em **12/02/2016, 0964102**, o dirigente não participava do órgão partidário. Como informado pelo próprio subscritor do *e-mail* e, após consulta ao sítio do Tribunal Superior Eleitoral (Certidão obtida via Internet TSE - 2987546), verificou-se que o senhor Fábio Soares Lins passou a exercer o cargo de Presidente do PRB (Partido Republicano Brasileiro) apenas em 22/08/2017; ou seja, data posterior à publicação da Portaria de renovação da outorga.

1.2 Assim, uma vez que o ato que renovou a outorga da Entidade reuniu todos os elementos constitutivos exigidos pela legislação e que o possível vínculo só se iniciou após a publicação da Portaria, não há que se falar em revisão do ato administrativo.

1.3 Todavia, instaurou-se o processo administrativo nº 01250.028473/2018-20, com o objetivo de que a Entidade regularize a situação; e encaminhou-se o assunto à Coordenação-Geral de Fiscalização de Outorgas, para apuração da infração.

2. Com base nessas informações, os autos devem ser restituídos à Casa Civil para prosseguimento.

Atenciosamente,



Documento assinado eletronicamente por **Inalda Celina Madio, Coordenadora-Geral de Radiodifusão Comunitária**, em 22/05/2018, às 15:21, conforme art. 3º, III,



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2987164** e o código CRC **9E6D2474**.

Minutas e Anexos

Não Possui.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 2987164



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
SECRETARIA DE RADIODIFUSÃO**

UNIDADE(S) DESTINATÁRIA(S):

CGGM_RÁDIO

DEMANDA:

Encaminhar a Presidência da República

OBSERVAÇÃO:

Tendo em vista o que consta do Despacho Interno CGRC_REN (2987164), encaminhe-se o processo a Coordenação-Geral do Gabinete do Ministro de Estado da Ciência, Tecnologia, Inovações e Comunicações para reenvio da Exposição de Motivos (1202408) via SIDOF à Presidência da República.

Brasília, 15 de maio de 2017.



Documento assinado eletronicamente por **Ana Maria dos Santos, Agente Administrativo**, em 22/05/2018, às 17:02, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2997959** e o código CRC **4998E8F8**.

Referência: Processo nº 53000.035879/2012-19

SEI nº 2997959

EM nº 00248/2018 MCTIC

Brasília, 23 de Maio de 2018

Excelentíssimo Senhor Presidente da República,

1. Submeto à apreciação de Vossa Excelência o Processo Administrativo nº 53000.035879/2012-19, acompanhado da Portaria que renova, pelo prazo de dez anos, a partir de 25/11/2012, a autorização outorgada à Associação Comunitária de Comunicação e Cultura de Apodi - RN, para executar, sem direito de exclusividade, o serviço de radiodifusão comunitária, na localidade de Apodi/RN.
2. Diante do exposto e em observância ao que dispõe o art. 223, §3º, da Constituição da República, encaminho o Processo a Vossa Excelência, para conhecimento e submissão da matéria ao Congresso Nacional.

Respeitosamente,

Assinado eletronicamente por: Gilberto Kassab



**MINISTÉRIO DA CIÊNCIA, TECNOLOGIA, INOVAÇÕES E COMUNICAÇÕES
GABINETE DO MINISTRO**

Esplanada dos Ministérios, Bloco E
CEP: 70067-900 Brasília-DF
Tel.: (61) 2033-7444

Ofício nº 20681/2018/SEI-MCTIC

Ao Senhor
MARCELO PACHECO DOS GUARANYS
Subchefe de Análise e Acompanhamento de Políticas Governamentais - SAG
Casa Civil da Presidência da República
Brasília/DF

Assunto: Concessão de outorga

Senhor Subchefe,

Em atendimento à orientação dessa Subchefia e ao disposto no Decreto nº 3.714, de 03 de janeiro de 2001, encaminho-lhe processo que trata de outorga de radiodifusão.

Atenciosamente,

MARACI MENDES DE SANT'ANA
Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro



Documento assinado eletronicamente por **Maraci Mendes de Sant'Ana, Coordenadora-Geral do Gabinete do Ministro e Delegação de Competência Portaria Nº 1.317/2017**, em 23/05/2018, às 20:18, conforme art. 3º, III, "b", das Portarias MC nº 89/2014 e MCTIC nº 34/2016.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <http://sei.mctic.gov.br/verifica.html>, informando o código verificador **2999193** e o código CRC **FBE6C772**.

Em caso de resposta a este Ofício, fazer referência expressa a: Ofício nº 20681/2018/SEI-MCTIC - Processo nº 53000.035879/2012-19 - Nº SEI: 2999193